

DIARIO OFFICIAL

Industria Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23.º DA REPUBLICA — N. 63

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 17 DE MARÇO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 8.597, que dá novo regulamento para o serviço das loterias e respectiva fiscalização.
Decreto n. 8.598, que dá regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteio (club) e respectiva fiscalização.
Decreto n. 8.603, que abre credito ao Ministerio da Guerra.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.
NOTICIARIO.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Cconsulado em Genova.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Caixa de Conversão.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, de Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, e Industria Animal.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.597 — DE 8 DE MARÇO DE 1911 (*)

Dá novo regulamento para o serviço das loterias e respectiva fiscalização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 43, n. 1, da Constituição da Republica, resolve approvar o regulamento, que a este acompanha, para o serviço das loterias e respectiva fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Regulamento das loterias, a que se refere o decreto n. 8.597, desta data

CAPITULO I

DAS LOTERIAS FEDERAES

Art. 1.º O serviço das loterias federaes será feito de accordo com as leis que as regem e com o contracto celebrado com a Companhia de Loterias Nacionais. (Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, arts. 31 a 36; lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, n. 14, letras b e c; lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 24 §§ 3º e 5º. Contracto de 16 de fevereiro de 1911.)

Art. 2.º A Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, por

(*) Reproduz-se por ordem superior.

força do seu contracto e da lei, é obrigada aos seguintes impostos e onus:

- 1º, 3 1/2 % sobre o capital das loterias que lançar em circulação;
 - 2º, sello na razão de 10 % do valor dos bilhetes expostos á venda;
 - 3º, 5 % sobre o valor dos premios superiores a 200\$, quer os respectivos bilhetes tenham sido vendidos ou não;
 - 4º, deposito de 500:000\$ para fiel execução do contracto;
 - 5º, contribuição annual de 1.600:000\$ para os beneficios;
 - 6º, recolhimento da importância de 30:000\$ annuaes a titulo de remanescentes das quantias destinadas ao pagamento de premios;
 - 7º, entrega, tambem annual, de 40:000\$ destinados ás despesas com a fiscalização por parte do Governo;
 - 8º, finalmente contribuição de 250:000\$, correspondentes a dous duodecimos, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, da renda ordinaria orçada no art. 1º tit. 5º n. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, para que não seja desfalcada, sem prejuizo de todas as demais obrigações assumidas pela companhia contractadora do serviço.
- Art. 3.º As importancias referidas no artigo antecedente, exceptuado a de que trata o n. 2, que será arrecadada em sello adhesivo, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional pela seguinte maneira:

- a) os impostos de 3 1/2 % e 5 % até á vespéra da extracção de cada loteria;
 - b) a contribuição de 1.600:000\$ em prestações quinzenaes adelantadas de 66:666\$666;
 - c) a caução de 500:000\$ em apolices da divida federal ou em dinheiro, 250:000\$, pagos no acto da assignatura do contracto e o restante, em prestações bi-mensaes de 50:000\$000;
 - d) a importancia predicta dos remanescentes e a destinada á fiscalização, em prestações trimestraes adelantadas;
 - e) a importancia de 250:000\$000, correspondente aos dous duodecimos da receita orçada, tambem em prestações quinzenaes, de 12:500\$000, nos mezes de março a dezembro do corrente anno.
- § 1.º O sello para os bilhetes será adquirido, antes de expostos estes á venda nesta Capital ou nos Estados, por meio de guia em tres vias, uma das quaes a Companhia remetterá á fiscalização.
- § 2.º O Congresso determinará, opportunamente, a applicação da caução do actual contracto de loterias e dos remanescentes a que allude o art. 2º n. 6 deste regulamento.
- Art. 4.º No caso de inadimplemento de alguma das clausulas sobre o pagamento de quaesquer impostos ou contribuições, deduzir-se-hão da caução as importancias correlatas, a qual será integral no prazo improrogavel de 48 horas—pna de caducidade do contracto, pronunciada pelo Governo independentemente de interpellação judicial.
- Art. 5.º E' caso de rescisão do contracto, sem direito a qualquer indemnização por parte da Companhia, a violação das clausulas nelle estipuladas, para as quaes não se haja estituido uma pena especial.

Art. 6.º Na vigencia do contracto não se alterarão os onus e impostos lançados á Companhia, nem a somma destinada aos beneficios; fica, porém, entendido que o Congresso poderá modificar a maneira de sua distribuição, uma vez que não augmente a dita somma.

Paragrapho unico: Na prohibição deste artigo se comprehende a quota attribuida aos premios, que será de 60 % da importancia de cada loteria, segundo seu capital.

Art. 7.º As quotas lotericas a se applicarem aos beneficios são estas:

- 1º, as de que trata o art. 2º ns. 3 e 5, 5 % da do n. 2 e o saldo mencionado na lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, art. 33 *in fine*, sendo sua distribuição feita annualmente pelo Thesouro, conforme as prescripções legais (lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, n. 14, letra a, 2ª parte, de accordo e in os §§ 3º e 5º da lei n. 428, de 10 de dezembro do 1896—citada lei n. 2.321, art. 31 letra i § 12 e art. 31, ultima parte);
- 2º, os remanescentes que se distribuirão, segundo resolver o Congresso.

Art. 8.º Si o total das contribuições votadas para os beneficiados exceder ou não attingir a quota destinada pelo contracto aos beneficiados, proceder-se-ha ao rateio entre os interessados.

Art. 9.º Os Estados, que acceitarem o beneficio estabelecido no art. 7.º, n. 1, ultima parte, communicarão o seu assentimento ao ministro da Fazenda.

Art. 10. O valor das emissões das loterias não excederá de quarenta e cinco mil contos de réis por anno, e o preço do bilhete ou fracção do bilhete não poderá ser inferior a \$300.

Art. 11. A nomeação dos agentes das loterias deverá ser communicada ao fiscal.

Art. 12. As loterias não poderão ser expostas á venda, ou mesmo annunciadas, antes de ter o Governo approvado seus respectivos planos.

Art. 13. Os planos serão submittidos, com antecedencia de um mez da data proposta para suas extracções, á deliberação do ministro da Fazenda, que resolverá a respeito nos vinte dias seguintes, findos os quaes, se houverão por approvados.

§ 1.º Negada a approvação, serão offerecidos novos planos, organizados de conformidade com as alterações prescriptas.

§ 2.º Os planos deverão conter, pelo menos, cincuenta premios para o sorteio, incluídos os maiores.

§ 3.º A requerimento do interessado, o ministro da Fazenda, si assim o entender, poderá modificar os planos já approvados.

Art. 14. O sello adhe-ivo, a que estão sujeitos os bilhetes, segundo seu valor, será cobrado em estampilhas colladas no verso e inutilizadas mediante carimbo.

§ 1.º A inutilização se fará apanhando o carimbo parte do bilhete e parte da estampilha antes de exposto á venda ou offerecido á compra, quer no Districto Federal, quer nos Estados.

§ 2.º O carimbo indicará o local da expedição do bilhete á venda, o nome do expeditor e a data da inutilização.

§ 3.º Somente os agentes geraes poderão utilizar-se do carimbo e inutilizar as estampilhas.

§ 4.º Para os effeitos da cobrança do sello, a mil réis se equipararão suas fracções.

Art. 15. Os bilhetes de loteria serão previamente submittidos á approvação, em modelo, do ministro da Fazenda e impressos ou lithographados, devendo conter:

- a) a importancia exacta do capital;
- b) a indicação da lei que autorizou as loterias e a data do contracto celebrado para suas extracções;
- c) o destino do beneficio, citada a lei que determinou sua distribuição;
- d) o numero do bilhete e a caracteristica da loteria ou série respectiva;
- e) a declaração de ser o bilhete inteiro ou fraccionario e neste caso a importancia da fracção e seu custo;
- f) o dia, hora e lugar do sorteio;
- g) o plano da loteria;
- h) o lugar do pagamento dos premios e o nome do responsavel pelo mesmo.

Art. 16. As extracções das loterias serão annunciadas pela imprensa com declaração do local em que se realizarão, bem como do dia e hora, e daquelle em que se pagarão os premios.

Art. 17. E' prohibido mencionar no bilhete a série com a importancia total da loteria, ou assim annunciar-a, devendo cada série referir sua exacta importancia.

Art. 18. Meia hora antes da hora designada para o sorteio não poderão mais achar-se expostos á venda bilhetes da loteria a extrahir-se.

Art. 19. Ouvida a concessionaria, por seus representantes, o fiscal determinará a ordem, dia, hora e lugar em que se deverão realizar os sorteios, nenhum dos quaes se dará sem a presença de um dos mesmos representantes e do fiscal.

Art. 20. Uma vez expostos á venda os bilhetes, a loteria respectiva não poderá em caso algum ser adiada, salvo força maior justificada perante o ministro da Fazenda e a seu juizo.

Art. 21. As listas dos premios serão affixadas logo após á extracção e publicadas integralmente pela imprensa, com assignatura da Companhia, depois de visadas pelo fiscal.

Art. 22. Por motivo algum será adiado ou recusado o pagamento do premio ao portador de bilhete premiado que o exhiba, ainda que por erro ou engano das listas de sorteio, ou que, por duplicata em a numeração, tenha sido a outro feito o pagamento.

Paragrapho unico. No caso de infracção deste artigo o pagamento dos premios será effectuado por meio da caução prestada, sem prejuizo da responsabilidade da Companhia, levado o facto ao conhecimento do ministro da Fazenda.

Art. 23. Diminuida a caução, nesse caso, deverá ser recomposta dentro do preciso termo de 48 horas, cortadas da intimação do fiscal para esse fim, sob pena de caducidade do contracto, imposta pelo Governo, sem dependencia alguma de interpellação judicial.

Art. 24. O levantamento da caução por quem de direito somente será ordenado pelo ministro da Fazenda, depois de liqui-

dadas por completo todas as responsabilidades do contracto, cuja fiel execução ella garante.

Art. 25. Para os effeitos legais, o bilhete de loteria é insubstituivel; o premiado deve ser pago ao seu portador, salvo intimação em contrario por mandado judicial.

Art. 26. Em tal caso, entregue á Companhia o bilhete premiado, ella depositará judicialmente a importancia correspondente, com citação dos interessados, ficando desonerada das obrigações respectivas.

Paragrapho unico. Até a intimação judicial, de que trata o artigo anterior, os pagamentos de premios operarão em favor da Companhia todos os seus effeitos.

Art. 27. Havendo duvidas sobre a authenticidade do bilhete premiado da parte da Companhia, esta depositará no Thesouro a sua importancia, que será levantada, afinal, depois de apurada a verdade convenientemente.

CAPITULO II

DAS LOTERIAS ESTADUAES E ESTRANGEIRAS

Art. 28. E' prohibida a introdução ou venda de bilhetes de loteria ou rifa estrangeira, bem como a de bilhetes de concessão estadual, fora dos Estados que tiverem outorgado a concessão. Aos infractores applicar-se-ha a pena do art. 31, § 4.º, n. 1, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Art. 29. As loterias estaduais, cujos contractos tenham sido celebrados até 31 de outubro de 1910, continuarão subsistentes até o termo pactuado. O serviço das loterias federaes durará por 10 annos, que findarão em 1 de março de 1921, podendo até esta data modificarem-se ou prerogarem-se aquelles contractos, que então caducarão.

Art. 30. Dentro do referido prazo, os bilhetes de loterias estaduais, para circularem em outros Estados, ou no Districto Federal, ficarão sujeitos á legislação fiscal vigente arts. 12 e seguintes até 20, inclusive, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904).

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31. Na interdicção ás loterias não autorizadas compreende-se:

- a) o estabelecimento ou existencia de escriptorios, casas commerciaes ou agencias para distribuição ou venda de bilhetes, recebimento de encomendas ou pagamento de premios;
- b) o emprego de officinas de typographia ou lithographia onde se executem serviços de impressão, confecção, emissão, venda, acondicionamento e expedição de bilhetes, avisos, annuncios de propaganda, listas de numeros cabalisticas, cartazes, programmas ou de qualquer outro meio de publicação que faça conhecer a existencia da loteria ou rifa em contravenção ás disposições legais.

Paragrapho unico. O fiscal das loterias requisitará da autoridade policial o fechamento desses escriptorios, casas ou agencias, si o não puder conseguir por autoridade propria.

Art. 32. Também se reputará loteria não autorizada a venda de mercadorias, direitos ou quaesquer bens por meio de sorteios, sem expressa autorização do ministro da Fazenda, satisfeitas as exigencias legais.

Art. 33. Consideram-se casas publicas, nos termos do art. 49 da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, as casas de loterias ou jogos, prohibidos ou não.

Art. 34. Reputar-se-ha loteria não permittida por lei:

§ 1.º Qualquer operação, sejam quaes forem a sua denominação, o seu processo de sorteio, as suas combinações ou calculos, ou usem de bilhetes, numeros, nomes, signaes, ou de algum outro meio, cujo resultado ou promessa de beneficio, dependente da sorte, seja a obtenção de um premio em dinheiro ou bens.

§ 2.º O chamado club de mercadorias não devidamente legalizado.

§ 3.º A loteria ou rifa sem sorteio proprio e que ande annexa a outra loteria, embora autorizada.

Art. 35. Entre os processos ou meios de sorteio se contarão os symbolos, figuras ou vistas cinematographicas.

Art. 36. São nulas de pleno direito as obrigações resultantes de loteria ou rifa não autorizadas.

Art. 37. Não se comprehendem na prohibição legal os sorteios annuaes ou semestraes das companhias que funccionem de accordo com a lei, para resgate de seus titulos ou obrigações pelo valor inscripto.

CAPITULO IV

DOS INFRACTORES E PENAS

Art. 38. São considerados infractores:

- 1, os autores, emprehendedores, ou agentes de loteria ou rifa, não autorizadas, ou as pessoas que lhes distribuirem ou venderem os bilhetes, ou tomarem notas de numeros em nome de terceiro para a este conferir-se um premio, indicado pela sorte;
- 2, as que introduzirem ou venderem bilhetes de loterias estrangeiras ou de loterias estaduais em Estados outros que não os

concedentes ou no Districto Federal, salvo o disposto no art. 30 deste regulamento;

3, as que por qualquer modo, que não os já especificados, tomarem parte em alguma operação lotérica vedada, vizando lucros ou vantagens que não a obtenção do premio;

4, as que intervierem em operação de tal natureza levadas, unicamente, pelo desejo da obtenção do premio prometido;

5, os gerentes ou administradores de jornal, typographia ou lithographia, os impressores de listas avulsas, e os que por qualquer forma publicarem, seja em manuscritos, escriptos, verbalmente ou por signaes, ou fizerem publicar programmas ou avisos lotéricos (de loteria ou rifa prohibida), os resultados das extracções, ou a indicação do lugar onde se realizam as respectivas operações;

6, as pessoas que venderem bilhetes de loterias ainda não annunciadas ou já extrahidas ou que não tenham existencia real;

7, as que venderem ou emitirem bilhetes de operações analogas ás das loterias, segundo o art. 35 deste regulamento e seus paragraphos;

8, os contractadores ou agentes de loterias autorizadas que venderem ou annunciarem a venda, pagarem os premios ou fizerem operações referentes a bilhetes de loteria, antes de cumpridas todas as prescripções deste regulamento;

Art. 39. As penas das infracções serão:

I. Para os casos do art. 38 deste regulamento, ns. 1, 2, 3 e 7 — dous a seis mezes de prisão celllular e multa de 500\$ a 2.000\$, além da inutilização dos bilhetes, registros eapparelhos de sorteio e de perda para a Nação de todos os bens e valores sobre que versar a loteria ou rifa não autorizada.

II. Para os casos do art. 38, referido, ns. 4, 5 e 6 — multa de 200\$ a 500\$000.

Paragrapho unico. Na reincidencia estas penas se applicarão em dobro.

Art. 40. Além das penas criminaes, a que estiverem sujeitos, os infractores incorrerão, em qualquer dos casos definidos neste regulamento como infracção, na pena de multa, que variará, segundo a especie, a juizo de quem a tiver de impôr, de 200\$ a 2.000\$000.

§ 1.º Taes multas serão pagas no prazo de tres dias depois de impostas ou confirmadas em recurso pelo ministro da Fazenda, contados do conhecimento dado pelo fiscal da imposição ou julgamento do recurso ao interessado.

§ 2.º Findo o dito prazo e não pagas, as multas serão cobradas pela via fiscal executiva, si o infractor não dispuzer de caução que baste para satisfazê-las.

Art. 41. Pelas companhias, empresas ou firmas collectivas, responderão, criminalmente, seus administradores ou directores, gerentes ou quem tenha qualidade juridica para representá-las, sem prejuizo da responsabilidade civil das representadas.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42. A fiscalização das loterias no Districto Federal incumbê a um ou mais fiscaes, auxiliados por um ajudante e um escrivão, cujas nomeações e demissões *ad nutum* serão lavradas pelo ministro da Fazenda, que poderá augmentar o pessoal respectivo desde que o exijam as conveniencias do serviço, tendo em vista as forças da verba, destinada á sua dotação.

§ 1.º Os vencimentos desses funcionarios serão fixados por acto do ministro da Fazenda, mantidos os que tenham sido marcados em lei.

§ 2.º Antes de entrarem em exercicio de seus cargos, taes funcionarios prestarão o compromisso de bem servirem os cargos referidos.

Art. 43. Ao fiscal compete:

I, dirigir o serviço da fiscalização das loterias, velando pela fiel execução das leis a ella referentes;

II, admittir a registro as loterias que se habilitarem devidamente;

III, abrir, encerrar e rubricar os livros da escripturação e dar as necessarias instruções para a mesma;

IV, expedir os papeis que lhe sejam submettidos e authenticar aquelles que disso careçam para produzir effeito;

V, mandar archivar e ter em boa guarda todos os papeis e objectos a cargo da fiscalização;

VI, presidir e regular o processo das extracções, examinando ou fazendo examinar os apparelhos respectivos, propondo ao ministro da Fazenda a substituição desses apparelhos, si o julgar conveniente;

VII, propor, igualmente, novo meio de inutilização das estampilhas do sello dos bilhetes, si entender que o adoptado não garante sufficientemente os interesses fiscaes;

VIII, evitar por meios efficazes que os concessionarios exorbitem de seus direitos;

IX, apprehender ou fazer apprehender bilhetes em contravenção, estejam expostos á venda ou occultos em gavetas, moveis ou em algum outro lugar;

X, fazer lavrar os autos de apprehensão e infracção;

XI, approvar ou não os autos por outrem lavrados;

XII, submeter ao ministro da Fazenda, devidamente informados, actos seus de que se ache interposto recurso para o mesmo ministro;

XIII, impedir pelos meios a seu alcance a importação de bilhetes de loterias estrangeiras ou das estações que não tenham curso legal;

XIV, impôr as multas consignadas neste regulamento, em geral quaesquer penas nelle estatuidas;

XV, delegar, sendo preciso a bem do serviço, em outrem attribuições proprias para dado caso;

XVI, requisitar as diligencias ou medidas que julgar precisas a bem da fiscalização;

XVII, examinar minuciosamente as autorizações conferidas a loterias e os contractos que tenham com o Governo da União ou dos Estados;

XVIII, dar guia para entrada das quantias para o Thesouro, relativas a loterias, fiscalizando os respectivos pagamentos;

XIX, remetter mensalmente ao chefe de Policia nota das loterias a se extrahirem, com o dia, hora e lugar da extracção;

XX, apresentar ao ministro da Fazenda, até fevereiro, o relatório dos trabalhos e occurrencias mais importantes do anno precedente;

XXI, finalmente, communicar ao ministro sua ausencia, solicitando a competente licença.

Paragrapho unico. Qualquer destas attribuições poderá, em dado caso, ser exercida pelo fiscal que fôr designado pelo ministro da Fazenda.

Art. 44. Compete ao ajudante substituir o fiscal ou escrivão, auxiliando a fiscalização, exercendo, cumulativamente, as funções dos ns. IX, X, XIII e XVI.

Art. 45. O escrivão executará as ordens do fiscal, lavrará os autos, fará a correspondencia official e archivará os papeis a seu cargo, tendo em boa guarda os objectos da repartição. Substituirá nos impedimentos ao ajudante, a quem trará ao corrente dos negocios da fiscalização.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. Não será permittido continuar no Districto Federal a venda ou extracção de loterias que, directa ou indirectamente, illudam na pratica os planos approvados, tenham deixado de fazer o sorteio annuncio ou incorrido em multa em tres extracções successivas ou em mais de uma em um mesmo sorteio; que não hajam pago os premios pontualmente, ou integrado a caução no prazo de 48 horas, a que se refere o art. 4.º deste regulamento.

Art. 47. Além dos fiscaes, são competentes para lavrarem autos de infracção e procedorem a apprehensão os agentes fiscaes do imposto de consumo, os contractadores das loterias federaes, seus representantes ou prepostos, cujos nomes tenham sido sciificados á fiscalização, as autoridades policiaes, ou os fiscaes dos chamados clubs de mercadorias.

Art. 48. Os autos, sempre que fôr possível, serão firmados por duas testemunhas que tenham presenciado a diligencia, consignarão os valores e numeração dos bilhetes ou circunstancias que os tornem certos e conhecidos, o nome do infractor, si fôr sabido, ou signaes que os indiquem ou identifique n e o do apprehensor e o mais que possa convir.

§ 1.º Não figurarão como testemunhas o apprehensor e seus parentes em grão prohibido.

§ 2.º Desde que nos autos haja os elementos bastantes para ajuizar-se dos precisos termos da infracção, não serão annullados.

Art. 49. O fiscal nomeará escrivão *ad-hoc*, sempre que o caso o requeira, e determinará os livros que as empresas lotericas deverão ter em epecial.

Art. 50. Uma vez nomeados, além do fiscal actual, outro ou outros, o ministro da Fazenda poderá investir um delles, si lhe parecer, da superintendencia geral do serviço.

Art. 51. Os bilhetes apprehendidos á contractadora das loterias federaes ou a outras loterias autorizadas serão conservados pela Fiscalização em envolveros lacrados com as declarações necessarias e guardados ate final julgamento da contravenção, sendo então incinerados os não premiados.

Paragrapho unico. Metade dos premios por ventura obtidos nos bilhetes apprehendidos pertencerá ao apprehensor e a outra metade será recolhida ao Thesouro Nacional como renda eventual da União.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.598—DE 8 DE MARÇO DE 1911 (*)

Dá regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteios (clubes) e respectiva fiscalização.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve aprovar o regulamento, que a esta acompanha, para a venda de mercadorias mediante sorteios, da que trata o art. 36 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e respectiva fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA
Francisco Antonio de Salles.

Regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteio, a que se refere o decreto n. 8.598, desta data.

CAPITULO I

DAS VENDAS POR SORTEIO—SUAS CONDIÇÕES

Art. 1.º Constitue ogo prohibido, sujeito ás penas civis e criminaes estatuidas, a loteria ou rifa não autorizada por lei.

Paragrapho unico. Tal se considera, entre outros jogos, a venda de objectos, mercadorias, direitos ou bens de qualquer especie por meio da sorte, qualquer que seja a forma de sorteio.

Art. 2.º A venda de artigos de commercio mediante sorteio, conhecida geralmente pela denominação de *club de mercadorias*, somente será permitida na vigencia do prazo das loterias autorizadas a estabelecimentos commerciaes, satisfeitas as exizencias da lei e precedendo autorização, nesta capital e no Estado do Rio de Janeiro, do ministro da Fazenda, e nos demais Estados, dos delegados fiscaes, de cuja decisão denegatoria haverá recurso voluntario para aquelle ministro.

Art. 3.º O pedido da autorização será feito em requerimento acompanhado de certidão da Junta Commercial competente mostrando ser o capital realizado, do estabelecimento, superior a cincoenta contos de reis, e de documento que prove achar-se o mesmo quite para com a Fazenda Publica—Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4.º No requerimento indicar-se hão a situação e ramo de negocio do estabelecimento, bem como o nome de quem, com residencia effectiva na sede do mesmo estabelecimento, deva assignar por este o termo de deposito adeante exigido, offerecendo-se os planos do club, dos quaes conste sua importancia total.

Art. 5.º A autorização constará de uma carta patente, que não será expedida sem que se recolha á repartição fiscal do lugar a quota semestral adeantada de um conto de reis, prescripta pelo art. 36 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, e seja assignado o termo de fiel depositario das quantias que o estabelecimento receber para serem applicadas ao fim determinado nos planos e pactuado pelas partes, com expressa declaração por parte do pretendente de sujeitar-se ás multas e demais disposições do presente regulamento.

Paragrapho unico. Esse termo será assignado perante a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto aos clubs organizados no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e nas respectivas Delegacias Fiscaes quanto aos que o foram nos Estados. Quando organizados os clubs no interior dos Estados, o termo poderá ser lavrado e assignado, em documento avulso, perante o fiscal ou funcionario federal designado, que o remetterá, para ser registrado e archivado, á repartição que competir outorgar autorização para funcionar.

Art. 6.º Pelas emprezas, companhias, firmas sociaes ou outras pessoas juridicas assignará quem tenha qualidade para representtal-as, afim de se responde, individualmente, pelas imposições restrictivas da liberdade, sem prejuizo da responsabilidade patrimonial das representadas.

Art. 7.º Os estabelecimentos não farão funcionar seus clubs antes de concedida a autorização, assignando-lhes o fiscal, de accordo com os proprietarios e as conveniencias do serviço, os dias do sorteio, que serão annunciados pela imprensa, onde houver.

Art. 8.º Realizado o primeiro sorteio de um club, os demais se effectuarão nas épocas prefixadas, qualquer que seja o numero de socios ou prestamistas omissoes nos pagamentos.

Art. 9.º Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.

Art. 10. Os clubs terão sorteios proprios extrahidos com a presença do fiscal ou se servirão dos sorteios das loterias autorizadas; em um ou outro caso o resultado do sorteio será affixado em lista na sede do estabelecimento e publicado pela imprensa, onde houver, com a assignatura do fiscal e do depositario como representante do estabelecimento ou seu proprietario.

Art. 11. E' vedado, expressamente, converter-se em moeda a mercadoria do club, por parte do estabelecimento que o mantenha,

(*) Reproduz-se por ordem superior.

seus socios ou prepostos, pena de cassar-se a autorização e reputar-se a operação loteria ou rifa não autorizada e sujeita ás respectivas comminações.

CAPITULO II

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 12. Os clubs terão seu livro de inscripção, aberto, encerrado e rubricado pelo fiscal ou por quem fôr devidamente designado, em todas as suas folhas, e escripturado na forma dos livros commerciaes.

Art. 13. Esse livro mencionará:

- 1.º, os planos do club e o estabelecimento a que pertença;
- 2.º, o nome e naturalidade de seus proprietarios e do depositario de que trata este regulamento;
- 3.º, o numero de ordem ou letra do club e o das inscripções em ordem arithmetica;
- 4.º, o nome, domicilio e profissão do prestamista em seguida ao numero escolhido;
- 5.º, a importancia de cada prestação;
- 6.º, a especificação minuciosa do objecto do club, dando-se o quilate dos metaes e pedras preciosas, a marca da fabrica, sua denominação no commercio, etc.;
- 7.º, o preço por extenso da cousa a vender e o processo, dia, hora e lugar do sorteio;
- 8.º, finalmente, todas as condições ou vantagens em que as partes convenham.

Art. 14. No livro das inscripções haverá uma columna em que se averbarão os sorteios amortizados ou satisfeitos pela entrega da mercadoria.

Art. 15. As cautelas ou recibos fornecidos aos prestamistas conterão em substancia as indicações do livro das inscripções.

CAPITULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A fiscalização dos clubs será exercida por fiscaes, cujo numero fixará, tendo em vista os clubs existentes, o ministro da Fazenda, que fará as nomeações precisas em commissão.

§ 1.º Nos Estados haverá um ou mais fiscaes, que exercerão a fiscalização dos clubs nas circumscripções que forem estabelecidas para facilidade desse serviço.

§ 2.º Fô a da sede dos fiscaes exercerá as attribuições respectivas, que não devam ser adiadas a bem dos interessados, o funcionario federal que fôr designado pelo ministro da Fazenda.

Art. 17. Os vencimentos dos fiscaes serão marcados ou modificados, para mais ou para menos, pelo ministro da Fazenda, de accordo com o serviço e as forças da verba destinada á fiscalização.

Art. 18. Os fiscaes prestarão o compromisso legal antes de entrarem em exercicio de suas funções e serão demissiveis *ad nutum*.

Art. 19. Além das attribuições que já ficaram anteriormente estabelecidas, compete ao fiscal:

- a) informar sobre a idoneidade dos que requererem autorização para ter clubs de mercadorias;
- b) dar guia para o recolhimento de importancias relativas a clubs, annotando-o em livro especial após realizado;
- c) registrar no mesmo livro as occorrencias mais importantes que interessarem á fiscalização;
- d) fazer apprehensão de cautelas, appparelhos, instrumentos, utensilios, moveis ou decorações de clubs que funcionem em contravenção ás disposições deste regulamento, lavrando ou fazendo lavrar os autos de apprehensão e multa;
- e) assistir aos sorteios que não correrem pelas loterias autorizadas;
- f) dirigir e regular o processo dos sorteios, tendo sempre em vista a brevidade da operação e a garantia dos interessados;
- g) communicar ao ministro da Fazenda ou a Delegacia Fiscal e a autoridade policial, quando destes dependerem as providencias, todas as infracções deste regulamento;
- h) suggerir alvitre e solicitar providencias para correctivo de abusos ou a bem da execução da lei;
- i) visitar, sempre que fôr preciso, os estabelecimentos sob sua fiscalização, examinando—si possuem o livro prescripto, devidamente escripturado, as cautelas; si cumprem, em summa, as disposições deste regulamento;
- j) fiscalizar o pagamento semestral da quota de fiscalização; bem como, no Districto Federal, o pagamento annual do imposto de industrias e profissões, exigindo os respectivos recibos para annotal-os no livro competente.

CAPITULO IV

DAS PENAS

Art. 20. Incorrerão na multa fiscal de 200\$ a 500\$ os clubs de mercadorias omissoes ou demorados em cada publicação que devam fazer, ou que infringam alguma disposição legal a que não esteja imposta pena especial, e na multa de 500\$ a 2.000\$ os que não effectuarem a entrega do objecto do sorteio á vista da respectiva cautela.

Art. 21. Além das multas fiscaes que ficam prescriptas e sem prejuizo das multas e penas criminaes que no caso cabam, poderá cassar-se ou negar-se a autorização para funcionamento de clubs de mercadorias.

Art. 22. A autoridade policial competente, á requisição do fiscal, prestará o auxilio preciso para effectividade das diligencias legais ordenadas.

Art. 23. Metade das multas, julgadas procedentes e effectivamente arrecadadas, será adjudicada ao fiscal e dividida em partes iguaes entre elle e os denunciante da infracção, si o existirem.

CAPITULO V DOS RECURSOS

Art. 24. Das decisões e penas impostas pelo fiscal haverá recurso, nest: Capital e no Estado do Rio de Janeiro — para o ministro da Fazenda, e nos demais Estados — para os delegados fiscaes, de cuja decisão poderá, ainda, recorrer-se para o mesmo ministro.

Art. 25. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de quinze dias depois da effectiva sciencia da decisão proferida ou de sua publicação no jornal que faça as publicações officiaes da Fazenda; serão convenientemente instruídos e informados, tendo effecto suspensivo.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. No que forem applicaveis, vigorarão a respeito de clubs de mercadorias todas as disposições referentes á fiscalização das loterias.

Art. 27. Antes de rehabilitados, os commerciantes fallidos não, poderão obter autorização para terem clubs de mercadorias; declarada a fallencia, será immediatamente cassada a autorização.

Art. 28. Fica marcado o prazo de quinze dias nesta Capital para que devidamente se habilitem os commerciaes que tenham clubs de mercadorias estabelecidos, e nos Estados o de trinta dias depois de publicado este regulamento no respectivo jornal official.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 8 de março de 1911.—Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.608 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 100:000\$ para auxiliar as exposições agro-pecuarias e as exposições-feiras que fizerem os Estados e os municipios da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 70 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 100:000\$, para auxiliar as exposições agro-pecuarias e as exposições-feiras que fizerem os Estados e os municipios da União.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez :

Foram declarados sem effecto :

O de 20 de outubro do anno passado, que nomeou Manoel Leobino de Farias Castro para o lugar de 1^o supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. João de Cariry, na secção da Parahyba, por não ter acceptado a nomeação ;

Os de 9 de novembro de 1910, que nomearam Horacio José da Silva Nogueira e Mario de Carvalho para os logares de 2^o e 3^o supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Valença, na secção do Rio de Janeiro, visto não terem sido solicitados os respectivos titulos no prazo legal.

Foram exonerados :

Francisco de Assis Pereira Tejo Sobrinho do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cabaceiras, na secção da Parahyba ;

O engenheiro João Marques de Souza e Pedro de Almeida Pontes dos logares de ajudante do procurador da Republica nos municipios de Cannaveiras e Santa Cruz, na secção da Bahia ;

O capitão Lucas Ferraz de Camargo do lugar de 2^o supplente do substituto do juiz federal no municipio de Faxina, na secção de S. Paulo, por ter acceptado cargo estadual.

Foram nomeados supplentes de substituto do juiz federal, pelo tempo de quatro annos, e ajudantes de procurador da Republica :

SECÇÃO DA PARAHYBA

Municipio de Cabaceiras

Ajudante, Agostinho Clementino de Borja e Castro.

Municipio de S. João de Cariry

1^o supplente, Salviano da Costa Brito ;
Ajudante, Antonio Torreão Junior.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Cannaveiras

Ajudante, engenheiro Durval Gonçalves.

Municipio de Santa Cruz

Ajudante, tenente Camerino Eloy Sepúlveda.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Valença

1^o supplente, Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça ;
2^o supplente, coronel Eduardo Leite Pinto ;
3^o supplente, Eustachio de Lima Carneiro.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Faxina

1^o supplente, major Jacintho Buffa ;
2^o supplente, Vicente Pereira de Oliveira.

Municipio de Lorena

1^o supplente, major João Ramos Leite ;
2^o supplente, Armando Rios ;
3^o supplente, Antonio de Aquino Almeida.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente :

Foram graduados :

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho Rocha ;

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Saude da Armada : no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, medico, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues ; no de capitão de fragata o capitão de corveta, medico, Dr. Saturnino de Carvalho ; no de capitão de corveta, o capitão-tenente, medico, Dr. José Ribas Cadaval, e no de capitão-tenente, o 1^o tenente, medico, Dr. Paulo Fernandes dos Santos.

Foram promovidos, de conformidade com o decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, no Corpo de Saude da Armada e por antiguidade, a capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis ; a capitão de fragata, o capitão de corveta, medico, Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bicellar ; a capitães de corveta, o capitão de corveta graduado, medico, Dr. Wencelão Francisco Magarão e, por merecimento, o capitão-tenente, medico, Dr. José Francisco de Souza Lemos, e a

capitães-tenentes, por antiguidade, o capitão-tenente graduado, medico, Dr. José Raulino de Oliveira e o 1^o tenente, medico, Dr. José da Gama Malcher Serzedello.

Foram reformados :

Nos termos do decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892, e leis ns. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, no Corpo da Armada, conforme pediu, o contra-almirante graduado João de Andrade Leite, no posto e com o soldo de vice-almirante e graduação de almirante, percebendo mais dezoito quotas, na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 43 annos, sete mezes e dias de serviço ;

De conformidade com as leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1882, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra commissario Jacintho Madeira, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais 22 quotas, na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 47 annos completos de serviço ;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o 1^o tenente commissario Juvenio Affonso de Oliveira, no mesmo posto e com o soldo respectivo, percebendo mais tres quotas, na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 28 annos de serviço ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908, a pedido, o 1^o sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Olympio Fernandes de Aguiar, no posto e com o soldo de 1^o sargento, pela tabella actual, visto contar 20 annos completos de serviço ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, a pedido, o fiel de 1^a classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, Olegario Abdon de Góes Vianna, com o soldo por inteiro, visio contar mais de 25 annos de serviço.

Foram exonerados :

O capitão de fragata Jeronymo Rebello de Lamare do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas ;

O capitão de mar e guerra Joaquim Francisco Corrêa Leal, do cargo de inspector do Arsenal da Marinha do Estado do Pará.

Foi nomeado o capitão de corveta, Abdon Ferreira Caminha para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas.

NOTICIÁRIO

O Thesouro Nacional, como determina o decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909, resgata annualmente tres por cento da totalidade das apolices especiaes emitidas para pagamento de indemnizações reconhecidas justas pelo Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano.

Si essas apolices estiverem acima do par, o resgate deve ser feito por sorteio; estando ao par ou abaixo do par, o resgate se verifica por meio de compra de titulos.

Por conta do exercicio de 1910, foram resgatadas seis cautelas de 10 apolices de 1:000\$, isto é, 60 apolices de 1:000\$, expeditas em favor do boliviano José Farfan.

Para o calculo do preço de compra serviu de base a cotação desses titulos na praça fornecida pela Camara Syndical dos Corretores.

Contrariamente ao que publicaram ha dias alguns jornaes, não houve a esse respeito troca de cartas ou officios entre os Srs. ministros das Relações Exteriores e da Fazenda. O primeiro não teve conhecimento algum dessa transação, e o segundo não fez sinão cumprir a lei.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete as seguintes pessoas, que foram recebidas pelo Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario do Sr. Presidente da Republica:

Dr. A. Moreira da Silva, coronel Dr. Pedro de Gouveia, Dr. J. Lobato, Dr. Francisco Pereira Lessa, capitão José Pereira da Luz, major Rocha Lima e Dr. Nicanor do Nascimento.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem as seguintes telegrammas de agradecimento da parte do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil, por motivo da reforma da mesma estrada, assignada por S. Ex. no ultimo despacho collectivo:

PALMIRA, 16—Os empregados do deposito e da estação, ao terem conhecimento da assignatura do decreto que põe em vigor novos vencimentos e regalias autorizados no organamento de Vição, reuniram-se em grande

numero e, precedidos de uma banda de musica e quimbanda grande quantidade foguetes, dirigiram-se a minha residencia, dando entusiasticas vivas ao benemerito marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica; ao ministro da Vição, ao Congresso Nacional e ao director da Estrada e eu, como interprete destes empregados e tambem por mim, vos dirigio as suas saudações e reconhecimentos, erguendo um viva a Republica.—*Chefe do deposito.*

Serra, 3—O pessoal desta estação, possuido de vivo jubilo pela assignatura do decreto da reforma da Central, envia a V. Ex. cordies e fervorosos agradecimentos, bendizendo o patriótico governo do benemerito marechal Hermes. — Viva a Republica! *Carneiro, agente.* — *Fernandes Paula, conferente.* —

Assumpção, Heitor e Campos, cabineiros.
Rio, 15—Eu e o pessoal da estação de Piedade apresentamos a V. Ex. profundo agradecimento pela assignatura do novo regulamento desta estrada que vem provar mais uma vez o interesse que em V. Ex. despertara a classe laboriosa do paiz, satisfazendo assim a aspiração de todo o pessoal. — *Antonio Luiz Soares, agente.*

Rio Acima, 16—Profundamente grato por ter tido V. Ex., salvador dos pequeninos que se debatiam com a desercença, assignado a reforma da Central. — *Heleodoro Ferreira da Silva.*

Pinda, 16—O pessoal da estação de Pindamonhangaba vem perante V. Ex. tributar protestos de eterna gratidão pela execução da reforma da Estrada do Ferro Central do Brazil. — *Alvaro Freitas.* — *Mendes Castilhos.* — *Fernando Corte.* — *Domingos Andrade.* — *Francisco Machado.* — *Joaquim Bocaica.* — *Mário Paes.* — *Domingos Castro.* — *Coelho Amorim.* — *Thomas Fonseca.*

Avenida, 16 — Respeitosas saudações pelo patriótico acto de V. Ex. da reforma da Estrada do Ferro Central do Brazil. — *Comité Republicano Federal.*

Palmira, 16—Peço permissão para apresentar em nome do pessoal desta estação os sinceros agradecimentos e votos de felicidades ao vosso Governo. Registo pela assignatura da reforma. Respeitosas saudações. — *Lafayette Fernandes.*

Santa Fé, 16. — Receba V. Ex. sinceros agradecimentos pelo magnanimo acto que immortalizará o benemerito nome de V. Ex. pela assignatura da reforma da Central. — *Firmino Junior,* encarregado. — *Maria Andrade,* conferente. — *Pedro Faustino, Marcilio Dias, Antonio, Cordeiro,* guardas.

Rio, 16.—O nome de V. Ex. é entusiasticamente aclamado na Contadoria ao termos conhecimento da assignatura do decreto da reforma da Central. — *Mário Silva.* — *Nicanor Ribeiro.* — *Olavo C. de Oliveira.* — *Eurico Vallin.* — *Joaquim Heller.* — *Victor Araujo.*

Rio, 16—Mais uma vez o pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil agradece: pnhorado a V. Ex., por ter muito concorrido para melhoria do seu bem-estar, conforto, tranquillidade do lar e de suas familias. — *A comissão.*

Rio, 16—A Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil, representando o pessoal da Estrada, effusivamente agradece a V. Ex. a assignatura do decreto concedendo novo regulamento á Estrada. — *Adreotória*

O Sr. Dr. Alvaro Toffé, secretario do Sr. Presidente da Republica, chegou hontem, pela manhã, ao Palacio do Cattete, onde

permaneceu até 5 1/2 da tarde, entregues a estude de diversos papeis affectos ao seu gabinete.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. conselheiro Camello Lampreia, que foi recebido pelo official de gabinete, Dr. Gastão Teixeira, por não ter desido do Silvestre e Sr. Presidente da Republica.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Arthur Lemos, Araujo Góes e Pires Ferreira, deputados João Vieira, Garcia Adjuto, Prudencio Milanez, José J. Palma, Sebastião Mascarenhas, Pedro Lago, Passos de Miranda e Agripino Azevedo; Drs. Belisario Tavora, chefe do Policia, Ignacio Tosta, Moraes Sarmento, Henrique de Vasconcellos, Rego Barros, Eduardo Callado, Pedro Villaboim, Sã Pereira e Nicanor do Nascimento, almirante Maurity, general Olympio da Fonseca, coroneis Jesuino de Mello, Souza Aguiar, Carlos Pinto e Silva Pessoa e major Tourneville.

Atendendo ao que solicitou o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o Sr. ministro da Justiça pediu ao seu collega da Fazenda que providencie no sentido de ficar á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de ser annexado ao observatorio da dita escola, o predio pertencente ao Patrimonio Nacional e em que funciona o Observatorio Meteorologico da Marinha.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao delegado fiscal do Governo, junto ao Gymnasio Hydecroft, em Jundiahy, Estado de S. Paulo, que, em resposta ás ponderações que o mesmo delegado fez a respeito de supostos defeitos das instrucções, approvadas por portaria de 8 de janeiro de 1907, taes defeitos em materia de julgamento dos exames provém de má interpretação.

Segundo resolveu a circular de 29 de agosto do mesmo anno, os examinadores não conferem grãos ás provas de cada disciplina, mas, attendendo ao conjunto das provas de todas ellas, dão em grãos, o seu juizo sobre as habilitações dos candidatos.

Pelo Sr. ministro da Justiça, o director do Instituto Nacional dos Surdos e Mudos, foi autorizado a admitir nes-e instituto, na qualidade de alumno interno contribuinte, satisfeitas as formalidades regulamentares, o menor Altamiro da Costa Junqueira.

O Sr. ministro da Justiça rogou ao seu collega da Fazenda, providencie afim de que, pela consignação para occorrer ás despesas provenientes da epidemia, fome, incendio, etc., da verba «Socorros publicos» do exercicio de 1911, seja concedido por telegramma á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á disposição do inspector da 7ª região militar, general José de Siqueira Menezes, o credito de 50:000\$ com auxilio solicitado pelo governador do mesmo Estado, á vista das inundações dos rios Paraguassu, Itapicuru, nas cidades da Cachoeira e S. Felix; e na villa de Queimadas.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios do seu interesse, ao

juiz preparador do 3º termo judiciário da comarca do Alto Acre, no território do Acre, bacharel Diogenes Celso da Nobrega.

O Sr. ministro da Justiça transmittir ao presidente do Supremo Tribunal Militar, a fim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial do Districto Federal, José de Almeida.

Foi deferido o requerimento do Dr. Augusto Barbosa da Silva, lente cathedrático da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo o acrescimo de 33 % em seus vencimentos, por contar mais de 25 annos de serviço.

Na Força Policial é o seguinte o serviço para hoje :

Superior de dia, major Paranhos.
Official de dia á Força, capitão Proença.
Medico de dia, tenente Dr. Gerçon.
Medico de promptidão, capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Monte.
Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Gardél.
Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita, da meia noite para o dia, alferes Castello Branco.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Paranhos.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas : na Caixa de Amortização, alferes Servulo ; no Thesouro, alferes Messias ; na Casa da Moeda, tenente Teixeira ; na Caixa de Conversão, alferes Soido e no Quartel Central, um inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento, alferes Sá Peixoto.

Estado-maior : no regimento de cavallaria, tenente Catalão ; no 1º regimento, capitão Mattos ; no 2º regimento, tenente Lupciano.

Coadjuvante do official de estado, de cavallaria, alferes Souto Mayor.

A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará mais a conducção do presos, 19 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças promptas com um official subalterno e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dará a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais as duas ordenanças para o commando geral, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme: tunica branca, calça de panno e gorro com capa branca.

O commando geral da Força Policial do Districto Federal publicou a seguinte ordem do dia :

«Reducção de despeza—No firme proposito em que estou de reduzir as despesas da Força, não autorizando sinão as que forem estritamente necessarias, declaro aos Srs. commandantes de regimentos e chefes de repartições que não devem fazer aquisição de nenhum artigo de que precisarem sem previo pedido á Assistencia do Material, salvo quando se tratar de algum caso urgente e especial, que será immediatamente communicado a este commando.

Outrosim, a lavagem de roupa de cama, toalhas, guardanapos, etc., desde que passe de 10\$ mensaes, deve ser feita na lavanderia do Hospital Central do Exercito, nos termos da ordem do dia n. 32, de 26 de dezembro do anno passado.

Licenças ás praças de pret—A praxe introduzida nos regimentos desta Força, de serem encaminhados os requerimentos de licença para tratamento de saúde das praças de pret promptas no serviço, é contraria ao disposto no art. 156, paragrapho unico, do regulamento vigente, e por isso deve, de ora em diante, cessar. As praças que adoecerem serão recolhidas ao hospital e de lá dirigirão as petições de licença.—José da Silva Pessoa, coronel.»

Foi communicada á Alfandega do Rio de Janeiro a resolução do Sr. ministro da Fazenda indeferindo o requerimento em que o conferente da Alfandega de Corumbá Esdras Vasconcellos e o 4º escripturario da desta Capital Antonio Pinto de Araujo Costa pediam permuta de logares.

Teve favoravel despacho o requerimento do guarda civil de 1ª classe Henrique Agnese, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos em devido tempo.

Foi mandado conceder o credito preciso para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Carlos Olympio Barretto, removido para identico logar na de Paranaguá.

A Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará foi communicada a resolução do Sr. ministro da Fazenda, autorizando o despacho, livre de direitos, solicitados por Boris Frères para material destinado ao beneficiamento da borracha.

Foi concedida a isenção de direitos pedida pela The Western Telegraph Co. Ltd. e pela Madeira-Mamoré Railway Co. Ltd.

Foi indeferido o requerimento de Castor Carneiro de Freitas Gama, sobre abertura de concurso de 2ª entrancia, em Pernambuco, para provimento de empregos de Fazenda.

Autorizou-se o despacho, livre de direitos, pedido pela South American Railway Construction Co. concedido pelo Sr. ministro da Fazenda, tendo sido expedida a necessaria ordem á Delegacia Fiscal no Ceará.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia foi mandado conceder o credito solicitado pelo 4º escripturario Evaristo Romero de Araujo, necessario para occorrer á consignação que fez ao Banco Auxiliar das Classes, naquelle Estado.

O Thesouro Nacional resgatou hontem apolices da divida publica no valor de 51:000\$ e pagou de juros vencidos a importancia de 175\$000.

Foi attendido o pedido de D. Nydia Ribeiro Baptista, para inclusão de seu nome nas

folhas, relativas aos exercicios de 1910 e 1911, de pensões de montepio militar da marinha.

A delegacia fiscal do Thesouro na Bahia, foram hontem enviados os titulos de nomeação dos collectores das rendas federaes em Monte Santo, Cnelio Pinheiro Reis, e em Maracás, Fernando Morbeck Espirito Santo.

Segundo communicação enviada hontem á delegacia fiscal do Thesouro no Pará, o Sr. ministro da Fazenda resolveu prorogar por 60 dias, o prazo dentro do qual deverá o 4º escripturario daquella delegacia, Joaquim Florentino Vaz Junior, apresentar-se á sua repartição.

Ao Tribunal de Contas, para os devidos fins, foi remetido o processo referente á fiança, no valor de 1:800\$, prestada em garantia da responsabilidade de D. Maria do Carmo de Macedo Lima e da de seus prepostos no logar de agente do Correio da praça da Igrejinha, nesta Capital.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas foi communicada a prorrogação por tres mezes da licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim.

A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda expediu hontem o titulo de nomeação de Ceciliano Siqueira para o logar de collector federal em Belmonte, Estado da Bahia.

Foi concedida a isenção de direitos pedida pela The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., pelo Lloyd Brasileiro e pelos contractantes das obras do porto desta Capital.

Por acto de hontem, foi declarado que a D. Angelica Alves da Fonseca, viuva do 1º tenente do Exercito Juvenino Fernandes da Fonseca, compete a pensão mensal de 150\$, e o dobro igual pensão a sua filha, a menor Celia.

Pelo Sr. ministro da Fazenda foi concedida a D. Augusta Ribeiro, filha do capitão-tenente da Armada Alfredo Augusto Ribeiro, a pensão de meio soldo que lhe compete, na quantia de 70\$ mensaes.

Foi concedida pelo Sr. ministro da Fazenda a pensão que compete a D. Romana Maria do Espirito Santo, mãe do alferes reformado do Exercito Constanção Mancel do Espirito Santo.

Ao menor José Muricy, filho do guarda-marinha Joaquim Muricy, foi concedida a pensão mensal de 80\$, de meio soldo e montepio á que tem direito.

Pela Directoria da Despeza Publica foram concedidos os seguintes creditos ás Delegacias de :

Paraná—1:000\$, para pagamento da apolice n. 25.283 sorteada, em outubro ultimo, e pertencente ao Dr. José Mari. Pinheiro Lima.

S. Paulo—37\$200, para pagamento de passagens fornecidas á empregados d. Alfandega.

daga de Santos pela Empresa Esperança Maritima.

Goyaz—412\$903 para pagamento das pensões de montepio que competem aos menores Felicissimo e Maria, filhos de Manoel Pereira Cardoso Junior.

Santa Catharina — 9:292\$956, para pagamento de soldo do voluntario aos seguintes officiaes e praças:

Tenente Pedro Felix;
Alferes Bernardino Antonio da Silva Sá;
2º sargento Alcibíades José da Costa Bastos;

Cabo de esquadra Manoel Joaquim de Oliveira;

Anspeçada Porfirio Vieira;
Soldado João Lourenço de S. Meleiros.

A Alfandega do Rio de Janeiro—435\$481, para pagamento dos vencimentos do 4º escripturario Antonio Augusto de Souza Brito.

S. Paulo — 67:200\$, para pagamento, no corrente anno, das despesas feitas nas inspeções do 6º e 7º districtos com o serviço de veterinaria.

Rio Grande do Sul — 33:600\$, para pagamento das mesmas despesas da inspeção do 11º districto.

Bahia—33:600\$, para pagamento identico da inspeção do 4º districto.

Entraram, hontem, para a Caixa de Conversão 1:178\$789, representados por libras 77 e francos 40.

Sahiram, na mesma data, 1.101:548\$697, ou mil réis ouro 3:0.000, libras 73.281 1/2, francos 2.400 e dollars 100.

A Caixa de Conversão trocou, hontem, notas dilaceradas, na importancia de 1:770\$000.

Existiam em ouro, hontem, na Caixa de Conversão 259.201:071\$214, equivalentes a £ 17.280.071-8-3.

Na alfandega desta Capital foram despachadas hontem as seguintes restituções:

Deferidas:

Attilio Paci, 41\$167;

José Jaccauno, 519\$100;

The Light & Power, 2:912\$100;

J. Santos & Comp., 47\$059;

Elias Maydelann & Irmão, 35\$180;

J. Lansac, 723\$180;

Dolianite & Irmão, 77\$370;

Eugenio Meyer & Comp., 1:548\$030;

Os mesmos, 206\$660.

Indeferida:

Barbosa Albuquerque & Comp.

A renda arrecadada hontem pela alfandega desta Capital importou em 154:676\$332, ouro, e 227:239\$826, papel.

De 1 do corrente até aquella data a renda total arrecadada foi 5.353:931\$209, ao passo que, em igual período do anno findo, de 2.062:842\$363.

Do confronto destas duas importancias se verifica que, em 1911, houve uma differença a maior de 1.291:088\$946.

A Caixa de Amortisação trocou hontem notas dilaceradas e por substituir, na importancia de 534:360\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortisação foram despachados os seguintes papeis: Laura P. Moitinho. — Ao Sr. corretor Agra para dar parecer.

Maria Constancia do Amaral. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Sabino Candido de Lima. — Publique-se editaes por tres vezes, durante 15 dias.

Lopes Gomes. — Cumpra-se o alvará.

Antonio Pimenta de Padua. — Ao Sr. Agra para dar parecer.

Benedicto José de Castro. — Satisfaca a exigencia da informação.

Joaquim de Souza e Fernando. — Pague-se.

Saboya Albuquerque & Comp. — Remetta-se.

Officios ns. 33 e 34 da Directoria Geral da Contabilidade. — Troque-se.

Officio n. 199 da 1ª delegacia auxiliar. — A' secção do papel moeda.

Officio n. 194 da mesma. — Item.

Antonio Caetano Alves. — Remetta-se este processo, com as provas, ao Sr. ministro da Fazenda.

Officio n. 57 da Directoria do Gabinete. — A' secção de Contabilidade.

Officio n. 32 da Directoria de Contabilidade. — Idem.

Officio do juiz municipal do Rio Bonito. — Responda-se de accôrdo com informação.

London & Brazilian Bank. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

João Ferreira Monteiro Lobo. — Idem.

Raul Serra. — A' Junta.

Vicente Werneck P. da Silva. — Satisfaca a exigencia da informação.

Antonio Pimenta de Padua. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Dulce Machado Vieira. — Satisfaca a exigencia da informação.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, 1:832\$ em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, á Collectoria das Rendas Federaes em Campos.

Recebeu da offina de xylographia, conferiu e impacotou, 350.000 sellos adhesivos, na importancia de 17:500\$; 2.567.000 formulas do imposto de consumo nacional, na importancia total de 66:300\$000.

Trocou para essa praça, 15:29\$1, em moedas de prata do novo cunho de 1\$ e 2\$, por papel; 1:436\$560 em moedas de bronze e por cobre do antigo cunho.

Entregou á officina de fundição, 174 barões de prata, pesando 6.024.815 grammas.

Adquiriram immoveis:

Coronel Arthur Rosemburg, predio á rua Marquez de Olinda n. 102, por 20:000\$000.

Dr. João Teixeira Soares, predio á rua Voluntarios da Patria n. 161, por 140:000\$000.

Jayme Vieira de Mesquita, predio á rua D. Maria Romana n. 26, por 20:000\$000.

Benjamin Joaquim de Azevedo, predio á rua S. Christovão n. 630, por 10:000\$000.

D. Leocadia de Figueiredo Birata, predio á rua No sa Senhora de Copacabana n. D 2, por 5:000\$000.

Antonio da Costa Torres, predio á rua do Riachuelo n. 418, por 14:000\$000.

D. D. Olympia Theresza de Pinho e Anna Julieta de Pinho, predio e terreno á rua Augusto Nunes n. 49, por 6:500\$000.

Ricardo da Fonseca Martins, terreno á rua Treze de Maio, por 1:000\$000.

Roberto Boci, terreno á rua D. Luiza Vale, Engenho Novo, por 500\$000.

Manoel Antonio Ferreira da Silva, a terço parte do predio á rua Dr. Sá Freire n. 69, antiga travessa das Flores n. 31, por 1:000\$000.

A's altas autoridades da Marinha communicou, por telegramma, o capitão de corveta Bento Barros Machado da Silva, achar-se o contra-torpedeiro *Parand*, do seu

commando, em Sitio Forte, na Ilha Grande, fazendo exercicios.

A's altas autoridades da Marinha apresentou-se hontem, o 1º tenente Arthur de Andrade Leite, por ter sido exonerado do cargo de assistente do director das Escolas Profissionais.

Foram nomeados os 1ºs tenentes João Baptista Lauro e Josué Antonio Gomes Pimentel e os 2ºs tenentes Pedro Xavier de Góes e Theophilo de Faria para servirem na flotilha do Amazonas.

Foi incluido no quadro de officiaes inferiores da Armada, na secção de artilharia, o contra-mestre de 2ª classe Tito Luiz de Freitas.

Tiveram ordem de embarque: os 1ºs tenentes Arthur de Andrade Leite, no vapor *Andrada*, e Manoel Augusto de Vasconcellos, no encouraçado *S. Paulo*; o 2º tenente Arthur de Freitas Seabra, no navio-escola *Primeiro de Março*; o fiel de 2ª classe Guilherme Pedrosa da Silva, no cruzador *Republica* e o contra-mestre Tito Luiz de Freitas, no navio-escola *Tamandaré*.

O uniforme para hoje, na Armada, 6 o 3º.

O 1º tenente João Vicente Das Vieiras teve ordem de passagem do navio-escola *Tamandaré* para o encouraçado *S. Paulo*.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha, do qual é presidente o capitão de mar e guerra João Pereira Leite e juizes: capitão de mar e guerra Miguel Antonio Fiuza Junior e capitães de fragata Raymundo José Ferreira do Valle, Alberto Alvaro da Silva, Nicoláo Possolo e Verissimo José da Costa, devendo comprecer o réo e as testemunhas: capitão de corveta Wenceslau de Albuquerque Caldas, capitão-tenente Oscar Alberto Lins de Azevedo e 2º tenente Christiano Martins de Figueiredo Aranha.

Tiveram ordem de des embarque: o capitão tenente Theodoro Jardim, do encouraçado *S. Paulo*; os 1ºs tenentes João Baptista Lauro, do cruzador *Republica* e Josué Antonio Gomes Pimentel, do vapor *Carlos Gomes*; o 2º tenente Theophilo de Faria, do *scout Bahia*; o fiel de 2ª classe Paulo Gonçalves Bastos, do cruzador *Republica*, depois que tiver feito a entrega de suas incumbencias a seu substituto; e o creado Francisco Pinho da Rocha, do *scout Bahia*.

Foram determinados os desligamentos do 2º tenente Pedro Xavier de Góes, do corpo de Marinheiros Nacionais, e do fiel de 2ª classe Guilherme Pedrosa da Silva, do Laboratorio Pharmaceutico de Analyses da Marinha (Gabinete).

O Sr. capitão de mar e guerra Raymundo F. K. da Costa Rubim, chefe da Directoria de Pharões, fez publicar na ordem do dia de hontem, do Estado Maior da Armada, os seguintes avisos aos navegantes:

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes.

tes que a boia illuminativa do banco do Massiambú, acha-se fóra de seu logar, por ter garrado. Novo aviso indicará a sua reposição.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desde hontem, 9 do corrente, foi alterado o caracter de luz do pharol de Ponta Negra, passando a ser fixa. Novo aviso anunciará o seu primitivo caracter de luz.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do banco Massiambú, na bahia de Florianopolis, que havia garrado, foi reposta no seu primitivo logar.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a luz da boia illuminativa e de espera da barra de Camocim, se acha apagada. Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

O Sr. capitão de mar e guerra Miguel Antonio Fiuzza Junior, chefe da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, fez publicar na ordem do dia, de hontem, do Estado Maior da Armada, os seguintes avisos aos navegantes:

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica vermelha da ponta do Tagana, na entrada do canal do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, partiu a amarração. Aviso ulterior dará a sua reposição.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes, que a boia conica vermelha, branca em faixas verticaes, fundeada a E. do banco Inglez, na entrada do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de que tratou o aviso n. 14, de 2 do corrente, acha-se resposta em sua verdadeira posição.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desapareceu a boia preta do cabeço da barra de Cananéa, Estado do Paraná. Novo aviso dará noticia da collocação de outra boia no mesmo logar.

Em solução ao officio do chefe da commissão incumbida da fortificação da Copacabana ao chefe do Departamento da Guerra, reclamando contra a impugnação que a Directoria de Contabilidade da Guerra fez do pagamento de diaria aos membros da dita commissão, relativo ao mez de janeiro ultimo, o Sr. ministro da Guerra declarou que não teem elles direito a esse pagamento em vista do disposto no art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo.

Aos aspirantes a official João Theodureto Barboza e Paulo Pinto da Silva Valle foi concedida licença para se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia.

Foi concedida licença ao alumno da Escola de Artilharia e Engenharia, capitão Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque para ir ao Estado de Pernambuco onde poderá se demorar 30 dias.

Foram transferidos, na arma de infantaria, da 7ª companhia isolada para o 5º re-

gimento, o 1º tenente José Pereira de Miranda e desta para aquella companhia, o 1º tenente Herminio Pinto da Silva.

De ordem do Sr. ministro da Guerra, serão admittidos na Escola de Artilharia e Engenharia, os aspirantes a official Marino Mequita da Costa, Armando Augusto Guadalupe, Eugenio Augusto Ferral, Luiz Santiago, Coriolano de Andrade, Abalberto da Rocha Moreira, Guilherme Paraense, Cyro de Andrade, Emmanuel Kant Torres Homem, Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro Filho, João Theodureto Barboza e Paulo Pinto da Silva Valle.

O Sr. general inspector da 9ª Região, enviou ao general chefe do Departamento da Guerra o relatorio de sua Região, do anno proximo findo.

Afim de auxiliar a justiça civil, o general inspector da 9ª Região enviou ao Dr. delegado do 4º districto Policial o inquerito policial militar a que mandou proceder, no intuito de apurar a criminalidade do clarim Manoel José de Souza, do 1º pelotão de estafetas e exploradores.

Ao quartel general da 9ª Região, o capitão Ramiro da Silva Souto enviou o termo de exame procedido em diversos artigos da companhia de obuzeiros.

O capitão Oscar Cavalcante Capistrano, requereu melhor collocação no Almanack Militar.

Foi mandado ficar addido á 1ª brigada estrategica, por ter vindo do Sul com transferencia para a 3ª companhia de caçadores, o 1º sargento José Jardas Benevides, devendo seguir ao seu destino na primeira oportunidade.

Foi mandado desligar de addido ao 2º batalhão de artilharia o 1º tenente Manoel Leonel Coelho Borges, afim de seguir a reunir-se ao corpo a que pertence.

O embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do Sul até Matto-Grosso, que estava marcado para o dia 19, foi transferido para o dia 21 do corrente, no antigo Arsenal de Guerra.

Foi exonerado do cargo de representante da 9ª região junto á Sociedade de Tiro de São Christovão o aspirante a official Ataliba Teixeira.

Foi mandado incluir em um dos corpos da 1ª brigada estrategica o 2º sargento Getulio Lelis Pontes, o qual se acha empregado no Departamento da Guerra.

O aspirante a official Mario Machado Maurity foi nomeado para o cargo de instructor militar da Sociedade de Tiro da Ilha do Governador, em substituição ao aspirante João de Gusmão Castello, que solicitou sua exoneração.

O general chefe do Departamento da Guerra requisitou, pela 9ª região, as altera-

ções concernentes ao 2º tenente Ozario Garcia da Rosa.

Requereu transferencia do quartel general da 9ª região para o da 12ª região o amanuense Idalicio da Silva Bueno.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão Hildebrando Sigismundo Barroso.

O 55º batalhão de caçadores dá o official para dia ao Quartel General.

O 1º regimento de cavallaria dá o official para ronda de visita.

Auxiliar do official de dia, amanuense Daniel.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

Collegio Militar — Realizam-se, em 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno—Francez, alumno n. 609.

2º anno—Portuguez, alumnos ns. 327, 591 e 810.

3º anno—Francez, alumnos ns. 391, 621 e 805.

3º anno — Portuguez, alumnos ns. 486 e 742.

4º anno — Geographia, alumnos ns. 421, 466, 501, 521, 583, 750 e 771.

O Sr. ministro da Viação mandou ouvir o presidente de Matto Grosso sobre o requerimento do coronel Arthur Campos Borges, pedindo subvenção de 4:000\$, por kilometro de uma estrada de rodagem á margem direita do rio Cuyabá, até o logar Estivado.

O Sr. ministro da Viação escolheu o Dr. Oliveira Coelho para, arbitro por parte do Governo, na questão com a Société Anonyme du Gaz sobre a aferição dos medidores.

Foram promovidos a engenheiros de 2ª classe, os conductores de 1ª da Inspectoria Contra a Secca José Gomes Parente e Julio de Mello Rezende.

O Sr. ministro da Viação remetteu ao da Fazenda o balancete da receita e despesa, apresentado pela commissão encarregada de verificar a escripturação da Estrada de Ferro Minas e Rio.

Foi nomeado medico inspector da Commissão Contra a Secca, secção da Bahia, o Dr. Arthur Curvello de Assis.

O Sr. ministro da Viação mandou abrir concorrência para a demolição do predio do antigo mercado da Candelaria.

Ao Sr. Dr. J. J. Seabra, titular da pasta da Viação, foi dirigido o seguinte telegrama:

O pessoal da Estrada de Ferro Central com enthusiasmo agradece a vossa cooperação efficaz na reforma do regulamento dessa via-ferrea sancionada hoje pelo Sr.

Demérito Presidente, da Republica,— A comissão.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, deve regressar, hoje, de S. Paulo.

Pela Sub-Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Itaguahy, o praticante Armando Alves; em Santa Cruz, o praticante Ismar do Nascimento; em Bangú, o praticante Minerino Santos; em Deodoro, o praticante Alfredo João Balken; em Entre Rios, o praticante Antonio Marques Carneiro; em Madureira o praticante Maximo Martins Penha.

Regressou, hontem, da estação do Sitio o Sr. Dr. Manoel da Silva Oliveira, auxiliar tecnico da Directoria da Central do Brazil e que fôra representar o Sr. Dr. Paulo de Frontin na excursão que fazem, ao Estado de Minas, os Srs. ministros da Agricultura e da Fazenda.

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados os seguintes requerimentos:

Arlindo Barroso Junior.— Aguarde oportunidade.

Arthur Cunha Barros.— A' 3ª divisão, para prorrogação do prazo da caderneta kilometrica 120 A, por mais seis meses.

Antonio Rezende.— Concedo 30 dias, com dous terços.

Borlido Maia & Comp.—Foi aceita a proposta de Theodor Heircke.

Bertholdo Waehneltd.—Idem.

Eugenio Alves Ferreira.— Concedo 30 dias, com dous terços.

Ermerino Furtado Braga.—A' 2ª divisão, para attender.

Isolino Teixeira Silva.—Concedo 38 dias, com dous terços.

Juvenal Pereira Barbosa.— A' 2ª divisão, para attender.

João Baptista Dias Peixoto.— A' vista das informações da 2ª divisão, não pôde ser attendido.

José Emilio Silva Franco.— Concedo 30 dias, com dous terços.

José S. Nery.— Idem.

Mario Pinto Azevedo.— Selle, com estampilha federal.

Manoel Pereira Mendonça.— Selle a petição.

Manoel Lemos.— Restitua-se a caderneta kilometrica.

Octavio Lima & Comp.— Dê-se por certidão.

Raul Benevides.— A' 2ª divisão, para attender.

Urias Corrêa Motta.— Concedo 30 dias, com dous terços.

Em resposta a um telegramma do governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização para fundar, nesse Estado, um observatorio regional, o ministro interino da Agricultura officiou declarando que as vantagens garantidas pela União aos governos estaduais, que mantiverem um serviço meteorologico, serão opportunamente concedidas ao Maranhão, logo que, de accordo com o disposto em lei, tenha o mesmo fundado um observatorio regional, 10 estações de 2ª ordem e 10 de 3ª, correspondendo esse

numero á area approximada de 400.000 kilometros quadrados, devendo ser approvada pela Directoria de Meteorologia e Astronomia a distribuição dessas estações e o seu pessoal obedecer ás normas e regulamentos a que estão sujeitos os observadores das estações existentes.

Satisfeitas essas disposições, terá o Estado direito á subvencão estabelecida.

Os Srs. Dr. Theophilo Alvares de Azevedo e Costa Ferreira, funcionarios do Ministerio da Agricultura, commissionados pelo Dr. Pedro de Toledo, titular daquella pasta, para irem a Buenos Aires estudar a applicação pratica das marcas de animaes, já regressaram daquella capital, devendo em breve apresentar o respectivo relatório.

Pelo decreto n. 824, de hontem datado, o Sr. prefeito do Districto Federal rescindiu o contracto para exploração do Theatro Municipal. E' este o decreto:

« Considerando que a clausula 20 do contracto para exploração do Theatro Municipal, assignado entre a Prefeitura e Carlos Gomes Fernandes, a 4 de novembro de 1907, e depois transferido á sociedade anonyma —Empreza Brasileira do Theatro Municipal, obrigou aquelle contractante a crear e manter á sua custa, exclusivamente, uma escola de livre frequencia para o ensino da arte dramatica, a qual terá regulamento organizado pelo contractante e approvedo pelo prefeito;

Considerando que a clausula 21 do mesmo contracto reza que a escola funcionará no anno lectivo municipal, sendo, por exceção, permitida a sua abertura em 1910, a 15 de abril;

Considerando que, organizada a escola no anno findo, poucos meses depois, em 27 de setembro, o contractante requereu e obteve deferimento para encerrar as aulas da época contractual;

Considerando que tal pedido foi motivado pela renuncia do director e professores e pela necessidade de dar nova organização á escola;

Considerando que, desde a data do encerramento prematuro das aulas, o contractante não mais deu conhecimento á Prefeitura da organização de nova escola, cuja manutenção era para elle obrigatoria, nem providenciou, como lhe cumpria, para o funcionamento respectivo durante o corrente anno lectivo municipal;

Considerando que a clausula 42 do alludido contracto estabelece que será punida com a rescisão do contracto a falta de cumprimento da referida clausula 20,

Decreta:

Artico unico. Fica rescindido, de accordo com a sua clausula 43, e por falta de cumprimento de sua clausula 20, o contracto assignado, em 4 de novembro de 1909, com Carlos Gomes Fernandes para exploração do Theatro Municipal, termo que foi tambem assignado por Guilherme D. Rosa, como director artistico e fiador do mesmo contracto, que foi depois transferido, por ter no de 25 de junho de 1910, á sociedade anonyma —Empreza Brasileira do Theatro Municipal.—Bento Ribeiro.»

O Sr. prefeito do Districto Federal nomeou a seguinte comissão para o exame e confecção de um relatório da Bibliotheca Municipal: Dr. Miguel Austrageisio, Archimedes Soutinho e Julio Bueno Horta Barbosa.

A' Directoria de Hygiene Municipal devem comparecer hoje, á 1 hora da tarde, para o exame de inspecção de saúde, as se-

guintes normalistas, ultimamente nomeadas adjuntas estagiarias de 1ª classe:

Violeta Jansen Vaz, Odette Borja, Amelia de Souza Meirelles, Arithêa Motta, Anahyde Medina, Coeli Ribeiro Moura, Carmen Vidal, Francisca Borges Faria, Francisca Pereira do Amarante, Horminia de Moraes Gomes, Isabel da Cunha Cardoso e Maria Isabel de Souza.

O Sr. prefeito do Districto Federal mandou admittir no Instituto Profissional Feminino as seguintes meninas, orphãs de pae e mãe:

Bernadette de Lourdes, Caetana, Durvalina, Josephina, Regina e Georgina.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foram concedidas, hontem, as seguintes licenças:

De seis meses, para tratamento de saúde á professora elementar Luiza Bastos de Lira e Oliveira;

De 90 dias, á professora adjunta effectiva Dra. Carlota Eulalia de Almeida;

De 30 dias, sem vencimentos, á adjunta estagiaria de 1ª classe Horacina dos Santos Campos.

Tendo ficado sem effeito a concorrência hontem encerrada na Directoria de Instrução Publica Municipal para livros didacticos e outros artigos para as escolas publicas municipais, foi marcada outra concorrência para o dia 21 do corrente.

Amanhã haverá nova reunião do Conselho Superior de Instrução Publica.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas do mez findo das adjuntas estagiarias e addidas.

Vão ser visitados pelos engenheiros municipais, no dia 21 do corrente, ao meio dia, o predio n. 101, da rua Carlos I, e á 1 hora da tarde os de ns. 111 e 113 da mesma rua.

Foram registradas na 1ª Sub-directoria da Directoria Geral da Policia Administrativa Municipal 43 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura, na importância de 806\$500, a saber: 17\$500 de leilões; 133\$ de impostos; 230\$ de enterramentos e 406\$ de multas.

Estão citados para o pagamento de imposto predial atrazado os seguintes proprietarios de immoveis:

Antonio Cardoso Pereira, Antonio Pereira de Araujo e Antonio (rua Angolina, Bernardino José Fortunato Lamberte e Bernardo Pereira de Carvalho Bastos, Francisco Mileze, Joaquim José de Pinho, José Alves da Fonseca, Jose Fernandes Borg's, J. Martins Barbosa, José Martins Barbosa, José Thiago Villela e Jovina Dutra Fernandes, Leandro Ribeiro da Silva, Manoel Antonio da Silva Guimarães, Manoel José de Azevedo, Manoel Josephino da Silva, Mircellina Joaquina de Jesus e Maria Benedicta de Oliveira, Pedro José Castro Souza, Vicente José Castro Souza.

Para agente em Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, foi nomeado pelo director

geral dos Correios, Eduardo dos Santos Velho.

O director geral dos Correios approvou o concurso para praticante de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Norte, mantendo a classificação feita.

— Para praticante da agencia de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, foi nomeado Orestes de Castro Coelho.

Foi exonerado, a pedido, Horacio Agayor, de estafeta entre S. Borja e S. Nicoláo, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo nomeado José Azambuja Cidade, para substituí-lo.

De estafeta expresso da Directoria Geral foi exonerado, por abandono de emprego, Arthur Theodoro da Silva Costa, sendo nomeado para substituí-lo, Mario Corrêa da Silva.

Ao contador da Administração do Amazonas, Antonio Pereira Rebello Braga, foi concedida a gratificação adicional de 30 %, visto ter completado 25 annos de effectivo exercicio de serviço postal.

Para estafeta entre Nova Trento e Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, foi nomeado Domingos Aguaghi, na vaga de Floribio Manoel Borges.

Conforme solicitou, foi exonerado Custodio Ramos, do cargo de ajudante da agencia de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

Na sua vaga foi nomeado Benedicto Teixeira Nunes.

Por abandono de emprego, foi exonerado o praticante de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, Mario Saturnino de Moraes.

O director geral autorizou o preenchimento da vaga.

O resultado dos exames hontem realizados na Escola Polytechnica, foi o seguinte :

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva, etc.)— Approvados simplesmente : Renato da Rocha Miranda, gráo 4 e Eugenio Hime, gráo 1.

Dous não compareceram.

3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)— Approvados : plenamente, Ferdinando Labouriau Filho, gráo 9 ; Francisco Moreira da Fonseca, gráo 8 e Antonio de Menezes, gráo 7 ; simplesmente, Djalma Hasselmann, gráo 2.

Aula do 2º anno (desenho topographico)— Approvados simplesmente, Luiz de A. Portella, gráo 4 e Octacilio Novaes da Silva, gráo 3.

Aula do 3º anno (desenho de cartas geodesicas)— Approvados simplesmente, Julio Silveira gráo 4 e Renato Barroso, gráo 1.

Mathematica para admissão— Approvado plenamente, Seraphim José dos Santos, gráo 9.

Houve tres reprovados.

Desenho geometrico para admissão — Approvados : plenamente, Miguel Ramalho Novo, gráo 6 e Tasso Benjamin da Motta, gráo 6 ; simplesmente, José Wilson Coelho de Souza, gráo 5 ; Antonio Pereira Caldas, gráo 5 ; Raul Cavalcante de Albuquerque, gráo 5 ; Octavio de Lima Bomfim, gráo 4 ; Romero Fernando Zander, gráo 2 ; Wenceslau Bello de Souza Breves, gráo 2 ; Oscar

Teixeira Soares, gráo 2 e Demetrio da Cunha Antunes, gráo 1.

Desenho topographico para agrimensor— Approvado simplesmente, Augusto Amarante, gráo 2.

Sob a presidencia do Sr. Francisco de Assis P. Assumpção, fiscal do Governo, realizou-se hontem a 14ª extracção da 1ª loteria da Capital Federal do plano n. 201, sendo premiados os seguintes numeros:

15159.....	15:000\$000
46705.....	2:000\$000
48112.....	1:000\$000
3092.....	1:000\$000
22836.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

36424	33337	39647	31725	48662
35395	8078	17606	47216	46839

Premios de 100\$000

4733	36555	4176	38695	47176
49278	32494	42605	37437	18187
7400	29900	49411	22124	41520
27967	35932	12744	22908	38128
12109	7692	35475	8617	43083

Approximações

15158 e 15160.....	200\$000
46704 e 46705.....	100\$000
48111 e 48120.....	100\$000

Dezenas

15151 a 15160.....	30\$000
46701 a 46710.....	20\$000
48111 a 48120.....	20\$000

Centenas

15101 a 15200.....	6\$000
46701 a 46800.....	4\$000
48101 a 48200.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 59 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 9 teem 2\$000.

Exceptuam-se os terminados em 59.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem, os seguintes:

No vapor *Gloria*, procedente de Cabo Frio: Lino Gago, Adolpho Beranger Junior, Felipe Nicolau. Carga de varios generos e Dantas Coelho & Comp.

Glasgow—(28 dias) Vapor inglez *Albara*, commandante Park.

—No vapor *Bahia*, com destino a Santos: Elias Schitzmeyer, e 1 filha, Gerard Schurmann e senhora, Christiano Oliveira e senhora e 67 em transito.

—No vapor *Verdi*, com destino a Nova York: Meyer A. G. Kastrup e senhora, Agnes Daniel, Manoel de Montelvão, Torcato V. Cavalcanti, J. A. Colline, G. B. Schelmordino, Fausto Cunha, Clovis Mello Nogueira, J. N. J. Puiniby, A. J. Gigrisson, S. Lamb e 9 de 3ª classe.

—No vapor *Saturno*, com destino a Porto Alegre: Ottoni Carvalho, Paulo Muller, Cassio Braga, José Cury, Gertrudes Margarida, Appolinario Ribeiro, Vicente do Espirito Santo, Mario C. Paes, Dinorah Ribeiro, tenente Olívio Ferreira e senhora, tenente Amelio Joaquim Vieira e familia, Arthur F. Alves, tenente Manoel Augusto dos Santos, Antonio Chermont, Archimedes Cavalcanti, Alice Seisner, Vlnsch Darthault, Dr. Mario A. Rocha, Flavio Mendes, Sesefredo Camargo, Alberto Moraes Aguiar, A. I. Pereira Lemos e 97 em 3ª classe.

—No vapor *Minas Geraes*, com destino a Nova York e escalas: N. Ferreira Nogueira, Francisco Albuquerque, Joaquim Ferreira Lobato, L. J. King, Santos Moreira, Filomena e Francisca Salgado, Dr. J. C. Figueiredo, Alexandre C. Nunes, Maria Abreu Oliveira, Raymundo Roiz Oliveira, Floribella Bezerra, Dr. João Figueiredo, Antonio

Fontes, João Galvão Filho, Dr. Cornelio Motta, Odorico Albuquerque, Dr. Antonio Proença, José H. Castro, Maria Carolina Monte, Sylvio Pellico Vianna, Jayme Cunha Bourbon, Abul Elias, Honorata Ascoly, José Climaco Espirito Santo, Dr. Eugenio Albuquerque, Joaquim T. Tavora e senhora, major F. F. Souza Amorim e senhora, José B. Fourjat, tenente Muricy Rodrigues, Ventura Carreira, Antonio Vieira, Joaquim Cordeiro, João Ferreira Silva e senhora, Dr. Eduardo Tavares, J. A. Souza e Silva, Amaro Damasceno, Victorio O. Gomes, João Ramos, Jeanna Hollanda, Dr. Pedro Lago, Rocio Strumandoli, Searo Armond, Nriela Klinge e 24 de 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:	
Orion.....	18
Do NORTE:	
Brazil.....	20
Laguna.....	22
Goya.....	23
Pará.....	23
Do ESTRANGEIRO:	
Athenic, de Nova Zelandia.....	18
Asturias, de Southampton.....	20
Cordoba, de Genova.....	20
Kilsyth, de Nova York.....	20
Savoia, de Genova.....	22
Tomas di Savoia, de Buenos Aires.....	22
Axel Johnson, do Rio da Prata.....	25
Ré Vittorio, de Genova.....	30

A SAHIR

PARA O SUL:	
Napema, para Porto Alegre.....	18
Orion, para Porto Alegre e escalas.....	19
Jaguaripe, para Santos.....	20
Asturias, para Santos.....	20
Ibiapaba, para Porto Alegre.....	25
PARA O NORTE:	
Alagoas, para Manáos.....	18
Tupy, para Manáos.....	20
Acre, para Manáos.....	23
Fagundes Varella, para o Pará.....	28
PARA O ESTRANGEIRO:	
Aachen, para Europa.....	17
Athenic, para Londres.....	18
Sicilia, para Genova.....	19
Konig Friedrich August, para Buenos Aires.....	19
Columbia, para o Rio da Prata.....	19
Tocantins, para Nova York.....	20
Asturias, para Buenos Aires.....	20
Formosa, para Marselha.....	21
Savoia, para o Rio da Prata.....	22
Amazon, para Europa.....	22
Tomas di Savoia, para Barcellona e Genova.....	22
Cap Verde, para Europa.....	23
Axel Johnson, para Stockholm.....	25
Brasile, para Genova.....	25
Cap Arcona, para Europa.....	27
Cordova, para o Rio da Prata.....	27
Espagne, para Europa.....	28
Chili, para Europa.....	29
Orcoma, para Europa.....	30
Zeelandia, para Lisboa.....	30
Hollandia, para Amsterdam.....	30
Ré Vittorio, para o Rio da Prata.....	31
Parnambuco, para Europa.....	31
Heidelberg, para Europa.....	31

Entraram hontem os seguintes vapores: *Bahia*, de Santos ; *Gloria*, de Cabo Frio ; *Assu*, de Porto Alegre e *Tupy*, de Santos.

Seguiram hontem:

Canoe, para o Pará, *Gloria*, para Itaihy ; *Garcia*, para Paraty ; *Blucher*, de Itaipira ; *Minas Geraes* e *Verdi*, para Nova York ; *Pinto*, para S. João da Barra ; *Oceano*, para Laguna ; *Bahia*, para Hamburgo e *Leeds City*, para S. Vicente.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h do Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.

	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....										
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....										
Parahyba.....										
Recife.....										
Joazeiro.....										
Aracaju.....										
S. Salvador.....										
Ondina.....										
Caetité.....	760.7	20.8	27.3	17.8	14.5	SE	3	Quasi nublado		Bom
Ilhéos.....										
Cuyabá.....										
Montes Claros.....	764.8	23.2	29.9	25.0	15.2	E	4	Quasi limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....	763.5	22.6	29.4	18.9	12.7	Calma	0	Limpo		Bom
Ribeirão Preto.....	763.5	23.6	32.9	14.3	15.0	NW	1	Limpo		Bom
Barbacena.....	763.1	21.6	24.0	16.0	14.4	NE	3	Limpo		Bom
Quiz de Fôra.....	765.3	22.2	33.2	13.5	14.4	N	1	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	763.3	24.4	31.8	13.2	12.4	E	3	Limpo		Bom
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....	763.5	22.6	35.0	17.0	17.9	Calma	0	Limpo		Bom
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	762.9	25.9	28.7	23.1	20.1	NNE	2	Meio nublado		Bom
Campinas.....	762.3	25.3	30.5	17.8	13.1	E	1	Limpo		Bom
Taubaté.....	763.4	23.0	31.3	18.0	15.2	E	1	Meio nublado		Bom
Tatubá.....										
S. Paulo.....	763.4	26.0	32.0	17.0	12.6	E	1	Quasi limpo		Bom
Theophilo Ottonio.....	763.0	23.6	21.4	17.6	18.0	ESE	1	?		
Santos.....	762.6	27.5	28.4	24.0	20.0	N	1	Limpo		Bom
Faxina.....	763.1	23.6	21.5	17.5	17.6	SE	2	Limpo		Bom
Iguape.....										
Guarapuava.....	761.6	19.6	24.4	14.8	15.0	E	6	Nublado	3.2	Incerto
Curytiba.....	762.8	22.1	25.2	18.8	16.4	NE	8	Quasi limpo	37.2	Incerto
Paranaguá.....										
Blumenau.....	762.7	25.2	26.6	20.9	18.4	Calma	0	Nublado	64.6	Incerto
Brusque.....	763.8	20.8	23.0	19.0	18.3	WSW	2	Nublado	95.7	Incerto
Florianopolis.....	764.0	20.8	23.0	21.7	17.2	S	4	Nublado		Mão, chuva
Posadas.....	761.5	25.0	33.0	21.0	19.7	E	2	Meio nublado		
Corrientes.....	+									
Itaquy.....										
Santa Maria.....	764.8	20.5	27.5	22.0	14.6	E	5	Quasi limpo		Bom
Porto Alegre.....	765.1	24.1	29.8	21.9	16.4	SE	6	Quasi nublado		Incerto
Cordoba.....	769.0	12.0	?	11.0	9.2	Calma	0	Nublado		
Bagé.....	766.1	18.4	23.4	18.3	11.2	SSE	6	Nublado		Incerto
Rio Grande.....										
Mendoza.....										
Rosario.....	768.0	13.0	26.0	7.0	6.2	E	2	Meio nublado		
Montevideo.....	767.0	16.5	17.5	13.2	8.4	N	4	Limpo		Bom
Buenos Aires.....	768.1	13.0	22.0	6.0	6.2	SE	2	Limpo		

OCCURENCIAS

Em Santos orvalhou hoje pela manhã. Em Curytiba choveu a intervallos, durante todo o dia de hontem.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 8 de março de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.5	24.4	19.3	85	3.0	NNW	7	K. KN. N	
2 a. m.....	753.4	24.3	19.9	88	2.6	NNW			
3 a. m.....	753.2	24.2	19.8	88	1.0	NNW			
4 a. m.....	753.0	24.1	19.6	88	1.0	NNE	1	C. CK	
5 a. m.....	753.4	24.2	19.8	88	2.0	NNE			
6 a. m.....	753.6	24.4	19.6	86	1.0	NNE			
7 a. m.....	754.3	24.2	19.4	87	1.3	WNW	5	CK. K. KN	Nevoeiro tenue baixo
8 a. m.....	754.6	24.8	19.4	83	1.7	NNE			
9 a. m.....	754.8	24.9	19.1	82	2.8	NNE	7	C. CS. K	
10 a. m.....	755.0	26.8	19.9	72	1.3	NE	5	C. CK. K	
11 a. m.....	754.7	27.1	18.7	70	1.3	NE			
1/2 dia.....	754.5	27.0	20.2	75	5.0	SE	9	C. CK. K	
1 p. m.....	753.4	25.9	20.3	81	6.2	SE	8	C. CK. K	
2 p. m.....	752.8	26.6	19.4	75	7.8	SE			
3 p. m.....	752.3	26.2	19.3	76	12.1	SE	8	C. CK. KN	
4 p. m.....	752.2	26.0	20.2	81	10.0	SE	8	CK. K. KN	
5 p. m.....	753.6	24.2	18.0	80	6.7	NW			Relamp., trov. e chuva
6 p. m.....	753.7	23.2	18.1	86	7.1	SSE			
7 p. m.....	754.4	24.1	19.3	87	4.5	SW	10	KN. N	
8 p. m.....	754.3	24.2	18.0	80	2.4	WNW			
9 p. m.....	754.9	24.2	18.0	80	2.3	WNW			
10 p. m.....	755.6	23.7	19.9	91	1.8	SE	10		
11 p. m.....	755.7	24.3	18.8	83	1.0	SE			
1/2 noite.....	755.7	23.8	17.9	82	4.7	NW			
Médias....	754.03	24.45	19.24	82.3	3.8		7		

Temperatura: maxima, 27.1 ás 11 hs. da m.; minima, 22.8 ás 5 hs. e 50 da t. Evaporação em 24 horas: 3.4. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. m., 4.66; 7 hs. n., 5.00. Total em 24 horas: 9.66. Horas de insolação: 6.95=6 h.57.m.

Das 4 hs. da tarde ás 6 hs. e 30 m. relampejou e trovejou a NW, cahindo uma chuva torrencial acompanhada de vento forte de SSE passando depois para NW com uma velocidade média de 16^m.7 por segundo, diminuiu de intensidade ás 5 hs. da tarde; a chuva cessou depois das 6 hs. e 30 m., começando depois a chover ás 7 hs. e 40 m. da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 9 de março de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.2	22.6	19.0	93	6.7	SE	10	KN.N	
2 a. m.....	755.9	22.4	16.6	82	9.8	SSE			
3 a. m.....	755.9	22.4	16.6	82	8.0	SSE			
4 a. m.....	756.0	22.0	17.9	91	3.8	SE	10	KN.N	Chuva, nevoeiro.
5 a. m.....	756.0	22.0	15.5	79	4.8	SSE			
6 a. m.....	756.6	21.6	15.0	80	5.0	SSE			
7 a. m.....	757.4	22.1	16.9	91	5.0	SW	10	N.KN	Chuva
8 a. m.....	757.9	21.4	15.2	80	3.8	SW			
9 a. m.....	758.6	21.8	15.9	82	1.4	SW	10	KN.N	Chuva
10 a. m.....	759.3	21.2	17.0	91	6.7	SE	10	KN.N	Chuva
11 a. m.....	758.8	21.0	15.4	83	6.8	S			
1/2 dia.....	759.4	21.0	16.1	87	5.3	S	10	KN.N	Chuviscos
1 p. m.....	759.0	21.1	16.2	87	3.7	SSE	10	KN.N	Chuviscos
2 p. m.....	758.4	21.4	14.6	77	3.2	S			
3 p. m.....	758.4	21.2	15.0	80	2.3	S	10	KN.N	Chuviscos
4 p. m.....	758.7	21.6	16.4	80	8.8	S	10	KN.N	
5 p. m.....	758.6	21.8	16.3	84	1.0	SE			Nevoeiro
6 p. m.....	758.9	22.0	17.2	88	1.0	NNW			
7 p. m.....	759.5	21.4	17.2	91	3.0	W	10	KN. N	Nevoeiro tenue
8 p. m.....	759.8	20.9	16.5	90	3.0	NW			Chuva
9 p. m.....	760.2	20.6	16.5	92	2.0	W			Chuviscos
10 p. m.....	760.6	20.7	16.1	89	0.0	Calma	10	KN.N	Nevoeiro tenue
11 p. m.....	760.5	20.4	15.8	89	2.0	NNW			Chuva
1/2 noite.....	760.4	20.2	15.6	89	1.0	WNW			Chuviscos
Médias.....	758.37	21.41	16.27	85.7	3.8		10.0		

Temperatura: maxima, 23° 5 ás 9 h. e 15 m. da m.; minima, 20° 2 ás 12 hs. p. m. Evaporação em 24 horas: 1.4. Ozona: 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: 0 hs. da m., 31.20; 7 hs. da n., 16.93.—Horas de insolação: 0.00—Total em 24 hs. 38.13. Choveu a intervallos na madrugada no correr do dia e á noite.

Foram sepultadas, no dia 13 de março de 1911, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	19
	26
	45
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	16
	45
Indigentes.....	17

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente:

Foi concedida reforma, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao coronel do 14º regimento de infantaria Pedro de Alcantara Fonseca, ao maior da arma de engenhar-a Manoel de Almeida Cavalcante, e ao 1º tenente do 14º regimento de infantaria Joaquim Craveiro de Sá, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foram reformados:

De accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e com as vantagens de que trata o art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o 2º tenente da arma de infantaria Cicero Cornelio de Carvalho, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

De accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871 e lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o 1º tenente aggregado á arma de cavallaria Manoel Alves Paes Leme, visto ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz para o serviço do Exército.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

O major Alfredo Leyrand, do quadro ordinario para o quadro supplementar;

O capitão Octaviano de Souza Gomes, da 3ª bateria do 3º batalhão para a 1ª bateria do 19º grupo e o capitão João Aurelio Lins Wanderley, da 1ª bateria deste grupo para a 3ª bateria daquelle batalhão.

Foi classificado na 3ª bateria do 9º grupo do 3º regimento de artilharia o capitão Augusto Feliciano Pereira Pinto.

Foram transferidos, de accôrdo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, os 2ºs tenentes da arma de infantaria, Manoel Florenciano da Silva e Ramiro Noronha, este para a arma de cavallaria e aquelle para a de artilharia.

Foi concedida a Ataliba Lepage, dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento do sello da patente expedida em virtude do decreto de 6 de novembro de 1894, que lhe confere as honras do posto de tenente do Exército.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 9 de março de 1911

Autorizou-se, de accôrdo com o art. 382, n. VI, do Código do Ensino, o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio do Am-

para, a mandar submeter a exame de madureza, nos termos dos arts. 16 a 26 e 32 do regulamento annexo ao decreto n. 3.914 de 26 de janeiro de 1901, Carlos dos Santos e os candidatos que requererem.

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que os Drs. Eduardo Callado e Gil Costa, delegados fiscaes do Governo junto ao Collegio Abilio e Externato Aquino, transferidos por portaria de 14 de fevereiro ultimo, assumiram o exercicio de seus cargos em 15 do mencionado mez.

Declarou-se ao delegado fiscal junto ao Gymnasio de Lavras, haver-se resolvido considerar validos os exames geraes para matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, agrimensura e bellas artes, realizados no referido estabelecimento.

Foram remetidas:

Ao governador do Estado do Amazonas a portaria que nomeou o bacharel Telesphoro de Almeida para o cargo de delegado fiscal do governo junto ao Gymnasio Amazonense, pedindo-se que dê ou mande dar posse ao nomeado.

Ao director da faculdade de Direito do Recife, a portaria que concedeu ao Dr. Anibal Freire da Fonseca, substituto da mesma Faculdade, dous mezes de licença, para tratar da saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria do Interior.—2ª secção—Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.

Em referencia ao officio datado de 21 de dezembro do anno proximo passado, com o qual me remettestes o requerimento que vos dirigiu o alumno desse Lyceu, André de Faro Fleury Curado, recorrendo do acto pelo qual foi reprovado no exame do desenho, que prestou no segundo anno do curso gymnasia, declaro-vos, á vista das informações que acompanharam o mencionado recurso e de accôrdo com os arts. 183 e 184 do Código de Ensino em vigor e a doutrina dos avisos de 17 de janeiro de 1906 e 30 de abril de 1909, que o recorrente deve ser considerado aprovado simplesmente no referido exame, porquanto obteve na unica prova do mesmo exame, a nota soffrivel, grão 1, e a média respectiva foi soffrivel, grão 3.

Outrosim, vos declaro que, no julgamento dos exames, cumpre observar as disposições vigentes do Código de Ensino e do Regulamento dos institutos federaes de instrucção secundaria, alterando-se nesta conformidade o regulamento em vigor no Lyceu Goyano, o qual, com as alludidas modificações, será submettido á approvação do ministerio a meu cargo.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Correa*.—Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Goyano.

Requerimentos despachados

Alberto Vieira Lima, Antonio de Miranda Junior, Renato Vieira Montcero, Arlindo Ribas, Mancel Ribeiro Piquet e Oscar Seixas, pedindo se lhes permitta fazer, na 2ª epoca, exames de mais de uma materia em que foram reprovados na 1ª.—Indeferido.

Antonio José de Santa Rosa.—Declare o anno e o curso em que deseja a matricula.

Atair Rios, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.—Não ha vaga.

Arbaldo Cabral Botelho Benjamin, recorrendo do despacho pelo qual o director da Escola Polytechnica da Bahia lhe negou guia de transferencia.—Dirija-se ao delegado fiscal.

Dr. Augusto Cesar Vianna.—Junta certidão de exercicio do mez de fevereiro ultimo.

Belisario Gomes de Souza, pedindo matricula gratuita, no curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora, para seu filho José.—Não ha vaga.

Constantino José de Souza.—Declare o anno e o curso em que pretende matricular-se. Flaminio Simões Junior, pedindo transferencia do Collegio S. Luiz para o Gymnasio de Ribeirão Preto.—Não ha que deferir.

Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão, pedindo matricula, como ouvinte, no Gymnasio S. Bento, em S. Paulo.—Indeferido.

Hypolito Pinto Machado Ramos, pedindo matricula gratuita em qualquer estabelecimento de ensino primario, para seu filho Djalma.—Não ha que deferir.

João Augusto Scassa, pedindo dispensa de pagamento de mensalidades devidas á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.—Não ha que deferir.

José Antonio Cajazeiro, pedindo matricula gratuita, no Gymnasio da Bahia, para seu filho Joaquim.—Não ha vaga.

José Colombo Garboggini.—Declare o anno e o curso em que deseja a matricula.

Rodolpho Lopes da Silveira, pedindo admissão a exames na Faculdade do Medicina do Rio de Janeiro, na 2ª epoca, independentemente de guia de transferencia da Faculdade da Bahia, onde esteve matriculado.—Indeferido.

Tibyriçá Nogueira Reis, pedindo admissão a exames de duas materias do curso gymnasia.—Indeferido.

Ultimo Vieira Ferraz.—Venha por intermedio do Director da Faculdade.

Victor Fava de Saraiva, approvado, na 1ª epoca, na unica materia que lhe faltava do 1º anno do curso o ontologico da Escola de Pharmacia de S. Paulo, pedindo se lhe permitta prestar exames do 2º na 2ª epoca.—Indeferido.

Joaquim Candido de Menezes.—O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

João Santiago de Oliveira, escrivão do alistamento eleitoral de Xiririca, no Estado de S. Paulo.—Este Ministerio não é orgão consultivo.

Expediente de 15 de março de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça que foram suspensos do exercicio de suas funcções os medicos ajudantes desta directoria Drs. Joaquim José da Silva Sardinha e Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.

Ao director do Hospital Paula Candido e ao provedor da Santa Casa de Misericordia, que foi deferida a petição de Leonidia Angelica de Lima, de permissão para trasladar para o cemiterio de S. Francisco Xavier os restos mortaes de sua filha Apollinaria dos Santos Lima, inhumada na sepultura n. 525 do cemiterio das Palmeiras e fallecida naquella hospital, em dezembro de 1903.

Accusou-se o recebimento dos officios ns. 2, 3 e 4 de 30 de janeiro e 6 e 7 de fevereiro ultimos, do consul dos Estados Unidos do Brazil em Malta.

Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 6:250\$163, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de fevereiro ultimo; a conta, na importancia de 4:500\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de dezembro ultimo; as contas, na importancia de 1:978\$831, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante o mez de fevereiro ultimo; as contas, na importancia de 3:902\$020, de forneci-

mentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfecção, em fevereiro findo; a folha, na importância de 674\$649, para pagamento de 26 dias do mez de janeiro e 8 do de fevereiro ultimos, a que tem direito os auxiliares academicos nella mencionados; a folha, na importância de 43\$010, para pagamento de 10 dias do mez de janeiro ultimo, a que tem direito o auxiliar academico nella mencionado.

Requerimentos despachados

Luiz Tholomeu (2º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

José Dias de Pinho (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Felisberta Leopoldina de Faria (4º districto).—Certifique-se.

Fredolino Cardoso (4º districto).—Certifique-se.

Delphina Garcia dos Santos Reis (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Exaltina Maria de Lima Paiva Aleixo (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Maria da Conceição Gonsales Freire (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

José Martins Ferreira de Mattos (6º districto).—A multa é reduzida ao minimo.

Antonio Gomes da Cruz (6º districto).—Certifique-se.

Elisa Ramos da Silva, Bernardes (6º districto).—São concedidos 60 dias.

José Pereira Dias (6º districto).—Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Jacinto Thomé Abrantes (9º districto).—É relevada a multa.

Leoterio Francisca (9º districto).—São concedida 60 dias.

Therêza Dulanides Guimarães (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Major Adolpho Lins (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Rodolpho Alscher Josetti.—Sciencie.

Arnaldo Werneck Campello.—Deferido.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 15 do corrente:

Foram transferidos os commissarios:

Eugenio de Meira Guimarães, do 19º para o 16º districto policial;

João Ignacio do Espirito Santo, do 16º para o 19º;

Abilio Cardoso Perrone, do 15º para o 16º;

Olympio Martins Teixeira, do 16º para o 15º districto;

Do 27º districto policial para o 23º, o commissario de 2ª classe Belmiro Julio Vianna, que se acha licenciado, b'm assim Julio Pio Teixeira Bastos, que o substitue interinamente.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de official de justiça do 17º districto policial João Alves Ferreira e nomeado para substitui-lo o cidadão Affonso Henrique Gonçalves Maíhado, que já exercia aquelle cargo interinamente.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de março de 1911

Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando o menor Honorino de Azevedo Fortes, conforme requisito.

Ao delegado do 1º districto, revertendo dous individuos, afim de proceder contra os mesmos de accordo com a lei.

Ao administrador da Casa de Detenção, recommendando apresentar ao delegado do 1º districto dous individuos.

Ao escrivão da Casa dos Expostos, apresentando a menor Julia, de 9 mezes de idade, afim de ser recolhida áquelle estabelecimento.

Ao chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a apprehensão de uma menor e sua apresentação nesta repartição.

Ao mesmo, apresentando o menor José de Mello Pereira da Silva, afim de ser encaminhado á residencia de sua progenitora, na Ponta da Areia.

Ao delegado do 12º districto, apresentando o menor Euclydes Moreira do Nascimento, afim de ser encaminhado á residencia de seus paes.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remetendo o requerimento de João Ferreira Martins, em que pede cancelamento de sua nota, para que informe a respeito.

Ao director da Escola Quinze de Novembro, mandando admitir o menor Rosivaldo Azevedo Brum.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, mandando admitir a menor Eusebia Maria de Jesus.

Ao inspector do Corpo de Segurança Publica, recommendando a captura de diversos criminosos.

— Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados seis indigentes.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Genova

Relatorio do 2º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre o Brazil e os portos deste districto consular, cifrou-se em 25 embarcações entradas e em 48 sahidas, arqueando respectivamente 75.739 e 127.947 toneladas, com a tripulação mencionada no mappa n. 1, que consigna tambem os valores do intercambio commercial do 2º trimestre de 1910. A comparação deste movimento com o do trimestre anterior nos apresenta o resultado seguinte:

TRIMESTRE	ENTRADAS DO BRAZIL			
	Numero de Embarcações	Lotação (Toneladas)	Numero de tripulantes	Valor importado ou exportado
1º trimestre de 1910.	26	85.486	3.355	647.469
2º " " 1910.	25	75.739	2.906	779.700
Diferença no 2º trimestre	- 1	- 9.747	- 449	+ 132.231
	SAHIDAS PARA O BRAZIL			
	Numero de Embarcações	Lotação (Toneladas)	Numero de tripulantes	Valor importado ou exportado
1º trimestre de 1910	50	136.716	4.837	7.343.345
2º " " 1910	48	127.947	2.962	6.583.805
Diferença no 2º trimestre	- 2	- 8.769	- 1.875	- 759.540

As 25 embarcações entradas foram todas procedentes dos portos do Rio da Prata, á excepção de um veleiro que procedeu directamente do Rio de Janeiro, transportando 1.120 toneladas de mercadorias. Somou a 15.455 toneladas a carga total transportada complessivamente dos portos platinos e brasileiros.

Nas 48 embarcações sahidas estão comprehendidas sete que zarparam de Liorne, com a lotação e numero de tripulantes consignados no referido mappa n. 1; no valor indicado para a exportação de Liorne, estão comprehendidos 463.050 liras italianas correspondentes á exportação de Lucca.

Entre as embarcações sahidas contaram-se 19 que não tomaram carregamento para o Brazil, limitando-se unicamente a transporte de passageiros.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

Este trimestre apresentou, como o precedente, um movimento diminuto na importação de generos brasileiros devido ás condições restrictivas impostas á exportação do café, em consequencia das operações da valorisação desse nosso producto.

Já vimos no prospecto I que o valor total da importação cifrou-se em 779.700 liras italianas (ou 275.234\$100, ouro), resultando o pequeno augmento de 132.231 liras (ou 46.677\$543 ouro) em confronto com o quartel anterior. A importação, segundo as procedencias, dividiu-se entre os portos seguintes:

	Liras italianas	Réis, ouro	%
Bahia.....	60.785	21.457\$105	7,8
Rio de Janeiro.....	565.085	199.475\$005	72,5
Santos.....	153.830	54.301\$990	19,7

O movimento da importação foi constituído pelos quatro generos apontados no mappa n. 2, que consigna tambem as quantidades de cada um, e os preços médios correntes que alcançaram neste mercado durante o trimestre em exame e o precedente,

Cacão

Foram importados da Bahia 35.500 kilos de cacão, na importância de 48.075 liras italianas, com uma diminuição, em confronto com o trimestre precedente, de 2.500 kilos e 13.575 liras.

A importação total da Italia, de cacão em grão, pilado, moído ou em pasta foi de 561.900 kilos, no valor de 1.083.335 liras.

No Deposito Franco desta praça entraram 325.300 kilos deste producto e sahiram 235.500.

Passamos a indicar abaixo os preços extremos que neste mercado vigoraram para o cacão em grão, no trimestre em estudo, advertindo, porém, que nos mesmos não estão comprehendidos os direitos aduaneiros de importação e os municipaes de consumo.

II

ORIGENS E QUALIDADES DO CACÃO EM GRÃO	LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS		
	Abril	Maio	Junho
Maracaibo.....	280 a 300	identicos	identicos
Porto Cabello.....	250 a 300	»	»
Caracas.....	140 a 190	»	»
Guayaquil Arriba.....	165 a 175	160 a 175	»
S. Thomé.....	135 a 140	130 a 135	»
Bahia preparado fair.....	135 a 140	130 a 135	»
Trindade.....	150 a 160	140 a 150	»

Café

Como sempre succede, foi o café que constituiu quasi a totalidade da importação, tendo entrado 677.560 kilos, discriminados segundo as procedencias indicadas no alludido mappa n. 2, e no valor de 731.555 liras italianas ou 258.238\$915. ouro. Este movimento foi quasi identico ao do trimestre anterior, e só podemos vel-o subir a proporções muito superiores nos dous ultimos quartéis do anno em curso.

O supprimento do mercado italiano, porém, não deixou de ser feito regularmente, até com ligeiro augmento, não obstante a importação directa do nosso paiz ter sido reduzidissima no 1º semestre deste anno. De facto, a estatistica official italiana consigna a seguinte importação de café crú no alludido periodo semestral.

	Kilos
Do Brasil.....	9.470.800
De Haiti e S. Domingos.....	1.275.600
Da America Central.....	939.300
De Porto Rico.....	412.900
De outros paizes.....	509.200

O valor desse café foi de 13.228.740 liras italianas ou réis 4.669.745\$220 em ouro.

O augmento desta importação semestral, em confronto com o do periodo identico do anno de 1909 foi de 703.500 kilos.

Demonstra este facto que o mercado italiano suppre-se de café nos grandes entrepostos europeus, como Antuerpia, Havre, Hamburgo, etc.

No Deposito Franco desta praça deram entrada, no 2º trimestre 4.234.200 kilos deste producto, e sahiram 4.196.300; na Alfandega desta cidade foram despachados para o consumo 2.782.974 kilos e transitaram pela mesma repartição 141.100 kilos destinados ás alfandegas das fronteiras, e 100.500 ditos para o interior do Reino.

O mercado esteve sempre sustentado, principalmente com as noticias vindas do Brasil de uma safra reduzida.

Damos a seguir as cotações extremas deste genero, na praça de Genova, excluidos os direitos aduaneiros de importação e os municipaes de consumo.

III

QUALIDADES E ORIGENS DO CAFÉ	PREÇOS EM LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS		
	Abril	Maio	Junho
Moka.....	175 a 180	Identicos	165 a 180
Porto Rico fino.....	160 a 180	170 a 180	165 a 180
» » corrente.....	—	160 a 165	Identicos
Guatemala lavado.....	150	Identicos	»
Jamaica.....	115 a 118	»	112 a 115
Salvador lavado.....	135 a 150	»	135 a 140
» natural.....	128 a 130	124 a 130	Identicos
» caracolito lavado.....	140 a 144	Identicos	»
» caracolito.....	130 a 134	»	»
Nicaragua natural.....	120 a 125	116 a 120	114 a 116
» triage.....	—	—	83 a 90
Caracas lavado.....	150 a 155	150 a 155	—
S. Domingos.....	118 a 135	Identicos	Identicos
» lavado.....	135 a 144	»	135 a 150
Maracaibo e Cumana.....	—	115 a 120	Identicos
Santos natural.....	105 a 118	110 a 118	108 a 112
» caracolito.....	115 a 120	118 a 120	Identicos
Rio natural.....	102 a 110	105 a 110	103 a 106
Bahia.....	104 a 110	106 a 110	Identicos

Elevou-se a 1.171.050 kilos a quantidade de café nacional que transitou pelo porto de Genova, para os destinos mencionados na observação do mappa n. 2, cumprindo notar-se que a maior parte desse café, ou 967.500 kilos dirigiu-se á Turquia.

EXPORTAÇÃO

De accôrdo com as facturas consulares visadas neste districto, o valor da exportação para o Brasil elevou-se, no trimestre de que nos occupamos a 6.583.805 liras italianas, ou 2.324.083\$165 em ouro, verificando-se uma diminuição de 759.540 liras.

Aquelle valor teve as seguintes procedencias:

	Liras
Genova.....	5.207.910
Liorne.....	907.845
Lucca.....	468.050

O mappa n. 3 consigna os generos que compuzeram a exportação no 2º trimestre, com a indicação das quantidades correspondentes a cada um e dos preços médios correntes que apresentaram neste mercado.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

Além de minimas oscillações verificadas nas cotações dos cambios, nenhuma variação apresentaram os outros dous movimentos, conforme demonstra o mappa n. 4.

EMIGRAÇÃO

Não houve emigração com passagens subvencionadas para o nosso paiz, devido ao bem conhecido motivo da prohibição do governo italiano que data de 1902. Partiram a propria custa, para o Brasil, 2.471 pessoas, sendo 320 passageiros de classe e 2.151 de proa.

Consulado geral dos Estados Unidos do Brasil, em Genova, 15 de outubro de 1910.

JOÃO ANTONIO RODRIGUES MARTINS,
Consul geral.

N. I — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Genova no 2º trimestre de 1910

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Liras italianas.....
Estrangeiras.....	25	75.739	2.906	» » 777.900
Total.....	25	75.739	2.906	» » 779.700

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Liorne.....	8	19.941	356	Liras italianas 1.375.895
Estrangeiras (Genova).....	40	108.036	2.603	 5.207.910
Total.....	48	127.947	2.962	 6.583.805

N. 1 A — Movimento total por bandeira dos navios sahidos com carga para o Brasil durante o 2º trimestre de 1910

SAHIDAS DE GENOVA

NACIONALIDADE	NUMERO DE NAVIOS	COTAÇÃO — TONELADAS	MERCADORIAS — TONELADAS	PASSAGEIROS		
				Camara	Prôa	Total
Italiana.....	11	30.869	2.041, ⁴⁹⁸	294	2.005	2.299
Franceza.....	3	7.431	830, ⁸⁷⁰	21	146	167
Austro-Hungara.....	3	5.513	2.220, ⁴⁹⁰	—	—	—
Hespanhola.....	4	13.394	1.340, ⁸⁷⁵	5	—	—
Total.....	21	57.237	6.433, ⁶⁷¹	320	2.151	2.471

SAHIDAS DE LIORNE

NACIONALIDADE	NUMERO DE NAVIOS	COTAÇÃO — TONELADAS	MERCADORIAS — TONELADAS	PASSAGEIROS		
				Camara	Prôa	Total
Italiana.....	2	5.164	596, ²⁰⁰	—	—	—
Austro-Hungara.....	3	5.892	902, ¹²⁸	—	—	—
Hespanhola.....	2	6.964	261, ⁴⁰⁸	—	—	—
Total.....	7	18.020	1.759, ⁶⁴⁴	—	—	—

N. 1 B — Distribuição das mercadorias transportadas por navios sahidos de Genova

NACIONALIDADE DOS NAVIOS

Destinos directos

DESTINOS	ITALIANA — TONELADAS	FRANCEZA — TONELADAS	AUSTRO-HUNGARA — TONELADAS	HESPANHA — TONELADAS	TOTAL DE CADA PORTO
Pernambuco.....	—	—	102, ⁹⁴⁰	—	102, ⁹⁴⁰
Bahia.....	—	—	183, ¹⁵²	—	183, ¹⁵²
Rio de Janeiro.....	132, ⁰¹⁹	251, ¹⁵⁰	804, ²⁰⁰	164, ³⁶⁵	1.354, ⁷³¹
Santos.....	1.899, ⁸⁸⁹	570, ⁰⁷²	789, ⁹⁴⁰	1.176, ⁵¹¹	4.643, ⁰²⁸
Total.....	2.031, ⁸⁷⁹	830, ²⁷⁰	1.885, ²²²	1.340, ⁸⁷⁶	6.088, ⁰⁵⁵

Destinos por baldeação

Maceió.....	—	—	31,855	—	31,855
Paranaguá.....	—	—	42,714	—	42,714
Florianópolis.....	—	—	1,855	—	1,855
Rio Grande do Sul.....	—	—	35,189	—	35,189
Pelotas.....	—	—	55,392	—	55,392
Porto Alegre.....	9,618	—	168,805	—	177,892
Total.....	9,618	—	335,198	—	344,816

Total geral

Total geral.....	2.041,498	830,870	2.220,430	1.340,878	6.433,676
------------------	-----------	---------	-----------	-----------	-----------

N. 10 — Distribuição das mercadorias transportadas pelos navios saídos de Lhorne

NACIONALIDADE DOS NAVIOS

Destinos directos

DESTINO	ITALIANA — TONELADAS	AUSTRO-HUNGARA — TONELADAS	HESPAÑOLA — TONELADAS	TOTAL DE CADA PORTO
Bahia.....	—	29,440	—	29,440
Rio de Janeiro.....	10,275	354,811	—	365,086
Santos.....	586,025	500,706	261,408	1.348,139
Total.....	596,300	884,937	261,408	1.742,645

Destinos com baldeação

Paranaguá.....	—	11,008	—	11,008
Porto Alegre.....	—	6,171	—	6,171
Total.....	—	17,179	—	17,179

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Genova, correspondente ao 2º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre França.....	100,60	100,63	100,45
» Inglaterra.....	25,35	25,37	25,37

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco Nacional.....	3 ½ a 5 %	O mesmo	O mesmo
Bancos diversos.....	4 a 5 %	»	»
Em praça.....	4 a 5 ½ %	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Manaus.....	62	O mesmo	O mesmo
Pará.....	62	»	»
Pernambuco.....	60	»	»
Bahia.....	60	»	»
Rio de Janeiro.....	32 a 37	»	»
Santos.....	32 a 37	»	»

N. 2 — Quantidade dos generos importados do Bravil no porto de Genova no 2º trimestre de 1910, e preços correntes dos mesmos, em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27, comparados com os que vigoraram no trimestre precedente

GENEROS	PRIMEIRO TRIMESTRE									
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Em liras ouro % kilos	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS						
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	
Cacão.....	Kilos	30.00	35.000	128	45\$184	129	45\$537	137	48\$261	
Café.....	»	130.00	—	—	—	—	—	—	—	
Bahia.....	»	»	15.000	104	36\$712	107	37\$771	O mesmo	O mesmo	
Rio.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
{ Lavado.....	»	»	528.760	100	35\$300	104	36\$712	103	36\$259	
{ Natural.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
{ Caracolito.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
Santos.....	»	»	133.800	105	37\$065	110	38\$830	O mesmo	O mesmo	
{ Lavado.....	»	»	—	116	40\$948	117	41\$301	»	»	
{ Natural.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
{ Caracolito.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
Cinza de ourives.....	»	Livre	780	—	—	—	—	—	—	
Mineral.....	»	»	800	—	—	—	—	—	—	
SEGUNDO TRIMESTRE										
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Em liras ouro % kilos	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS						
				ABRIL		MAIO		JUNHO		
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	
Cacão.....	Kilos	30.00	35.500	137	48\$361	132	42\$960	133	46\$949	
Café.....	»	130.00	—	—	—	—	—	—	—	
Bahia.....	»	»	15.000	108	38\$124	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	
Rio.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
{ Lavado.....	»	»	528.760	112	39\$536	108	38\$124	104	36\$712	
{ Natural.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
{ Caracolito.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
Santos.....	»	»	133.800	114	40\$242	O mesmo	O mesmo	110	38.830	
{ Lavado.....	»	»	—	118	41\$654	119	42\$007	118	41.654	
{ Natural.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
{ Caracolito.....	»	»	—	—	—	—	—	—	—	
Cinza de ourives.....	»	Livre	780	—	—	—	—	—	—	
Mineral.....	»	»	800	—	—	—	—	—	—	

Observação — Café em transito pelo porto de Genova 1.171.050 kilogrammas assim distribuidos: Austria 51.940 kilos; Italia 11.290 kilos; Malta 75.000 kilos; Turquia 967.500 kilos e Russia 65.320 kilos.

N. 3 — Quantidade dos generos exportados para o Brasil do Porto de Genova, no 2º trimestre de 1910, e preços correntes dos mesmos, em liras Italianas e em moeda nacional ao cambio de 27, comparados com os que vigoraram no trimestre precedente

PRIMEIRO TRIMESTRE

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Em liras ouro o/o kilo	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
Agua minheira.....	Kilos	Livre	2.371	25	8\$725	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Algodão em fios.....	"	"	112.577	155	54\$715	"	"	"	"
Arroz.....	"	"	20.182	43	16\$944	"	"	"	"
Artigos para fumantes ..	"	"	2.626	—	—	"	"	"	"
Artigos para sapateiros.....	"	"	9.800	—	—	"	"	"	"
Asfalto.....	"	"	700.940	—	—	"	"	"	"
Automoveis.....	Unidade	"	7	—	—	"	"	"	"
Azeite de algodão.....	Kilos	"	14.778	84	23\$652	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Azeite de Oliveira.....	"	"	789.765	170	60\$010	"	"	"	"
Azeitonas.....	"	"	43.197	40	14\$120	"	"	"	"
Borracha em obras.....	"	"	7.035	—	—	"	"	"	"
Botões.....	"	"	4.537	—	—	"	"	"	"
Cabos electricos.....	"	"	11.913	—	—	"	"	"	"
Canhamo.....	"	"	134.013	105	37\$065	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Carbureto calcio.....	"	"	9.800	23	8\$119	"	"	"	"
Chapéos de feltro.....	"	"	12.438	—	—	"	"	"	"
Idem de palha.....	"	"	42.731	—	—	"	"	"	"
Chocolate.....	"	"	843	400	141\$200	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cimento.....	"	"	16.000	—	—	"	"	"	"
Conservas.....	"	"	24.711	—	—	"	"	"	"
Cereaes.....	"	"	582	—	—	"	"	"	"
Drogas.....	"	"	51.627	—	—	"	"	"	"
Embarcações.....	Unidade	"	11	—	—	"	"	"	"
Enxofre.....	Kilos	"	1.500	14	4\$942	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Ferragens.....	"	"	906	—	—	"	"	"	"
Fructas seccas.....	"	"	10.435	70	24\$710	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Generos diversos.....	"	"	86.656	—	—	"	"	"	"
Instrumentos de musica.....	"	"	540	—	—	"	"	"	"
Lã em fios.....	"	"	7.455	—	—	"	"	"	"
Ladrilhos.....	"	"	20	—	—	"	"	"	"
Licóres.....	"	"	2.237	—	—	"	"	"	"
Machinas.....	"	"	91.895	—	—	"	"	"	"
Mananá.....	"	"	3.978	320	112\$960	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Manteiga.....	"	"	513	282	99\$546	"	"	"	"
Marmore blocos.....	"	"	4.703	14	4\$942	"	"	"	"
Idem em obras.....	"	"	96.280	—	—	"	"	"	"
Idem em taboas.....	"	"	7.405	14	4\$942	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Massas alimenticias.....	"	"	1.200	50	17\$650	"	"	"	"
Massa de tomate.....	"	"	38.337	48	16\$944	45	15\$895	"	"
Medicinas.....	"	"	12.224	—	—	"	"	"	"
Mortadella.....	"	"	32.832	270	95\$310	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Moveis.....	"	"	776	—	—	"	"	"	"
Obras impressas.....	"	"	8.296	—	—	"	"	"	"
Obras de ourives.....	"	"	9	—	—	"	"	"	"
Palha para chapéos.....	"	"	9.307	—	—	"	"	"	"
Palha para vassouras.....	"	"	32.235	—	—	"	"	"	"
Papel.....	"	"	69.777	70	24\$710	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Peixe salgado.....	"	"	63.013	80	28\$240	"	"	"	"
Pelles curtidas.....	"	"	5.670	350	123\$550	"	"	"	"
Pianos.....	"	"	3	—	—	"	"	"	"
Pimenta.....	"	"	65.770	230	81\$190	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Perfumaria.....	"	"	1.495	—	—	"	"	"	"
Queijos.....	"	"	118.957	240	84\$720	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Relógio.....	"	"	512	—	—	"	"	"	"
Rolhas.....	"	"	44	—	—	"	"	"	"
Roupa feita.....	"	"	851	—	—	"	"	"	"
Seda.....	"	"	383	4.300	1.517\$900	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Tecidos de algodão.....	"	"	78.728	—	—	"	"	"	"
Idem de lã.....	"	"	1.355	—	—	"	"	"	"
Idem de seda.....	"	"	841	—	—	"	"	"	"
Tipos de imprensa.....	"	"	10.300	—	—	"	"	"	"
Vermouth.....	"	"	122.242	—	—	"	"	"	"
Vinho.....	"	"	2.626.746	20	7\$060	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 18—Em solução ao assumpto constante de vosso aviso n. 3.004, de 14 de dezembro ultimo, cabe-me informar-vos que o pagamento da cambial de francos 65.162⁵⁰, requisitado pelo aviso desse ministerio n. 2.474, de 20 de outubro anterior, foi feito em 13

daquelle mez pela delegacia do Thesouro em Londres ao director interino do Serviço de Propaganda e Expansão Economica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração

—Sr. ministro da Marinha:

N. 21—Para que possa ter andamento o processo encaminhado com o vosso aviso n. 3.252, de 22 de julho do anno passado, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 88\$840, de que é credor B. J. da Silva Santos Junior, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem devolvidas ao Thesouro as peças do mesmo processo, de fls. 1 a 13, que vos foram envia-

das com o aviso deste ministerio n. 85, de 30 de setembro daquelle anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 62—Para que possa ter andamento o processo encaminhado com o vosso aviso n. 453, de 27 de fevereiro de 1909, e relativo á divida de exercicios findos na importancia de 75\$, de que é credor o estafeta dos Correios José de Cerqueira Sandes, rogo-vos dignéis providenciar no sentido de serem devolvidos ao Thesouro os avisos desse ministerio ns. 3.400, de 29 de outubro de 1906,

QUARTO TRIMESTRE

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Em liras ou % kilos	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
Aguas minerais.....	Kilos	Livre	2.371	25	8\$725	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Algodão em fio.....	"	"	112.577	155	54\$715	"	"	"	"
Arroz.....	"	"	20.182	46	16\$238	45	15\$885	"	"
Artigos para fumantes.....	"	"	2.626	—	—	—	—	—	—
para sapateiros.....	"	"	9.800	—	—	—	—	—	—
Asphalto.....	"	"	700.940	—	—	—	—	—	—
Automoveis.....	Unidade	"	7	—	—	—	—	—	—
Azeite de algodão.....	Kilos	"	14.778	90	31\$770	O mesmo	O mesmo	102	36\$006
Azeite de oliveira.....	"	"	739.765	170	60\$010	"	"	175	61\$775
Azeitonas.....	"	"	43.197	—	—	—	—	—	—
Borracha em obras.....	"	"	7.035	—	—	—	—	—	—
Botões.....	"	"	4.537	—	—	—	—	—	—
Cabos electricos.....	"	"	11.913	—	—	—	—	—	—
Cahamo.....	"	"	134.013	105	37\$065	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Carbureto calcio.....	"	"	9.800	23	8\$119	23	8\$119	"	"
Chapéus de feltro.....	"	"	12.438	—	—	—	—	—	—
de palha.....	"	"	42.731	—	—	—	—	—	—
Chocolate.....	"	"	843	400	141\$200	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cimento.....	"	"	16.000	—	—	—	—	—	—
Conservas.....	"	"	24.711	—	—	—	—	—	—
Cereaes.....	"	"	532	—	—	—	—	—	—
Drogas.....	"	"	51.627	—	—	—	—	—	—
Embarcações.....	Unidade	"	41	—	—	—	—	—	—
Enxofre.....	"	"	1.500	14	4\$942	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Ferragens.....	"	"	906	—	—	—	—	—	—
Fructas secas.....	"	"	10.435	70	24\$710	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Generos diversos.....	"	"	86.656	—	—	—	—	—	—
Instrumentos de musica.....	"	"	540	—	—	—	—	—	—
Lã em fios.....	"	"	7.455	—	—	—	—	—	—
Leite condensado.....	"	"	20	—	—	—	—	—	—
Licores.....	"	"	2.237	—	—	—	—	—	—
Machinas.....	"	"	91.895	—	—	—	—	—	—
Mannã.....	"	"	3.978	320	112\$960	340	120\$020	O mesmo	O mesmo
Manteiga.....	"	"	513	240	98\$848	O mesmo	O mesmo	"	"
Marmore em blocos.....	"	"	4.703	14	4\$942	"	"	"	"
obras.....	"	"	96.280	—	—	—	—	—	—
taboas.....	"	"	7.405	14	4\$942	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Massas alimenticias.....	"	"	1.200	50	17\$350	"	"	"	"
Massa de tomate.....	"	"	38.337	45	15\$895	45	91\$780	"	"
Medicinas.....	"	"	12.224	—	—	—	—	—	—
Mortadella.....	"	"	32.832	280	98\$840	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Moveis.....	"	"	776	—	—	—	—	—	—
Obras impressas.....	"	"	8.296	—	—	—	—	—	—
de ourives.....	"	"	9	—	—	—	—	—	—
Palhas para chapéus.....	"	"	9.307	—	—	—	—	—	—
vassouras.....	"	"	32.235	—	—	—	—	—	—
Papel.....	"	"	69.777	—	—	—	—	—	—
Peixe salgado.....	"	"	63.013	80	28\$240	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Peltes curtidas.....	"	"	5.670	350	123\$550	"	"	"	"
Pianos.....	"	"	3	—	—	—	—	—	—
Pimenta.....	"	"	65.770	230	81\$190	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Perfumarias.....	"	"	1.495	—	—	—	—	—	—
Queijos.....	"	"	158.937	240	84\$720	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Relogios.....	"	"	512	—	—	—	—	—	—
Rolhas.....	"	"	44	—	—	—	—	—	—
Roupa feita.....	"	"	851	—	—	—	—	—	—
Seda.....	"	"	383	4.300	1:517\$900	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Tecidos de algodão.....	"	"	78.726	—	—	—	—	—	—
de lã.....	"	"	1.355	—	—	—	—	—	—
de seda.....	"	"	841	—	—	—	—	—	—
Tipos para imprensa.....	"	"	40.300	—	—	—	—	—	—
Vermouth.....	"	"	122.242	100	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Vinho.....	"	"	2.626.746	21	"	"	"	"	"

e 393, de 15 de fevereiro do anno seguinte, os quaes, como declarastes no de n. 137, de 23 de janeiro proximo findo, acompanharam o que vos foi dirigido por este ministerio sob n. 220, de 3 de novembro do anno pasado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Camara Municipal de S. João de El-Rey :

N. 5 — Com relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 9, de 27 de janeiro proximo findo, acabo de fazer recomendar a delegacia fiscal nesse Estado que encaminhe ao Thesouro o processo relativo

ao pedido de isenção de direitos feito por essa camara para material destinado ao matadouro municipal, o que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 60 — Restituindo-vos as minhas contas, que sob ns. 2, 3, 6, 7 e 8 transmittistes com o vosso officio n. 39, de 18 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio deixou de mandar cobrar com revalidação os sellos de taes documentos, á vista do disposto na circular da fazenda n. 18, de 17 de abril de 1903.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1911

J. G. Martins.—Averbe-se a mudança. Associação da Igreja Methodist Episcopal.—Transfira-se; imponho a multa de 20\$ na forma do art. 16, do decreto 2.794 de 13 de janeiro de 1898. José Luiz Martins Collaço.—Restitua-se a quantia de 99\$150, levando-se a despesa á «Receita a annular». Zacarias Jordão Borba.—Idem, idem, idem. Maria Carolina de Almeida.—Idem de 49\$685.

Abilio Garcia.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Philomeno José da Silveira.—Restitua-se a quantia de 49:575, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Caixa de Conversão

O movimento de hontem foi o seguinte :

Entradas

Libras.....	77
Francos.....	40
	1:178\$789

Sahidas

Ouro nacional.....	350\$000
Libras.....	73.281 1/2
Francos.....	2.400
Dollars.....	100
	1.101:548\$699
Trocos de notas dilaceradas	1:770\$000
Em cofre.....	259.201:071\$214
Equivalente a libras.....	17.230.071-8-3

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 16 de março de 1911

N. 561, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, remettendo a conta de trabalhos executados por ordem desta repartição, referente ao mez de novembro de 1910, na importancia de 21:839\$176 ;

N. 562, ao mesmo, idem, idem, mez de outubro, na importancia de 36:091\$341 ;

N. 563, ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro, prestando informações sobre o saldo de 300\$ que deixou de receber o ex-porteiro deste estabelecimento, Antonio Teixeira da Rocha Santos ;

N. 564, ao mesmo, communicando, em resposta ao officio n. 22, de 11 do corrente, não caber a este estabelecimento a responsabilidade pela demora havida na impressão do Boletim do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme se deduz de razões expostas ;

N. 565, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro, pedindo providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria a relação dos officiaes do exercito, que autorizam o desconto nos respectivos vencimentos para pagamento da renovação das assignaturas do Diario Official, no corrente anno.

Requerimentos despachados

Amando Bernardes de Souza, pedindo attestar-se a sua qualidade de empregado deste estabelecimento.—Atteste-se.

Umbelina Quintanilha Viegas, pedindo um logar qualquer neste estabelecimento.—Aguarde oportunidade.

Paulo Brazil de Freitas, pedindo attestar-se a sua qualidade de empregado deste estabelecimento.—Atteste-se.

Marietta Brito, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude.—Prove o allegado.

Octavio Leonidio dos Santos Lima, pedindo admissão na officina de encadernação.—Nomeie-se.

America Maia, pedindo admissão de sua filha, como aprendiz.—Aguarde oportunidade.

José Maia de Campas Paradedá, pedindo 40 dias de licença, a contar do dia 15 de fevereiro.—Como requer.

Antonio José Affonso Pires e outros, pedindo equiparação de vencimentos.—Deferido. Faça-se a equiparação a contar da 2ª quinzena deste mez.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes:

Cópia do decreto de 8 do corrente, reformando, no Corpo de Engenheiros Machinistas, a pedido, o 1º tenente engenheiro machinista Manoel Dias Braga, conforme consta do mesmo decreto;

Cópia do decreto de 8 do corrente, reformando, a pedido, no Corpo de Saude da Armada, o capitão de fragata graduado, medico, Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, conforme consta do mesmo decreto.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.281.—Tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa cópia do decreto de 8 do corrente, jubilando, a pedido, e com todos os vencimentos, o lente cathedrático da Escola Naval Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, conforme consta do mesmo decreto, visto ter sido julgado invalido e contar mais de 35 annos de serviço no magisterio.

Vai annexa a cópia do termo de inspecção de saude a que foi submettido o citado lente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1911

Sr. capitão de mar e guerra director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.282.—De ordem do Sr. ministro, communico-vos que por decreto de 8 do corrente foi jubilado, conforme requereu, o Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, lente cathedrático da Escola Naval, com todos os vencimentos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Oscar Bandeira auxiliar de chimico da Fabrica de Polvora sem fumaça.

Requerimentos despachados

Mercedes Rabello Sampaio, Antonio Rodrigues Vianna, Manoel Liberato Bittencourt capitão, e Jacyntho Coriry dos Santos, 2º tenente.—Indeferidos.

Dario de Oliveira Nunes, 1º tenente.—Como pede. Ao Departamento da Guerra.

Henrique José da Cunha Guimarães, 2º tenente, Arlindo Eleodoro da Silva, 1º sargento.—Não tem logar em vista das informações.

Amaro da Costa Soares.—Não tem logar em vista da informação da Contabilidade.

Alice Duarte Rego.—Está attendida a supplicante a quem deve ser entregue a fé de officio junto.

José de Góes Peixoto de Azevedo.—Indeferido. Proceda-se de accôrdo com o parecer do auditor de guerra do Departamento da Guerra. Ao Departamento da Guerra.

Departamento da Guerra

BOLETIM N. 412

Dia 16 de março de 1911

Faço publico, para a devida execução, o seguinte :

Engijamentos

Concedo os seguintes: por dous annos, para a 3ª companhia isolada, ao 2º sargento do 4º batalhão de infantaria Amaro Baptista de Oliveira e para a 6ª companhia isolada, ao soldado do 51º batalhão de caçadores Cecilio Luciano dos Santos e por tres annos, para a 1ª companhia isolada, ao soldado do 1º batalhão de infantaria Angelo Pereira de Souza, conforme solicitam; por dous annos, para o 8º batalhão de infantaria ao cabo de esquadra do mesmo batalhão José Francisco dos Santos, conforme solicita.

Diversas ordens

A G. 6 providencie, com urgencia, para que seja substituido na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o 1º tenente medico Dr. Antonio Arruda Vallim, que foi nomeado professor da Escola de Guerra.

O Sr. ministro, por aviso n. 262 de 9 do corrente, declara que fica chefa autorizada a mandar lavar contracto, na forma das disposições em vigor, com Pedro Richard, para a execução das obras de que carece o quartel do 52º batalhão de caçadores, pela quantia de 28.400\$, visto ser este o proponente que maiores vantagens offerece.

Transferencias

Pelo Ministerio da Guerra: na arma de infantaria: da 7ª companhia isolada para o 5º regimento o 1º tenente José Pereira de Miranda e deste regimento para aquella companhia o 1º tenente Herminio Pinto da Silva e do 12º regimento de infantaria para o 9º da mesma arma o 1º tenente Manoel Leonel Coelho Borges, correndo por conta propria as despezas de transporte do ultimo. (Aviso n. 291 de 16 do corrente e despacho de 20 do mez findo.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 do corrente mez, foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos, a Americo Martins dos Santos, brasileiro, negociante, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo, sobre a propriedade da invenção de « um novo systema de loros-cilhas para sellim de montaria—denominado—Paulista », a contar de 4 de fevereiro do corrente anno, e Francisco Abreu Vasquez, hespanhol, industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de « um apparelho para fiscalizar a cobrança de passageiros em vehiculos » denominado—Fiscal automatico, a contar de de 8 do referido mez.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1911

Leclerc & Co., como procuradores da firma Brodr Bondix, pedindo providencias junto a Directoria Geral de Saude Publica no sentido de ser ultimado o exame previo da invenção de uma machina aperfeçoada de ordenhar, daquelle seu constituinte. — Aguardem a conclusão dos estudos que estão sendo feitos pela referida directoria.

Vicente Raymundo Gomes, pedindo isenção de direitos aduaneiros, estadaes e municipaes, por 25 annos, para machinismos que importará, destinados a fundação e custeio da usina que pretende manter no Estado do Pará, para moagem de trigo e fabricação de farinha do mesmo cereal. — Em vista das informações, não pôde ser atendido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de março de 1911

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Tendo o Sr. Carlos Gonzalez, representante de J. W. Barwell, de Waukegan, no Estado de Illinois (Estados Unidos da America do Norte), fabricante da farinha «Blatchford», para alimentação de gado, offerecido gratuitamente a este ministerio a quantidade da farinha daquelle especie, necessaria para experiencia, de ordem do Sr. ministro, faço-vos remessa da proposta e respectivo processo, para que sobre os mesmos emittaes parecer. (Officio n. 125.)

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1911

Alberto Diniz Junqueira (Dr.), lavrador e criador no municipio da Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, pedindo inscrição no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Animaes. — Deferido.

José Gonçalves Lessa Vieira, lavrador e criador no municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido. — Idem.

Luiz de Paula (Dr.), lavrador no municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido. — Idem.

José Carlos de Azevedo Lima, agricultor no municipio da Ponte da Itabapoana, Estado do Espirito Santo, fazendo igual pedido. — Idem.

Horacio Urpia Junior, industrial no municipio de Maragogipe, Estado da Bahia, fazendo igual pedido. — Idem.

Nelson Coelho de Senna, pomicultor no municipio de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Francisco Pereira de Castro, lavrador e criador no municipio de Casa Branca, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

Viuva e herdeiros de Antonio Augusto de Almeida, lavradores e criadores nos municipios de Leopoldina e S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes. — Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 15 de março de 1911

Requerimento despachado:

Benjamin de Aguiar. — De accordo com a informação, tome-se um exemplar.

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1911

D. Cecilia Duarte Loureiro, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Pedro Lins Ferreira Loureiro, ex-telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Apresente certidão em que se declare precisamente si o contribuinte foi ou não demittido a arbitrio do Governo.

D. Maria Eugenia Falcão Alves, viuva do contribuinte José Eugenio Moreira Alves, ex-conductor de 1ª classe da mesma estrada, fazendo igual pedido. — Apresente certidão discriminada e explicita do pagamento da joia e contribuição mensaes, feito pelo contribuinte, quando empregado da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

D. Maria Claudina Arôxo Barreto, fazendo igual pedido, na qualidade de viuva do contribuinte Olympio Augusto Dias Barreto, ex-telegraphista de 2ª classe da mesma Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Apresente a requerente as certidões do seu casamento, bem como do nascimento dos seus filhos Editte, Argelina e Misael; e prove, também por meio de certidão, si o contribuinte foi demittido ou não do seu emprego, a arbitrio do Governo.

Requerimentos despachados

D. Lucia de Araujo Mello e irmãos, pedindo os beneficios do montepio, na qualidade de filhos do fallecido José de Mello Carvalho, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresentem as seguintes certidões: do casamento de Hugolina de Araujo Mello, e do nascimento dos menores Pedro e Anna, na devida forma.

— Guilherme de Oliveira Maia, tutor dos menores Huascar, Lourival e Joaquim, filhos do finado Joaquim Francisco Leal, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo em favor dos mesmos, reversão da pensão que percebia a viuva do referido funcionario. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral, para scillar os titulos da pensão.

— D. Galdina de Almeida e Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Fabio Silva, ex-2º escripturario da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Apresente certidão da qual conste a importancia total da joia paga pelo contribuinte, quaes os ordenados por elle percebidos, as datas de todos os pagamentos feitos por meio de guia e, si o mesmo contribuinte, teve permissão para continuar a contribuir.

— Leopoldina Railway Company Limited, pedindo, a titulo de experiencia, continuar a cobrar a sobre-taxa de 1\$ por logar e por viagem, nos novos carros salões, dos passageiros que delles se quizerem utilizar. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1911

José Alves Cerqueira Bastos, pedindo autorização para continuar a vender sellos no seu estabelecimento commercial, a rua do Coronel Pedro Alves n. 153. — Indeferido, visto haver agencia postal proximo.

Braz Brando, pedindo autorização para vender sellos em seu estabelecimento commercial, a rua da Alfandega n. 134, moderno. — Aguarde-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 511, de 10 do corrente, pagamento de 100\$ a cada um dos Srs. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães e Ajax Cunha da Fonseca, de gratificação por serviços extraordinarios, prestados fora das horas do expediente, em fevereiro ultimo;

N. 453, de 4 do corrente, idem de 4:437\$500 a Companhia Industrial Agricola Rio das Velhas, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo;

N. 545, de 14 do corrente, idem de 1:720\$ da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço de visitas domiciliares, a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 510, de 10 do corrente, idem de 3:842\$125 idem, idem, idem nos serviços de proseguimento da rede de distribuição, a cargo da referida Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 544, de 14 do corrente, idem de 3:148\$ das folhas do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de fiscalização, reparos e aferição de hydrometros, idem idem;

N. 457, de 4 do corrente, idem de 1:373\$065 a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil de setembro a dezembro de 1910.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 576, de 11 do corrente, pagamento de 3:420\$ ao pessoal da Delegacia do Recenseamento no Estado do Rio de Janeiro no mez de fevereiro ultimo;

N. 430, de 21 de fevereiro, idem de 116\$127 a Humberto Gomes de Almeida, auxiliar do 13º districto agricola, de vencimentos relativos a janeiro ultimo;

N. 550, de 4 do corrente, idem de 2:400\$ da folha de vencimentos dos auxiliares da inspectoría agricola do 13º districto, em fevereiro ultimo;

N. 688, de 11 do corrente, idem de 500\$ a Charles Morel, de 2.000 exemplares do jornal de propaganda *L'Etoile du Sud*, enviados para o exterior da Republica;

N. 598, de 10 do corrente, idem de 6:000\$ ao Dr. Gastão Netto Reys, de ajudas de custo;

N. 477, de 23 de fevereiro, idem de 166\$666 dos vencimentos que competem ao escripturario interino da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, Lindolpho Villares, no periodo de 1 de outubro a 30 de novembro de 1910;

N. 431, de 21 de fevereiro, idem de 66\$ ao auxiliar do 17º districto agricola Alberto Candido da Silveira Rodrigues, de diarias a que fez jus em janeiro ultimo;

N. 377, de 15 de fevereiro, idem de 3:590\$600 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas em 1910;

N. 476, de 23 de fevereiro, idem de 38\$260 a S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito da inspectoría agricola do 7º districto;

N. 458, de 23 de fevereiro, idem de 100\$ a Companhia Industrial de Cellulose, do aluguel da sala occupada pela Secretaria da Junta de Corretores em janeiro ultimo;

N. 700, de 11 do corrente, idem de 2:000\$ a Leonidas Benicio de Mello, de ajudas de custo;

N. 503, de 25 de fevereiro, idem de 293\$300 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos em proveito do Serviço de Veterinaria no corrente anno;

N. 508, da mesma data, idem de 144\$ a Repartição Geral dos Telegraphos, para a instalação de um aparelho telephonico na Directoria do Serviço de Veterinaria.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.140, de 14 do corrente, pagamento de 700\$ a Francisco Rodrigues de Paiva, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico em dezembro ultimo;

N. 1.016, de 7 do corrente, idem de 300\$ das folhas do aluguel das salas destinadas aos juizes das 2ª, 5ª e 6ª pretorias em fevereiro ultimo;

N. 771, de 17 de fevereiro, idem, de 436\$532 da folha dos salarios dos penitenciados da Casa de Correção em janeiro ultimo;

N. 1.013, de 7 do corrente, idem de 225\$ a João Dias da Costa, de trabalhos feitos na Secretaria de Estado em fevereiro ultimo.

N. 1.015, da mesma data, idem de 200\$ de gratificação ao administrador adjunto interino das colonias de alienados Dr. Ernani Pinto em fevereiro ultimo;

N. 991, de 6 do corrente, idem de 1:576\$366 das folhas do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Surdos Mudos em fevereiro ultimo;

N. 993, de 6 do corrente, idem de 1:655\$ da folha de gratificação a diversos empregados do Instituto Benjamin Constant em fevereiro ultimo;

N. 994, de 6 do corrente, idem de 8\$344 ao bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente do juiz da 7ª pretoria, de gratificação, por substituição, de 10 a 12 de janeiro ultimo;

N. 886, de 25 de fevereiro, idem de 600\$ a Crashley & Comp. de fornecimento ao Archivo Publico Nacional em janeiro ultimo;

N. 883, da mesma data, idem de 1:783\$100 a diversos dos seguros da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro no corrente anno;

N. 876, de 25 de fevereiro, idem de 200\$ a Guilherme Diniz Rodrigues, de fornecimento ao Archivo Publico Nacional, em dezembro de 1910.

N. 861, de 23 de fevereiro, idem de 70\$ a Octavio Valabrá, de fornecimentos a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em janeiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 2, da delegacia de Pernambuco, de 11 de janeiro, credito de 2:160\$. aquella delegacia para despesas da verba 18—Alfandegas—Pessoal—Das embarcações, no exercicio de 1910;

N. 92, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 15 de fevereiro, pagamento de 868\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição em janeiro ultimo;

N. 295, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, idem de 3:413\$850 aos mesmos, idem á citada Alfandega em fevereiro ultimo.

Requerimento de Leuzinger & Comp., pagamento de 7:105\$400, de fornecimentos ao Thesouro Nacional em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.129, de 8 do corrente, pagamento de 49:500\$089 a E. Lambert, de fornecimentos a este ministerio em 1910.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 211, de 6 do corrente, pagamento de 9:225\$500 a diversos, de fornecimentos a este ministerio em 1910;

N. 225, de 9 do corrente, idem de 5:642\$ a Agnello Parlati, de trabalhos executados, em dezembro ultimo, no edificio da Escola de Estado-Maior.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Directoria da Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos pelo Sr. prefeito:

A. Henault e Bernardino Vieira Cardoso. —Indeferido, de accordo com a informação. João Loquete e José Manoel Lopes. —Deferido.

Pelo director geral:

Antonio Ferreira de Mattos. —Satisfacem as exigencias da secção.

Maria Ferreira da Silva. —Prove que satisfaz a exigencia da Directoria de Obras, pondo o muro no alinhamento marcado.

Francisco Freire Barreto. —Satisfaz a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Joaquim Martins da Silva. —Deposite a importancia da multa.

Multas:

Pelo agente do 10º districto (Sant'Anna): João Cypriano Viegas, multado em 100\$ por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito obras, sem licença, no seu predio á rua Benedicto Hypolito n. 58).

Pelo agente do 13º districto (S. Christovão): Adelina Aranha Freire, multada em 100\$ por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito obras no seu predio á rua Almirante Mariath n. 34, sem a necessaria licença).

Pelo agente do 14º districto (Engenho de Dentro):

Companhia Têxteis Santa Heloisa, representada por Jorge Street, multada em 100\$ por infracção do art. 1º do decreto n. 727, de 23 de novembro de 1899 (não ter pago, desde 1908 até esta data, a fiscalização devida pelos geradores de vapor que funcionam na sua fabrica á rua Coronel João Francisco n. 24).

Pelo agente do 23º districto (Guaratiba): Antonia Dias de Sá, representada por José Francisco de Valles, multada em 100\$ por infracção do art. 45 do decreto n. 1.033, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado negocio de palmaria no logar Rio das Piabas sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 13º districto (S. Christovão):

Adelina Aranha Freire, proprietaria do predio n. 34 da rua Almirante Mariath, a legalizar as obras feitas no referido predio no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 23º districto (Guaratiba): Antonio Diniz de Sá, estabelecido no logar Rio das Piabas, a legalizar o seu negocio no prazo de 10 dias.

Pelo agente do 10º districto (Sant'Anna): João Cypriano Viegas, proprietario do predio n. 58 da rua Benedicto Hypolito a demolir, dentro de cinco dias, as obras feitas no referido predio.

Sub-directoria de Rendas

Predial

Despachos pelo Sr. prefeito:

Alexandre Duarte da Cunha e outro, Braz Eudario da Cunha, Manoel Joaquim da Paixão, Adriano Vieira de Barros, Vicente Fernandes Roiz, João Tavares dos Santos, Maria Adelaide C. de Magalhães, Carlos C. Barbosa, Antonio Manoel Borges Leal, Francisco José da Silva Rocha, Theodoro Candido Manqueira, Luiz Guimarães Pinheiro, Jovino de Carvalho Vieira, Heitor Corrêa da Silva Filho, Francisca Pereira de Lima, José da Silva Marião, Joaquim M. Carneiro Sobrinho, Mariana Silveira da Motta (espolio), José Henrique R. Vianna e João Camello Cavalcanti (2). —Deferidos.

Maria Isabel Rangel de Andrade, Antonio Martins Torres e José Maria Cardoso Netto. —Deferidos, á vista da informação.

Avelino da Silva Martins. —Deferido quanto á multa.

Bernardino Joaquim de Oliveira, Zacarias Borba dos Santos, Angelina de Azevedo Castro, José de Abreu Coutinho, Manoel Martins da Silva, José Maria de Pinho, Maria J. J. Mesquita e Antonio José da Silva Tavares. —Indeferidos.

Alfredo Rodrigues Ferreira. —Subscreva-se por 6:054\$300.

Rita Isabel Ferreira da Costa. —Annullesse a multa, á vista da informação.

Pelo sub-director:

José Maria Barbosa. —Subscreva-se por 3:600\$000.

Constança Julia Regacan, Francisco de Paula Pereira Nunes, Dr. Adalberto de Faria e Antonio Bruno dos Santos Novo. —Transfiram-se.

Francisco Claudio da Silveira, Ferdinando de Nora, Antonio de Almeida Nunes e Arnaldo de Souza Teixeira da Motta. —Pago o imposto em cobrança, transfiram-se.

Anna Teixeira da Cunha e outro, Aménia Leite Goulart, Eugenio Juvenal, A Internacional, Francisco Antonio dos Passos, Cícero Penna (collecta), F. Guimarães & Irmão, Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Alvaro Teixeira dos Santos, Imbassahy, Anna Florentina Villas-Bôas e Joaquim Ferreira da Costa. —Satisfacem as exigencias.

Foram multados na conformidade do disposto no § 1º do art. 2º, do decreto n. 1.233, de 17 de dezembro de 1908, os proprietarios dos seguintes immoveis:

Ruas: Quitanda n. 67, Assis Carneiro n. 162, Pernambuco n. 190, moderno, Violante n. 16, moderno, Marquez de S. Vicente n. 23, Manoel Henrique de Almeida; estrada da Penha n. 21, José Maria Barbosa, rua do Uruguay n. 375 e Marinho Peres, rua Senador Vergueiro n. 129.

IMPOSTO DE LICENÇAS

Despachos:

Pelo prefeito:

J. C. Delpino, Manoel Augusto Teixeira, M. F. da Costa e Souza, Waldemar Paixão, Antonio Iguaçu Molles, Pedro Serpa Abbide, Fernand Vaz Saleiro & Comp., Avelino & Pereira, J. Paulo & Comp., Angela das Dóres Lopes, Cardoso Monteiro & Comp., Daniel Francisco Freitas, Hugo Justo & Comp., J. C. Marques, Manoel Gomes de Oliveira, Rocha & Faria, João Fernandes, Mendes & Ordenha, Lourenço Laf, Francisco Vilmar, Manoel Jorge de Oliveira, Rocha, Domingos Camello Teixeira, Moreira & Oliveira, Alexandre Gomes Machado, Manoel Brazil Amado, Monteiro Cunha & Comp., Caetano José Borges, Fortunato de Freitas & Comp., Teixeira & Santos, Neves & Pinto, Emílio Lambert e João Ferreira de Assumpção. —Deferidos.

Arnaldo Pinto Nogueira. —Deferido, pagando em 48 horas.

Adelino Rodrigues de Carvalho e Antonio de Araujo Carneiro Monteiro. —Deferidos, á vista das informações.

Manoel Luiz e Alberto Monteiro & Filho. —Indeferidos á vista das informações.

Manoel Carvalho Rodrigues, A. Martins Guinzenza & Comp., Manoel Coelho Salle & Comp., Joaquim da Cunha & Silva, Antonio da Silva Loureir, João Soares da Costa, Joaquim Alves & Irmão, M. M. Peixoto, João André da Graça e Manoel Teixeira. —Compareçam.

Pelo sub-director:

José da Silva Netto, A. Abreu & C., Teltscher, Lundgren & C., Alberto Pinto de Mesquita, José do Carmo Ferreira, João

Gonçalves Cordeiro, J. Martins & C., Viçira & Leite, Pires de Oliveira & Irmão, Antonio Teixeira de Miranda & C., Manoel Tavares dos Santos, Francisco Angoni, Campinos Silva & C. e Antonio Coelho de Souza. — Deferidos.

José Maria Campos. — Deferido em termos.

Maria do Espírito Santo. — Deferido nos termos do parecer.

João Machado. — Cobre-se.

Loureiro & Rodrigues. — Cumpra-se o despacho de 9 de março de 1911.

João Peixoto & Amaral. — Deferido nos termos do parecer.

Amaral & Comp. — Deferido de acordo com o parecer do Sr. agente.

Francisco Dias de Valois. — Sim.

Antonio Alves. — Sim.

Antonio Maia. — Indeferido.

Fernandes & Santos, Bento & Santos, Antonio Augusto de Miranda e J. A. Pinto Junior. — Indeferidos à vista das informações.

Manoel José Romão, Bhering & Comp., Gomes & Garcia, Geraldo & Comp., A. Sebastião Morgado, Antonio L. Pitta Junior, Antonio Bernardino Pires Felipe, Benjmin Geymann, Casales & Martinez, Domingos Ferreira da Rosa, Eduardo Vieira Gonçalves, M. Orofino, José Lucas de Lima, José da Silva Lopes, J. da Motta & Comp., Julio de Lacerda, Laforien & Comp., Mendonça & Simões, Velloso & Martins e Ricardo & Miguez. — Satisfazam as exigências.

Directoria Geral do Patrimonio

Expediente do dia 16 de março de 1911

Transferências de dominio util: Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e espólio de Christiano de Medeiros Corrêa. — Deferidos.

Despachos do Sr. director geral: Raul Alves. — Restituam-se, mediante recibo.

João Scott Hayden Barbosa (2) Dr. D. Goulart e outros, Maria Elisa de Souza Vieira. — Satisfazam as exigências da secção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director geral:

Gabriel Luiz Pereira de Mattos. — Não convém.

Dr. Joaquim A. da Silva. — Deferido, de acordo com a informação.

Guilomar R. Cavalcante. — Idem.

N. Arthur & Comp. e Antonio R. de Araujo. — Indeferidos.

Pela 1ª Sub-Directoria:

Bernard Forrou. — Certifique-se.

Pela 3ª Sub-Directoria:

R. Ruffler, Manoel J. Vieira, Manoel de L. e Silva e Hime & Comp. — Sim, compareçam.

Light and Power (3.769). — Deferido, com o prazo de 60 dias.

Idem (3.768). — Deferido, com o prazo de 30 dias.

Pela 4ª Sub-Directoria:

José J. P. de Almeida, Tacito Reis de Moraes Rego, Avelino A. do Nascimento e Antonio N. Pires. — Façam assigar os projectos por constructor licenciado.

Eugenio P. Martins. — Deferido.

Bernardo da S. Monteiro. — Concedo 30 dias.

José de O. Gameiro, Mariana C. Torres, João N. Campos Braga, Antonio B. da C. Braga, Pedro S. Queiroz, Amadeu B. Lopes, Luiz A. Lopes, José M. Pereira Junior, José F. da Costa, Maria da C. Andrade, Manoel do S. Esteves, Pedro A. Coelho Brazil e outro, Antonio F. Lima, Francisco Priaz,

Joaquim N. Mendes e Manoel F. Ramos. — Passem-se alvarás.

Antonio G. Pinto. — Passe-se alvará, depois de assignado o termo.

1ª circumscrição — Antonio C. Salazar. — Junte procuração.

Eduardo P. Guinle. — Pague a diferença de emolumentos do cadastro.

Manoel R. Euzebio, Maria Rosa dos Santos e De'fina Franca de M. Calvet. — Passem-se guias.

Antonio do C. Neves e Joaquim R. da Costa. — Podem habitar.

2ª — Leopoldina J. M. Pinto de Aguiar. — Declare o prazo.

Adriano da C. F. Dias. — Pode habitar (rua Evaristo da Veiga n. 136 moderno).

Conselheiro Narciso F. da Silva Neves. — Idem (rua S. José n. 85).

Manoel T. da C. Ribeiro. — Junte quitação do imposto predial.

Henri Albordate e Vasconcellos & Comp. — Passem-se guias.

3ª — Francisco Braga, Alphêo Portella e Marianna Candida Cesar. — Passem-se guias.

Pierre Labarthe. — Satisfaz a duvida.

4ª — Angelica R. do Amaral. — Não pôde habitar o sobrado e conclua as obras.

José M. de Almeida. — Passe-se guia.

Alcides F. Ferreira e outros e Maria J. Ferreira Genoveva. — Abram os predios.

Rosa Soares Barbosa. — Obrigue-se a reconstruir a parede desaprumada do fundo do predio, dando as dimensões necessarias.

5ª circumscrição — Luiz M. da Silva. — Passe-se guia.

Paulo de S. Taves. — Diga si foi intimado pela Directoria de Saudo Publica.

7ª circumscrição — Augusto Cabral e Luiz Arêas. — Compareçam.

João de S. Coutinho e José M. Pereira Junior. — Podem habitar.

Antonio Lourenço. — Indique no prospecto a posição dos côrtes e junte planta do cadastro.

Candido J. de Souza. — Precise o local onde quer construir.

Francisco L. Vianna. — Deferido.

José Lopes Pereira do Lago. — Precise os concertos e declare o prazo que quer.

Francisco I. Pontes. — A modificação apresentada não pôde ser aceita.

Pela 5ª sub-directoria:

Virginia de O. Mendonça, Dr. Oscar da M. Maia, João de M. Costa, José de Oliveira Andrade, João A. Kelly de Godoy Botelho, Joaquim Ribeiro da Vinha, Tobias Moscoso e Alberto do Rego Rangel. — Deferidos.

Joaquim de Souza Mendes e José Ricardo Augusto Leal. — Compareçam para abrir o predio.

Directoria Geral de Instrução Publica

Actos do Sr. director geral:

Foi transferida da 15ª escola feminina do 7º districto para a 5ª, do 8º districto, a professora primaria Valentina Martins de Figueiredo.

Foram designados:

Para a 15ª escola feminina do 7º districto, a professora primaria Zilda de Oliveira; para a 13ª do 8º districto, a professora primaria Esther da Silva Pego; para a 4ª escola masculina do 13º districto, a professora Alice Nabuco de Araujo; para a 6ª escola feminina do 13º districto, a professora Eliza Rizo; para a 7ª do mesmo districto, a professora Gabriela Costa; para a 9ª desse districto a professora J. Jesuina Egydia Gluck; para a 1ª do 15º districto, a professora primaria Maria da Silva Rego, e para reger interinamente a 6ª escola do 13º districto, durante o impedimento da cathedratice a normalistadiplomada Angelina do Valle Dutra e Mello.

— Despachos pelo mesmo director: Umbellina Lima Múñiz. — Junte o titulo a que se refere.

Aurora Barboza de Faria, Alaide Faria de Oliveira, Maria Eugênia Ferreira e Maria Thereza Amaral do Valle. — Ao Sr. prefeito.

Anna do Valle Ribeiro Veiga e Christina Laudi Ferreira Machado. — Ao Sr. director de hygiene, para providenciar quanto a inspecção medica.

Candida Menezes. — Remetta-se á Directoria de Hygiene.

Maria Pinheiro da Silva Ramos. — Ao Sr. director de hygiene, para a inspecção medica.

Anna da Gama Peixoto de Azevedo e Ignez Brand. — Deferidos.

Maria da Cunha Duque Estrada. — Indeferido.

José M. de M. Castello Branco. — Será aproveitado, opportunamente, se for necessário.

Maria B. D. Teixeira Lott. — Ao almoxarife geral para informar.

Carlos Azamor, Consuelo Azamor e Maria Carlota Castrioto Martins. — Já foram attendidos.

Laport, Irmão & Comp. e Oliveira Irmão & Comp. — Remetta-se á Directoria Geral de Fazenda, para serem cumpridos os despachos do Sr. prefeito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Concordata preventiva de Soares, Araujo & Comp,

De citação aos credores de Soares, Araujo & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 35 e a quem interessar possa para sciencia do pedido de concordata preventiva que os mesmos fazem e bem assim da convocação de seus credores, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos de concordata preventiva, em que são impetrantes os negociantes Soares, Araujo & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 35, com o commercio de commissões e consignações, em cuja petição inicial propõem pagar aos seus credores, por saldo de seus creditos 21 %, sendo 11 % logo que for homologada a concordata, e os 10 % restantes, 30 dias depois, contando com as garantias constituidas pelo seu activo demonstrado nos autos; sendo que, a requerimento dos impetrantes, foi adiada a assemblea por seus credores para o dia 4 do abril proximo, á hora já designada, na sala das audiencias, no Forum. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publico o referido pedido e convocam-se os credores dos referidos impetrantes Soares Araujo & Comp. para se reunirem em assemblea que terá logar no dia 4 de abril proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a concordata requerida. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e pasado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino o escrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial**Fallencia de Sampaio, Oliveira & Comp.**

De citação aos credores da fallencia de Sampaio, Oliveira & Comp. para sciencia da sentença que julgou rehabilitado José Antunes Sampaio Guimarães, socio solidario e concordatario da dita firma fallida, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos de «Rehabilitação», em que é impetrante José Antunes Sampaio Guimarães, socio concordatario da firma fallida Sampaio, Oliveira & Comp., nos quaes, depois de preenchidas as formalidades legais, foi proferida a sentença do teor seguinte: «Sentença» Vistos os autos. Julgo por sentença rehabilitado o fallido José Antunes Sampaio Guimarães, socio concordatario da firma fallida Sampaio, Oliveira & Comp., nos termos do art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, por haver cumprido a concordata feita com os credores, affirmo que produza a rehabilitação os devidos e legaes effectos, pagas as custas. Publique-se esta por edital e façam-se as devidas comunicações, passando-se a competente carta de rehabilitação. Rio, 15 de março de 1911. — *João Rodrigues da Costa.* Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual, citam-se os credores da dita fallencia e a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino subscrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Fallencia de Lara, Neves & Magalhães**AVISO AOS CREDITORES**

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Lara, Neves & Magalhães e interessados que quizerem, aviso se acharem em cartorio, durante cinco dias, a contar do da primeira publicação deste, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, com as respectivas informações e pareceres, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto à sua legitimidade, importância e classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que terá autuação e processo em separado. Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juiz de Direito da Segunda Vara do Commercio**Fallencia de José de Oliveira Bastos****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de José de Oliveira Bastos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezem-

bro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas».

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Fallencia de Souto Fernandes & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Souto Fernandes & Comp., da qual faz parte como socio solidario Euclides Souto Fernandes Villaga, estabelecidos à rua Sete de Setembro, n. 78, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de diversos credores, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Souto Fernandes & Comp., estabelecidos à rua Sete Setembro n. 78, por sentença deste juizo de 4 de março de 1911, às 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de fevereiro de 1911. Foi nomeado syndico o credor Banco Allemão, residente à rua da Quitanda, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de abril de 1911, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Fallencia de M. Mourão & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Mourão & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 7 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz da Decima Pretoria

De citação do réo Joaquim de Oliveira ou Joaquim Pinto de Oliveira, com o prazo de 20 dias, para o fim abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da Decima Pretoria, etc.

Faz saber que tendo sido denunciado Joaquim de Oliveira ou Joaquim Pinto de Oliveira, perante este juizo, pelo crime do

art. 303, do Código Penal e tendo sido designado o dia para o sumario de culpa, não teve este lugar porque o réo após o delicto evasiva e para logo incerto, não sendo por isso intimado conforme certificou o official, por cujo motivo o Dr. promotor adjunto requereu a sua intimação por edital, pelo que se passou o presente pelo qual cito e chamo o dito réo para no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 20 dias da publicação deste no *Diário Official*, comparecer neste juizo à rua S. Christovão n. 391, às 11 horas da manhã afim de assistir ao sumario e mais termos do processo, sob pena de revelia. Rio, 16 de março de 1911. — Eu, Cleto José de Freitas, e escrivão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

MARCAS REGISTRADAS**N. 1.180**

Wyckoff, Seamans & Benedict, estabelecidos em New York, Estados Unidos da America do Norte, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda, encarnada, com a beirala dentada, em forma de selo official e tendo em volta uma guarnição com as palavras *To save time is to lengthen life*, na parte superior da etiqueta. No centro acha-se a representação de uma machina de escrever com as palavras *Standard* por cima; em seguida acham-se outras palavras. As palavras e a guarnição contidas na etiqueta podem ser imitadas ou modificadas em alterar o caracter da marca, cuja feição essencial é uma circumferencia dentada representando um selo official. — Esta marca, que pode variar em suas cores, applica-se pelo processo «decalcomania» ou em etiquetas afixadas nas machinas de escrever e accessorios para as mesmas, da fabricação dos depositantes, bem como impressa nos papeis e circulares empregados pelos depositantes: Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902. Por procuração, *Jules Géraud, Lecrerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 45 minutos da tarde de 31 de dezembro de 1902. — O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.180 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1903. — O secretario *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, anotou-se no registro n. 1.180 a transferencia da marca *Standard* de Wyckoff, Seamans & Benedict para sua sucessora *Remington Typewriter Company.* Rio de Janeiro, 9 de março de 1911. — O director *Fábio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta).

N. 1.181

Wyckoff, Seamans & Benedict, estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Remington». Esta marca applica-se impressa ou por qualquer processo adequado de transporte ou «decalcomania», nas machinas de escrever ou accessorios para as mesmas, da fabricação dos depositantes, bem como nos papeis usados pelos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902. Por procuração, *Jules Géraud, Lecrerc & Cº.* (Sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 45 minutos da tarde de 31 de dezembro de 1902. — O Secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.181 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1903. — O secretario *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.181 a transferencia da marca «Remington» de Wyckoff, Seaimans & Benedict para sua successora «Remington Typewriter Company». Rio de Janeiro, 9 de março de 1911. — O director *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.364

Wyckoff, Seaimans & Benedict, estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Remticon». Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões serve a distinguir papel carbono e fitas para machinas de escrever, da fabricação dos depositantes. A dita marca é usada de toda e qualquer maneira sobre os artigos, recipientes e embalagens. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 29 de dezembro de 1909. — O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.564, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1909. — O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.564 a transferencia da marca Remticon, de Wyckoff, Seaimans & Benedict para sua successora Remington Typewriter Company. Rio de Janeiro, 9 de março de 1911. — O director *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.828

The Singer Manufacturing Company, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma lançadeira e um carretel, por traz dos quaes acham-se duas agulhas cruzando-se com uma linha, que passa pelos respectivos fundos e formando a letra «S»; esses desenhos são dispostos no meio de uma moldura elliptica, na parte interior da qual acham-se em letras maiusculas as palavras «The Singer Mfg. Co.» em cima, e dous ramos de folhagem em baixo, podendo entretanto serem omitidos taes accessorios, pois que os caracteres essenciaes da marca são a lançadeira com o carretel, as duas agulhas cruzadas, o fio de linha formando a letra «S» e a palavra «Singer». Esta marca é usualmente estampada em escudos de metal que são presos ás machinas de costura, da fabricação da depositante. Assim como usada collada em caixas ou caixinhas contendo accessorios e pertences de machinas de costura. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuada nesta Junta em 3 de agosto de 1896, sob n. 618. Rio de Janeiro, 4 de março de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre um estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 4 de março de 1911. — O director *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.828 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1911. — O director *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 16 de março de 1911

Interior..... 39:490\$248

Consumo:

Fumo.....	2:143\$000	
Bebidas.....	8:151\$200	
Phosphoros....	8:000\$000	
Calçado.....	1:630\$000	
Perfumarias..	412\$000	
E. pharmaceuticas.....	785\$000	
Vinagre.....	105\$000	
Conservas....	230\$000	
Chapéos.....	4:350\$000	
Tecidos.....	3:210\$000	
Registro.....	5:610\$000	34:623\$800

Extraordinaria..... 18:501\$200

Deposito..... 56\$000

Renda com applicação especial..... 3:363\$727

..... 93:042\$975

Renda de 1 a 15 de março de 1911..... 1:303:306\$433

..... 1:399:349\$408

Em igual periodo de 1910... 1:414:189\$689

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de março de 1911:

Em ouro.... 154:676\$332

Em papel... 227:239\$826 381:916\$158

Renda arrecadada de 1 a 16 de março de 1911..... 5:353:931\$209

Em igual periodo de 1910.. 4:062:842\$363

Differença maior em 1911 1:291:088\$946

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do Regulamento dos Serviços Geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio da ala direita do quartel general do Exército, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na 3ª secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas, á 1 hora da tarde de 10 de abril proximo vindouro, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas, em envoltorios fechados, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhadas de um outro envoltorio tambem fechado e lacrado contendo:

a) provas de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de deposito de 5:000\$ em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da

Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diario Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da dívida publica da União, correspondente a 3 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser accetida proposta alguma.

3ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annular a presente concorrência, si julgar inactivavel o preço da proposta mais barata, sem que fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª

Em igualdade de preço, a preferença será tirada á sorte.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proponho-me a construir pela quantia de\$... o edificio da ala direita do Quartel General do Exército, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital depublicado no *Diario Official*.»

8ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a conclui-los em 18 mezes, a contar da mesma data.

9º

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fóra dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da commissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pela commissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor si essa interrupção exceder de 15 dias.

11

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continual-os, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

12

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da commissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

13

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

14

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

15

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras,

16

Os trabalhos serão fiscalizados por uma commissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

17

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accôrdo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pela commissão fiscal.

18

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a commissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

19

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a commissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

20

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estacas, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras e a reparar e a recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do Quartel General, motivados pela execução das mesmas obras.

21

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela commissão fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da commissão e pelo contractante e que será reunido á 1ª via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

22

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

23

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

24

Dado o caso da rescisão do contracto, os trabalhos executados após a ultima medição, serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução, e esta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que a commissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras com dous dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir a medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia si deixar de comparecer.

25

As duvidas que se suscitarem entre a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

26

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

27

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo o material em deposito para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 21 e 24.

28

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante os horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da commissão fiscal o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

29

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencias poderá ser rescindido.

30

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

31

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela commissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accôrdo com esses detalhes e indicações.

32

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento e calçamento provisório de toda a área que resultar para a servidão publica e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

33

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições, a aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes para empregar-a nos concretos a fazer e na macadamização do mesmo pateo.

34

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0^m,450 de argamassa e 0^m,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da commissão fiscal, e não tendo as pedras mais de 0^m,05 em sua maior dimensão.

35

As fundações devem ser feitas em camadas de 0^m,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessariaes á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pela commissão fiscal.

36

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

37

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juízo da comissão fiscal, e feitos os balanços e resaltos com a mesma alvenaria.

38

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituídas, a juízo da comissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados às instalações sanitárias.

39

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e revestido de sócco e fôrra de cantaria, de accôrdo com as dimensões do projecto e os detalhes dados pela comissão fiscal.

40

Serão de cantaria as guarnições dos vãos de portas, os marcos das janellas no pavimento terreo e também as soleiras e os degraus de escada, com o competente local, os meio fios e o embasamento do gradil do jardim, com as dimensões indicadas no projecto, e de accôrdo com os detalhes de execução.

41

Todo o vigamento será de ferro, em T apoiado em vigas conjugadas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0^m,12 de espessura, com tela metálica, para assentamento dos soalhos e ladrilhos nos 2^o e 3^o pavimentos, e o revestimento de asphalto na soteia.

42

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da soteia será igual á exigida para as fundações, não tendo prêm as pedras mais de 0^m,03 em sua maior dimensão.

43

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será também inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser aplicada no mesmo dia em que fôr feita.

44

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado, para uma carga eventual de 300 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na soteia.

45

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0^m,10 de largura, entabeirados com frisos de igual dimensão, de canella e guarabú, assentes em barrotes de 0^m,07 x 0^m,50, embutidos no concreto, e em painéis nos salões de honra, salas de visita, de jantar e de espera e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0^m,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

46

Todo o ladrilhamento será com ladrilho ceramico de primeira qualidade, de Villeroy & Boch, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de marmore.

47

Os forros serão de cimento armado em placas de um metro bem socadas fôrra do local e applicadas ao vigamento, depois de perfeitamente seccas, sendo ligadas com argamassa de cimento e areia em partes iguaes.

48

Os forros serão revestidos a gesso, levando gula, architrave e cordão e decoração simple: na parte destinada ao suporte dos lustres: nos salões de honra, salas de visita, de jantar, no vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filête. de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

49

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba de Campos, podendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accôrdo com os detalhes e execução que forem organizados.

50

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

51

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0^m,20 x 0^m,03, sendo que nas janellas dos 2^o e 3^o pavimentos será feito o revestimento de madeira em paineis entre o peitoril e o rodapé.

52

As grades para os vãos de janellas do 1^o pavimento, portas, porões com motivos em bronze, saccadas, balcões, grades das varandas e da galeria da bibliotheca, serão de ferro batido, de accôrdo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

53

As escadas principaes em arco de circulo serão também de ferro forjado, tendo os corrimões de metal amarello e capas de marmore branco nos degraus.

54

São também de ferro em helice as escadas de serviço, communicando o 3^o pavimento com a soteia.

55

Os elevadores serão de armação de ferro em estylo francez, accionados por corrente continua, com as dimensões consignadas no projecto.

56

As escadas de madeira, em tres lances, serão de peroba, lustradas nas duas faces, com balaustrada e corrimão da mesma madeira.

57

As varandas são de armação metálica com ladrilhamento ceramico sobre concreto de cimento armado, sendo as columnas de ferro laminadas e ôcas, apoiando as do pavimento terreo em sóccos de cantaria, com as dimensões e forma determinadas em desenho de detalhe.

58

A claraboia será também de armação metálica com vidros armados, levando calhas e conductores de cobre e elevada 0^m,50 acima do plano da soteia.

59

O guarda-pó e os janelhões da escada principal serão de armação metálica com vidros de côr, formando paineis, de accôrdo com o desenho de detalhe que será organizado.

60

As calhas da soteia serão de cobre, com 0^m,0 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

61

O revestimento das fachadas, das areas e das entradas principaes no pavimento terreo, serão a pedra artificial formada de cimento «Excelsior» cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

62

As paredes dos salões de honra, de visitas, de jantar e da caixa das escadas, serão decoradas a gesso, segundo os desenhos de detalhe apresentados no correr do serviço.

63

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre emboço de cal e areia, na proporção de 1:3.

64

Nas cosinhas, copas, banheiros e walter-closet, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

65

As divisões de madeira serão de peroba ou vinhatico, envernizadas, almofadadas na parte inferior, e em caixinho na parte superior, com vidros e rematados em architrave e cimália.

66

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

67

Para o abastecimento de agua serão collocadas no attico quatro caixas de ferro de 3.000 litros cada uma, em communicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para quatro outras caixas de 1.000 litros.

68

Nas casas de residencia serão collocadas caixas de 400 litros, ligadas ao fogão, para a distribuição de agua quente.

69

Além do esgoto de materias fecaes será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de areia dos ramaes já construídos ao longo das faces do edificio principal á Praça da Republica.

70

Dos transformadores já installados, partirá a corrente para a iluminação interna e externa, sendo empregados cabos subterraneos e tubulação de aço, embutidos nas paredes, sendo todos osapparelhos, lustres e arandelas, em nada inferiores em qualidade

e gosto aos que já estão assentes no edificio principal.

71

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, côpa e cosinha, nas casas de residencia.

72

Os muros limitando o terreno de serviço dos predios, serão de alvenaria de tijolo, satisfazendo as mesmas exigencias da empregada nos edificios, sendo emboçados e rebocados a argamassa de cimento.

73

Nô terreno reservado á servidão de cada uma das casas de residencia será levantada uma construção apropriada aos serviços de lavagem, tendo compartimentos com banheiros e appparelhos sanitarios para os empregados.

74

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a oleo, exceptua dos os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

75

Em alguns dos compartimentos do pavimento terreo, poderá ser empregada a pintura a Olsina.

76

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as côres e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

77

Os passeios e as areas serão revestidos de ladrilho ceramico «Trottoir», e de asphalto as sargetas, levando estas os ralos ligados á canalização de aguas pluvias.

78

Os conductores de aguas da soteia terminarão em caixas de alvenaria com tampos de ferro, ligadas á mesma canalização de aguas pluvias.

79

Não está incluída na presente concorrência a armação metallica das prateleiras da bibliotheca, por constituir um projecto especial a ser estudado e executado por conta da verba eventual do orçamento, pelo processo que julgar mais acertado o Governo.

80

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de asseio, com os soalhos afagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento dos elevadores e de todos os appparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Joaquim Martins de Mello, coronel chefe da 5ª divisão.

Arsenal de Guerra

Repartição de costuras

De ordem do Exm. Sr. general director, declaro que até o dia 17 do corrente mez, impreritivamente, devem as senhoras costureiras que tem fardamento em seu poder restituí-lo a esta repartição, sob pena de serem eliminadas da matricula e intimados os respectivos fiadores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911.—
Capitão Manoel Joaquim de Sant'Anna, encarregado.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para installação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, compreendendo os trabalhos annexos, como sejam: construção da usina, abrigos para o holophote e bombas e um reservatorio de agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente mez, pelo conselho de concorrência ahí reunido, as propostas em envolveros, em duas vias, sendo uma devidamente selada, datadas e assignadas, com indicação da residencia, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro envolvero, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho; e, si não tiver casa commercial, nessa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizados;

b) guia de deposito de 2:000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diario Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente, uma firma commercial que negocie nessa especialidade; responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluídos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaceitável o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a installação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de, conforme as especificações do projecto organizado pela 2ª Secção da Divisão de Engenharia e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diario Official* de

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir-as no maximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10.ª

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

11.ª

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material que dependa de despachos aduaneiros, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escripto ao engenheiro fiscal para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

12.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violados duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

13.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diarios, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

14.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal ido-

neo, todas as obras contractadas, de ordo de com o projecto, as especificações e os trabalhos de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

16.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a commissião reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17.ª

Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira após a montagem dos motores e a segunda concluida a obra.

18.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante a multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

19.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20.ª

As multas impostas ao contractante, serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21.ª

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

22.ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23.ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construcção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

24.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

25.ª

O material empregado será todo de primeira qualidade.

26.ª

A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

27.ª

A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cyclos, 210 volts entre phase ou 120 com o neutro.

28.ª

Na usina instalar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commum ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos) effectivos devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luva flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effectos da velocidade, um pesado volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todos os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

29.ª

Para serem directamente ligados aos motores acima deverão ser installados, para gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro; com a capacidade normal e practica de 55 K. W. Os excitadores serão collados no mesmo eixo do alternador e de enrolamento compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

30.ª

A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, afim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns delles de reserva.

31.ª

Nas installações das casas do commandante, officias, quartel e mais dependencias se observará rigorosamente o seguinte: não haverá circuito com mais de 12 lampada, de 16 velas, typo economico; todas essas installações parciais serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfectamente isolado com capacidade para o caso e em cleats; sempre que for possivel seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos do commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Light and Power.

32.ª

A illuminação externa da fortaleza toda será constituída por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que for preciso para completal-a, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

33.ª

O numero total de lampadas encandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

34.ª

As installações nas residencias do commandante e officias constarão em cada uma

de dous lustres, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em pendentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33ª terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim tambem nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados *cluster* de quatro luzes com reflector holophone. Nos alojamentos e enfermaria instalar-se-hão pendentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com *abat-jour* de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

35.ª

Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampas de cima de mesa, que não excedam de cinco.

36.ª

O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os logares onde não houver lustre, pendentes duplos metallicos e *cluster*.

37.ª

Sómente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Peschel» ou semelhantes.

38.ª

O holophote será de typo proprio para fortaleza, tanto quanto possivel deverá ser abrigado e medirá de diametro, o vidro 1^m 50 tendo ainda (isto é condição indispensavel) os seus movimentos todos commandados á distancia. Compreende a instalação do holophote o grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

39.ª

A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18 000 litros d'agua elevados a 60^m,00 de altura em uma hora.

O enchimento dos dous reservatorios será feito sem que ha intervenção pessoal; e não ser a da primeira vez que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depositos.

40.ª

A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 por hora elevando a agua a 30^m,00 de altura.

41.ª

No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em em lugar previamente determinado, exclusivamente para servir a bomba acima especificada.

42.ª

Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

43.ª

Os postes para rede terão 7^m,00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de bracaadeiras e pertences; para as lampadas de arco serão tambem «Manesmann» com dispositivo interior

para arrial-a, sendo que estes serão de desenho simples e elegante e terão 8^m,00 fôra do solo.

44.

A rede geral poderá ser de fio de cobre ad com capacidade necessaria para suportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em paralelo, e mais uma sobrecarga de 30 %.

45.

O quadro de distribuição encerrará todo commando da instalação e constará de 5 painéis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5^m,00×2^m,00 e conterá todos os aparelhos para regulação, medição e protecção e mais o synchronizador para a *mise en marche* em paralelo dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos para a regularização da corrente.

Terá um relógio antimagnético.

46.

Um dos painéis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada a barras *omnibus*; e também conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulação, etc.

47.

A usina será de alvenaria de tijolo, com alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20^m×10^m por 7^m,80 de altura, contada esta da linha da thesoura ao piso; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12^m×10^m destinados aos grupos e as lateraes, cada uma com 4^m×10^m, para o quadro de distribuição, depósitos e officinas para pequenas reparações. Será interiormente pintada a olina e externamente a pintura será lisa e á fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janelas pintadas a oleo. Uma platibanda circundará todo o edificio.

48.

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2^m0 de altura, sendo as aberturas para comunicação de correção, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49.

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres thesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50.

A cobertura será do asbesto sobre forro de madeira aparelhado só de uma face, a que dá para o interior da usina, a fim de ser pintada.

51.

Circundará o telhado um calha de cobre e nos angulos serão collocados quatro conductores também de cobre.

52.

As janellas serão de ferro com bandeira movel e postigo de abrir, medindo 3^m×4^m com vidro fosco.

53.

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2^m.00 de altura com azulejo hispanhol de 0^m,20×0^m,20, encimado por uma grega e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54.

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material instalado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindaste terá seus trilhos assentes sobre pilares de alvenaria fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos á mão.

55.

O embasamento das machinas, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56.

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra á vista do terreno.

57.

Para abrigos do holophote e das bombas serão construidas duas pequenas casas com 4^m,6 e por 3^m,50 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58.

Para ligar a bomba maior e fixa será substituida toda a canalização de agua existente e a nova será de 2" de aço «Mansmann» sem costura; do ponta e bolsa, asphalto interior e externamente, protegido contra os effeitos da oxidação e electrolitica, experimentados á 75 atmosphera de pressão hydraulica.

59.

Conterá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dahi a bomba no morro, tres registros também de 2" com volante para manobras, 15 á 20 curvos e 3 T.

60.

Em ponto elevado do morro será montado reservatorio com capacidade de 36.000 litros; de ferro, com dispositivo proprio para garantir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma sahida com dous ramos sendo ali collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2". Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas em caso de limpeza.

61.

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será installado uma rede telephonica, composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples, 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3^mm e 400 isoladores pequenos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911. — *Jaquim Martins de Mello*, coronel, chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de São Christovão

ESCALER, CORREIROS, SEGEIROS, MOVEIS, SINGUEIROS, BANDEIRAS, COLCHÕES, TOALHAS, COCHAS, ALMOFADAS, FERRAGENS, MESAS DE FERRO E MALTADO, PAPELARIA, E GENHARIA, BINOCULOS, FUNDIÇÃO, CHAPÉOS DE PALHA E GRADES DE ARAME PARA JANELLA

De ordem do Sr. coronel Julio Fernandes de Almeida, chefe do Departamento da Administração, faço publico que a Agencia de Compras distribue *memoranda* para requisição de diversos artigos dos grupos acima indicados até ás 2 horas, do dia 18 do corrente mez.

Departamento da Administração, 15 de março de 1911. — O agente de compras *Carlos Braga*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Presidente, faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, 17 do corrente, á prova oral de algebra os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 16 de março de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices de 1:000\$ cada uma, da divida publica fundada, de ns. 153.616 e 159.617, emitidas em 18.9 e de juros de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de março de 1911. — O inspector, *M. C. de Lelo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 158.614 e 158.615, de juros de 5 % papel, antigo 6 %, emitidas em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de março de 1911. — O inspector, *M. C. de Lelo*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado, pelo presente, o proprietario do predio n. 19 da rua da Quitanda, ou quem o represente legalmente, a collocar no dito predio, hydrometro de dez millimetros de calibre e de um dos typos adoptados por esta repartição; o que deverá cumprir no prazo de 15 dias, sob penas regulamentares.

Secretaria, 14 de março de 1911. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoría, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1.ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de dezoito (18) meses. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula do completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas ge-

raes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:011\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente e reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Mandos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Mandos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obides, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameté e Mocajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muná, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapud, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Mandos, Manacapurú, Codajaz, Coary, Toffé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús—Acre—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Mandos, Manacapurú, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arinã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Mandos, Bocca do Canumá, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Mandos, Toffé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vassante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal, do porto de Mandos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; contanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despesa para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accomodações para trinta passageiros de camara e cincoenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração d'agua, ventillação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os te-

chnicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoría.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação des e prazo, sempre que seja possivel logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucuritubi, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre:

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal ou dos Estados ;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos ;

10, animais reprodutores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o tracto pelo requisitante ;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem ;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores ;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto : para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accôrdo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitancias de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas :

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha ;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fór concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvencão ; si a viagem, porém, fór interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não

he será imposta multa, nem deixará de receber a subvencão devida, ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o local em que se tiver dado o impedimento ;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Esse prazo será contado somente quando a demora fór maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora, na chegada dos vapores ;

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas ; de 500\$ em caso de extravio ;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvencão que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvencões e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvencão e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvencão annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visa dos pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvencão estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o prego da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvencão para cada viagem em cada linha será feito de accôrdo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obrigase a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, cautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvencão por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvencão.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvencão por milha navegada e, no caso de propostas de preos iguaes, o que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços de navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que revertirá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvencão que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos das clausulas XXXI, fechadas em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo Involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — *Carlos Vital de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação. (.

Directoria Geral dos Correios

NOVA CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E COLLECTAS DE CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL, EM VEHICULOS POSTAES ESPECIAES, E PARA O CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS VEHICULOS.

De ordem do Sr. director geral interino faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência, esta sub-directoria recebe até o dia 27 de março corrente, ás 3 horas da tarde, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para os serviços seguintes:

1.

Condução de malas, em vehiculos postaes especiais, da Directoria Geral e vice-versa para as succursaes de Botafogo, praça Duque de Caxias, Estacio de Sá, Villa Izabel, São Christovão e Praça Municipal, as agencias da praça Onze de Junho, Catete, Catumbi, estação Central, Santa Rita, Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de São Christovão e Avenida Central, e casas Pharoix (malas e *colts*, e as estações das Estradas de Ferro de Therezopolis e Leopoldina, e collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2ª secção da Sub-directoria do Trafego e no da agencia da praça Onze de Junho, incluindo o fornecimento, sempre que for necessario, de um vehiculo para o chefe da referida secção fiscalizar esses serviços.

O serviço de condução de malas, bem como as collectas nas succursaes de Botafogo e praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2ª secção da Sub-directoria do Trafego, será feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada, emquanto assim convier ao Correio.

A Directoria Geral dos Correios entregará, para esse fim, ao contractante, mediante termo de recebimento, 14 automoveis e 17 vehiculos de tracção animada, de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobressalentes, sendo que, dos vehiculos de tracção animada, dous são de quatro rodas e os restantes de duas apenas.

O contractante obrigará-se a ter sempre todos os vehiculos, quer automoveis, quer de

tracção animada, e mais um carro de socorro, promptos para attender ás requisições da repartição, e, em serviço effectivo, sete carrinhos de tracção animada e oito automoveis, inclusive o do Sr. director geral, pondo-os á disposição do Correio nos logares, pontos e horas determinados.

O contractante obrigará-se a mais a substituil-os, em casos de insufficiencia, occasionados por força maior, por vehiculos de sua propriedade, sem direito a remuneração além da estabelecida no contracto, e bem assim a attender promptamente ás requisições de carros extraordinarios para o serviço, tambem sem direito a outra remuneração, salvo quando forem para a condução de material, que serão pagos a parte.

O contractante obrigará-se a ainda a fornecer animaes de primeira ordem, que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado, e a manter pessoal idoneo convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

Pela inobservancia das presentes condições o contracta.te sujeitar-se-á ás multas de 25% a 50%, e o dobro na reincidencia, que lhe forem impostas, além da despesa que o Correio fizer para a regularização do serviço.

2.

Custeio e conservação dos ditos vehiculos e do automovel, com os respectivos «chauffeur» e ajudante, para a fiscalização e condução do Sr. director geral.

No custeio e conservação comprehendem-se a pintura e todos os concertos e reparos de que carecerem os vehiculos, de tracção animada e automoveis, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumaticos, camaras de ar, rodas de borracha massicas e de Durable e accessorios, quer de uma, quer de outra tracção, e a manter pessoal habilitado e sufficiente para os socorros immediatos.

O contractante obrigará-se a tambem a conservar o referido material em perfeito estado e a manter uma *garage* para os automoveis e um deposito para os vehiculos de tracção animada, com cozeira e officinas proprias de mecanico e segeiro, destinadas á guarda e reparação do material, em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

Nenhuma proposta se á aceita sem prévia caução da quantia de 1:000\$, nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto aos impostos federaes e municipaes.

Os licitantes que fizerem caução na primeira concorrência, desde que a não tenham suspendido, ficam isentos de novo deposito.

As propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, tambem não serão tomadas em consideração, salvo si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

De conformidade com o art. 54 e suas aíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, cujas disposições serão rigorosamente observadas nesta concorrência, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, e deverão mencionar com toda a clareza o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente executará cada um dos serviços em licitação, separadamente, e fornecerá cada carro ou caminhão requisitado extraordina-

riamente para o transporte de material unico caso em que haverá remuneração especial, visto as respectivas despesas correrem por sub-consignações diferentes, sendo que os serviços de condução de malas e collectas de correspondências poderão ser contractados por tres annos, si assim convier ao Correio, e os de custeio e conservação de vehiculos, etc., por um exercicio apenas.

Entretanto, não podendo ser separados esses serviços, a repartição contractará ambos com um só proponente, ficando o contractante obrigado a prorogar, durante a vigencia do contracto de condução de malas, etc., o do custeio e conservação dos vehiculos.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Para garantir a execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará do Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Os concurrentes, para quaesquer esclarecimentos precisos, poderão se dirigir ao chefe da 1ª secção da Sub-directoria do Trafego, que os attenderá nos dias uteis, da 10 hora da manhã ás 3 da tarde, estando todo o material na rua Visconde de Sapucahy n. 223, á disposição dos mesmos.

Esta concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 27 do corrente, e a abertura das propostas effectuar-se-á no dia util immediato, 28 deste mez, no gabinete desta sub-directoria, ao meio-dia, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concurrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 11 de março de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandek*, (.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador convindo os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retribuí-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde; nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado o coterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino — Valor

Carta n. 177—21 de agosto de 1907, Quatis de Barra Mansa, Aristides F. de Castro Juqueira, Mauáos — 8\$800.

Carta n. 5.820 — 8 de maio de 1909, Nitheroy, Manoel Lourenço Rodrigues, Sapucaia — 10\$000.

Carta n. 13.650 — 20 de outubro de 1907, Nitheroy, Lourenço Sebastião da Silva, Paracambi — 10\$000.

Carta n. 216—4 de janeiro de 1906, Nitheroy, Cloricho Luiz dos Santos, Paty — 15\$000.

Carta n. 401—2 de junho de 1907, Carmo, Francisco Luiz da Silva, Miracema — 3\$000.

Carta n. 864—27 de junho de 1909, Pinheiros, Oliveira Junior & Comp., Rio de Janeiro — 5\$000.

Carta n. 4.396—6 de abril de 1907, Nitheroy, Henriqueta Maria de Nazareth, Ponte dos Leites—18\$000.

Carta n. 2.031—11 de abril de 1907, Nitheroy, C. Vieira Rangel, Palhoça—2\$500.

Carta n. 1.171—7 de março de 1902, Nitheroy, Mario Manoel dos Santos, Rio de Janeiro—9\$000.

Registrados sem valor

Numero do registrado—Data do registro—

Procedencia—Destinatarios—Destino

Carta n. 144—2 de janeiro de 1910, Nitheroy, Maria José da Silva, Sergipe.

Carta n. 10.600—30 de setembro de 1909, Campos, Francisco Ormindo, Rio de Janeiro.

Carta n. 209 P—11 de abril de 1910, Nitheroy, Alcides de Paiva Porto, Porto Alegre.

Carta n. 9.719—15 de julho de 1910, Campos, Eduardo Peçanha de Mattos, Rio de Janeiro.

Carta n. 3.398—11 de abril de 1910, Campos, Gambeta Peixoto de Souza, Nitheroy.

Correspondencia ordinaria

Natureza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatarios—Destino

Carta—11 de janeiro de 1907, Marambaia, Ermão da Silva Oliveira, Rio de Janeiro.

Carta—27 de março de 1910, Rio Bonito, Aurco Candido de Sá Benevides, Rio de Janeiro.

Carta—3 de março de 1910, Cachoeira do Funil, Rosa da Silva, Ilha de Paqueta.

Carta—25 de março de 1910, Cardoso Moreira, Joaquim Francisco da Bôa Morte, Campos.

Carta—23 de dezembro de 1909, Paraty, Rita Neves da Silva Cuelho, Nitheroy.

Carta—1 de julho de 1903, Glycerio, Manoel Chelinho, Campos.

Carta—28 de outubro de 1909, Entre Rios, Maria Candida Santa Barbara, Rio de Janeiro.

Carta—19 de dezembro de 1908, Porto Esperança (Cascadura), Victor Gomes de Figueiredo, Estrada Marechal Rangel.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 25 de fevereiro de 1911.—Servindo de contador, José de Sá Peixoto Filho, chefe de secção.

Distrito Telegraphico

O engenheiro chefe do Distrito Telegraphico do Rio de Janeiro convoca todos os candidatos inscriptos para o concurso de praticantes de telegraphia a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio do mesmo districto, na Ponte Central das Barcas, em Nitheroy, a fim de se submeterem ao concurso.

Escriptorio do Distrito Telegraphico do Rio de Janeiro em Nitheroy, 16 de março de 1911.—Chrysantho Leite de Miranda Sá, engenheiro chefe do Distrito do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS EM VOLTA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA POLYTECHNICA, NA RUA LUIZ DE CAMÕES E TRAVESSA DO THEATRO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para a construção dos passeios em volta do edificio da Escola Polytechnica, na rua Luiz de Camões e travessa do Theatro, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra;

2ª, a questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas;

3ª, os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade;

4ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente);

5ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 240\$, em moeda corrente, para garantir a apresentação da sua proposta;

6ª, o deposito constante da clausula 5ª será elevado a 480\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 21 do corrente;

9ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

10, antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma;

11, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

12, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 30 dias, estipulado para a conclusão da obra;

13, no caso de igualdade condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

14, o material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

Especificações

Suspender o lagado existente, nivelando-o pela altura dos meios fios, furando-o, para passagem dos conductores de agua, complementando os passeios com lagado novo, sendo as juntas tomadas a cimento, e restabelecendo os respectivos conductores para escoamento das aguas pluvias.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de março de 1911.—O escripturario, Loureiro Mata.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS EXAMES PARA HOJE

1º anno medico—Escripta da segunda e ultima chamada de historia natural, ás 11 horas: todos os alumnos que requereram segunda chamada.

1º anno medico—Pratico-oral de anatomia, ás 11 horas: ns. 41, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, e 57.

Turma suplementar: ns. 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

2º anno medico—Pratico-oral de anatomia, ás 12 horas: Geroncio Caldeira de Alvaranga, Welson Vieira de Castro, Golofredo Borges Ribeiro da Costa, Caio Plinio Lopes Conrado, João Maria Collares, Nelson da Fonseca, Mario Sauerbronn, Francisco Alcantara Gomes e João de Mello Teixeira.

Turma suplementar: Luiz de Moraes Rego, José Maria Rodrigues Costa, Mario Faustino Porto, Everardo da Rocha Barbosa e José Pinto da Fonseca Marques.

2º anno medico—Pratico-oral de histologia, ás 11 horas: João Luiz de Souza, José de Menezes Franco, Alvaro Lobo Lins Pereira, Dovinato de Oliveira Lima, Luiz Nunes Briggs, Galdino de Freitas Travassos Sobrinho, Antonio Ramos de Carvalho Duarte, Alberto Birgeth, Nathan de Araujo Macelo e Antonio Petraglia.

Turma suplementar: Francisco Prisco Telles Dantas, João Baptista dos Santos, Tarcizio Leopoldo Silva e José Hortencio Cabral.

3º anno medico—Pratico-oral e escripta de bacteriologia (2ª chamada), ás 12 horas: Todos os alumnos inscriptos.

4º anno medico—Pratico-oral de anatomia pathologica, ás 10 1/2 horas: Francisco Pontella de Almeida Santos, Felinto Brandão, Alvaro Caldeira, Alberto Affonso Ponte, Candido de Oliveira Ramos, José Pereira Lima, Antonio Fesse, Theophilo de Almeida Junior, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, Deodato Petit Wertheimer, Americano Daltro de Almeida, Antonio Guimarães, Heitor Guimarães, Oscar José Alves e Galdino de Abranhes.

4º anno medico—Oral de pathologia medica e cirurgica, ás 11 horas: Antonio Marinho de Oliveira, Hygino Amadeu Asprino, Augusto Diogo Tavares, Americo Baptista Gonçalves, Mario Crespo Pereira de Souza, Nelson Corrêa da Silva, Francisco de Almeida Mello, Mario de Lacerda Werneck, Iago Victoriano Pimentel, Manoel Francisco Corrêa Leal Netto e Luiz José Ferreira Gedeão Junior.

5º anno medico—Clinica, ás 10 horas: Miguel Osorio de Almeida, José Jorge Ferreira, Italo Porto Franciscano, Frederico Nabuco, Vicente Soares Ferreira e Othon Severino de Moura.

Turma suplementar: Pedro Alves Carneiro, Francisco Vieira de Moraes, Candido de Souza Pereira Botafogo, João Garcia de Almeida Junior, José Gomes Vieira de Souza, Alvaro Durval Leal.

6º anno medico—Clinica, ás 10 horas no hospital: Heraclito Ribeiro de Castro, Adolpho Curio de Castro Araujo, Manoel Ferreira dos Santos Bastos, José Teixeira da Matta Bacellar, Joaquim Gomes da Fonseca e Mario Saturnino de Moraes.

Turma suplementar: Joaquim José Henrique da Silva, Cassio Motta, Ruy de Almeida Monte, Caetano Petraglia Sobrinho, Nôr do Lago Galvão e Augusto de Campos Carvalho Vidigal.

1º anno de pharmacia—Pratico-oral de pharmaciologia, ás 11 1/2 horas: ns. 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 22.

Turma suplementar: ns. 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33 e 34.

1º anno de pharmacia (2ª chamada)—Escripto de historia natural, á 1 hora: todos os alumnos que requereram 2ª chamada.

1º anno de pharmacia: (2ª e ultima chamada)—Pratico-oral de chimica, á 1 hora: Theodoro Telles Esberard, Julio Caldas, Amílcar Barca Pellon, O' Daly Ferreira Soarez, José Brazil da Silva Coutinho, Benedicto Marcondes Cesar, D. Darcilia de Vasconcellos, Francisco Locchi, D. Laureta Leal Storino e Cyro Natalino de Oliveira.

Turma suplementar: Americo de Magalhães Góes, D. Inah Amaral, Frederico Lisboa de Mara, D. Marietta da Costa, Octacilio Faro Marques Henriques, Antonio Manoel da Silva Fontes, Heitor Antonio Lopes e Ernani Lomba.

2º anno de pharmacia (2ª e ultima chamada)—Chimica, ás 11 horas: Edno Durão de Miranda, Carlos de Vasconcellos Motta, José Henrique Verlangieri, Aureo de Almeida Ramos, Aurelio Fernandes Lima, Felipe Nery de Figueiredo Leite, David Barbosa Lage Moretzohn, Edgard de Carvalho Neves, Armando Silva, Jocelym Ferreira Fraga, Raymundo de Medeiros Macedo e Francisco Nery dos Santos.

1º anno odontológico—Escripto de historia ás 2 horas (2ª chamada): todos os alumnos inscriptos.

1ª série de habilitação para os medicos estrangeiros — Physiologia (pratico-oral) ás 11 e 1/2 horas e Therapeutica (oral) á 1 hora—Eduardo Alves dos Reis e Eugenio Maraviglia.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Sabbado, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames escriptos: 3º anno, latim; 4º anno, allemão e historia universal; 5º anno, historia universal e latim; 6º anno, allemão. Devem comparecer todos os alumnos inscriptos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 16 de março de 1911.—*Paulo Tavares*, secretario.

Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Provas escriptas

Dia 20, 2ª feira—1º anno—ás 9 horas, francez; ás 12 horas, mathematica.

2º anno—ás 9 horas, mathematica; ás 12 horas, francez.

3º anno—ás 9 horas, mathematica; ás 12 horas, portuguez.

4º anno—ás 9 horas, portuguez; ás 12 horas, mathematica.

5º anno—ás 9 horas, mecanica.

Dia 21, 3ª feira—1º anno—ás 9 horas, portuguez; ás 12 horas, geographia.

2º anno—ás 9 horas, geographia; ás 12 horas, portuguez.

3º anno—ás 9 horas, francez; ás 12 horas, inglez.

4º anno—ás 9 horas, inglez; ás 12 horas, francez.

Dia 22, 4ª feira—1º anno—ás 9 horas, desenho.

2º anno—ás 9 horas, inglez; ás 12 horas, desenho.

3º anno—ás 9 horas, latim; ás 12 horas, geographia.

4º anno—ás 9 horas, historia universal; ás 12 horas, latim.

Dia 23, 5ª feira—3º anno—ás 9 horas, desenho.

4º anno—ás 12 horas, desenho.

Secretaria do Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos, 16 de março de 1911.—Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Escola Polytechnica

EXAMES PARA O DIA 17

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sexta-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados para prova oral os seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

3ª cadeira do 1º anno (*Physica molecular. Electrotechnica*)

Augusto Estacio de Azevedo e Silva;
E nesto Maia Jacy.
Luiz Maciel do Nascimento.
Raul Zenha de Mesquita.
Oswaldo Soares.

3ª cadeira do 2º anno (*Chimica inorganica, descriptiva e analytica*)

Ernesto Lopes da Fonseca Costa,
Luiz de A. Portella.
Octacilio Novaes da Silva.

3ª cadeira do 3º anno (*Mineralogia e geologia*)

Renato Barroso.
Julio Silveira.

EXAMES PARA ADMISSÃO

Mathematica para admissão

Carlos Antunes Muniz.
Demosthenes Rochert.
Lino Carlos de Andrade.
Antonio Eugenio Latgé.

Turma suplementar

Mauricio Joppert da Silva.
Nuno Osorio de Almeida.
Mario Paranhos Fontenelle.
Wenceslau Bello de Souza Breves.
Hugo Floriano Motta.
Octavio de Lima Bomfim.
Miguel Ramalho Novo.
José Wilson Coelho de Souza.

Desenho geometrico para admissão

Carlos Migliora.
Annibal Pinto de Souza.
Emilio Henrique Bausugart.
Germano Goldner Netto.
Achylles Coelho.
Armando Borges de Aguiar.
Christiano Côrtes Villela.
Jorge Dutra da Fonseca.
Auto Barata Fortes.
Mario Sanctes.

Turma suplementar

Diogenes Gomes Pereira da Silva Junior.
Adolpho de Carvalho Gomes Junior.
Americo de Andrada Werneck.
José Manoel Fernandes.
Raul de Menezes.
Christovam Bento Pereira Salgado.
Mauricio Murgel Dutra.
Mario Crissiuma Paranhos.

Nota.—A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de physica, para os alumnos dependentes que ainda não fizeram essa prova, e continuarão as provas graphicas dos desenhos do curso de engenharia civil (1º e 2º annos).

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—*João Canção Povoá*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Voluntarios da Patria n. 351, dia 20 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Marques n. 37, dia 20 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Real Grandeza ns. 15 e 278, dia 20 do corrente á 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de março de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Noé Pinto de Almida, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.418, referente ao predio n. 141 (fundos) da rua Barão do Amazonas, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Alfredo dos Reis Teixeira, multado em 125\$, por não ter communicado, por escripto, á delegacia, que ficara deshabitado o predio n. 20 da rua José Eugenio, infringindo o paragrapho unico, ettra a, art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de março de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que a requerimento da pharmaceutica Anna Martins e Silva Oberlander, fica prohibida, até ulterior deliberação, a venda do seu preparado «Ferro Opplicida», licenciado por esta directoria em 18 de fevereiro de 1907.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de março de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 3 de fevereiro de 1911.—O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Previne-se ás costureiras que foram matriculadas este anno, de ns. 221 a 232, que, na officina competente, na segunda-feira 20 do corrente, ás 12 horas do dia, serão distribuidas peças de fardamento para a respectiva confecção. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Eleição Municipal

O Dr. José Maximiano Gomes do Paiva, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª Vara, presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes para a eleição municipal do Districto Federal:

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o disposto no decreto n. 8.527, de 18 de janeiro de 1911 e demais leis em vigor, teve lugar a reunião da junta de que trata o § 1º do art. 2º daquelle decreto, no dia 6 de março corrente, ao meio dia, no edificio do Conselho Municipal, afim de proceder aos trabalhos da organização das mesas eleitoraes, sendo por eleição escolhidos mesarios effectivos e supplentes os cidadãos abaixo nomeados, os quaes terão de funcionar na eleição designada para o dia 26 deste mez de março, para constituição do Conselho Municipal no triennio de 1911 a 1913, como terão de funcionar também nas eleições municipaes que se realizarem no periodo de duração do mandato do alludido Conselho. Ficam assim convocados os alludidos mesarios e na sua falta os supplentes, na ordem em que vão collocados, para se reunirem respectivamente nos locais abaixo indicados, afim de formarem as mesas, que devem ser installadas ás nove horas da manhã do referido dia vinte e seis de março, advertindo que aquelle que não puder comparecer por qualquer motivo, deverá participar o seu impedimento até ás tres horas da tarde da vespera da eleição ao seu respectivo supplente, sob pena de multa de um a dous contos de réis.

Ficam igualmente convidados os Srs. eleitores a comparecerem ás suas respectivas secções eleitoraes, afim de darem os seus votos, que poderão recahir em seis nomes; ou na secção mais proxima, quando na sua secção tiver havido recusa de fiscal, ou não se tiver reunido a mesa até ás dez horas, mas nesta caso os seus votos serão tomados em separado e retidos os seus titulos para serem remittidos á junta apuradora. Ficam advertidos uns e outros que os votos dos eleitores incluídos na revisão de 1910 serão tomados em separado, e que por se tratar de eleição municipal, a votação não poderá ser encerrada antes das duas horas da tarde, podendo contudo ser o mais tarde, si aquella hora não estiver concluída; advertidos ainda das demais instruções constantes do decreto n. 8.527 citado:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:

Coronel Bemvindo Vianna (presidente).

Tenente-coronel João Fonseca Ribeiro

stos.

BaCapitão Alvaro de Almeida Gama.

Capitão Malvino da Silva Reis Junior.

José de Oliveira Graça.

Supplentes:

Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.

Manoel Floriano Judice.

Polybio Affonso Alves.

Ernani Lodi Batalha.

Ernani Francisco Borges.

Segunda secção

Museu Commercial—Praça Quinze de Novembro.

Mesarios effectivos:

Major Estefanio Monteiro da Rosa (presidente).

Horacio Ramos Machado Junior.

Luiz Arêas.

Manoel de Carvalho Pitombo.

Aristophanes da Silva Lima.

Supplentes:

Emilio do Amaral Ribeiro.

Antonio Aurelio da Silva Cordeiro.

Roberto Gomes de Menezes.

José Bessa Alfredo de Carvalho.

Henrique de Oliveira Alves.

Terceira secção

Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março.

Mesarios effectivos:

Arthur Innocencio Machado (presidente).

Coronel Severiano Pereira de Mello.

Joanico de Araujo Vianna.

Laurindo Pires Querido.

Teodoro Lobo.

Supplentes:

Coronel Zacharias Borba dos Santos.

Antonio de Castro Brown.

João Baptista Cabral Filho.

José Pinto Ribeiro Jardim.

Alvaro Lazary.

Quarta secção

Pasto de Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios effectivos:

Capitão Antonio Pereira Vallado (presidente).

Carlos José dos Santos Rodrigues.

Lindolpho Nigro.

Carlos Arêas e Mourinho.

Arthur Alves da Rocha Paranhos.

Supplentes:

Irineu de Sá Oliveira Carvalho.

Arthur Adaucto Castello Branco.

Candido José do Bom Sucesso.

Léo de Affonsaca Junior.

Dr. Antonio de Arruda Beltrão.

Quinta secção

Alfandega—Armazem de Bagagem.

Mesarios effectivos:

Coronel Adalberto Frederico Beneck (presidente).

Carlos Thomaz Pereira.

Manoel Arêas e Mourinho.

José Willemsens.

Affonso Cezar Burlamaqui.

Supplentes:

Damaso de Proença Gomes.

Joaquim Francisco Borges.

Dr. Americo Galvão Bueno.

João Pereira Drumond.

Augusto Cezar Guimarães.

Sexta secção

Edificio do Correio Geral.

Mesarios effectivos:

José Pinto Ferreira Morado (presidente).

Izidoro E. Kohn.

Fernando Has-locker.

Joaquim Caetano de Mello.

Dr. Fortunato Erasmo Contardo.

Supplentes:

Capitão de corveta João Baptista Ballariny.

Joaquim Henriques da Costa Reis.

Luiz Waddington.

Miguel José de Sant'Anna.

Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Setima secção

Guarda Moria da Alfandega.

Mesarios effectivos:

Luiz de Andrade (presidente).

Francisco Ferreira Campos Junior.

Almirante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Dr. Joaquim da Cunha Bello.

Supplentes:

Pedro Luiz de Carvalho.

Agostinho de Campos Ribeiro.

Dark Jorge da Silveira.

Juvenal José da Silveira.

Mathias Esteves da Silva.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Bibliotheca da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva.

Mesarios effectivos:

Arthur de Souza Araujo (presidente).

Tancredo Godofredo de Araujo.

Antonio Francisco Fructoso.

João Tertuliano Maciel Azamor.

Capitão de corveta Arthur Alvim.

Supplentes:

Augusto Luiz Pinna.

Pedro Felipe Floret.

Antonio Rodrigues de Azevedo.

Alecu de Faria.

João Manoel Cadesbarne.

Segunda secção

Segunda Pretoria — Rua da Prainha:

Mesarios effectivos:

João José Torres Junior (presidente).

Waldemar da Cruz Mattos.

Alvaro Baptista Seixas.

Pacifico Candido de Brito.

Alfredo Godofredo Braga de Araujo.

Supplentes:

Raul Hypolito da Fonseca.

Nicodemus de Azevedo Carvalho.

João Carlos de Oliveira Marinho.

Alfredo José Vieira.

Alberto Pereira Gomes.

Terceira secção

Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano:

Mesarios effectivos:

Alvaro de Mattos Campista (pre idente).

Elydio Hypolito da Fonseca.

Sergio Affonso Moreira.

Antonio Dantas da Silva.

Alfredo Bessa Ramos.

Supplentes:

Manoel Mendonça de Maria.

Augusto Telles de Oliveira.

Jacintho José de Medeiros Junior.

Arthur Luiz de Carvalho.

Augusto Julio Pereira.

Quarta secção

Quinta Delegacia de Saude Publica — Rua Camerino.

Mesarios effectivos:

Albino Augusto da Silva (presidente).

Manoel Pereira Madruga.

Olympio de Mattos Campista.

Guilherme Felipe Floret.

Sizenando Machado.

Supplentes:

Agostinho Antonio da Costa.

Raul da Silveira Caldeira.

Manoel Felicio de Lacerda Miranda.

José Ignacio Leal.

Ernesto Ferreira Barroso.

Quinta secção

Externato Pedro II, pavimento terreo, sala dos fundos.

Mesarios effectivos:

Joaquim Leonardo dos Santos (presidente).
 Heitor Manoel da Costa.
 Manoel Lustosa de Araujo.
 Anselmo Rosa.
 Antonio Vicente Simões.
Supplentes:
 Elias Machado Lemos.
 Arthur de Souza Mendes.
 Nicoláo de Donato.
 Kuroki Porripo.
 Juvencio de Souza Fornel.

Sexta secção**Escola Modelo—Rua da Harmonia:****Mesarios effectivos:**

Luiz Clemente Porto (presidente).
 Alvaro Nunes de Souza Porto.
 Deolindo Anacleto Doria.
 Rangel de Macedo Campes.
 Joaquim de Paiva Galvão.
Supplentes:
 Vicente Ferrara.
 João de Figueiredo.
 Antonio Bezerra de Vasconcellos.
 Custodio José de Sant'Anna.
 José Pedro Sampaio.

Sétima secção**Escola do sexo masculino—Praia das Pi-langueiras, ilha do Governador.****Mesarios effectivos:**

Leopoldo José de Menezes (presidente).
 Sebastião Alves Frazão.
 Theodulo Ribeiro de Carvalho.
 Rodolpho do Souza Gomes.
 Gastão Leite Cabral.
Supplentes:
 Quirino Antonio Baptista.
 Silvino Antonio Baptista.
 Antonio José de Souza Pinheiro.
 Manoel Apparicio Barcellos.
 Pío Dutra da Rocha.

Oitava secção**Armazem da Colonia de Alienados, no Galeão.****Mesarios effectivos:**

Justino Francisco Gomes (presidente).
 Arthur Cesar da Fonseca.
 Antonio da Silva Reis.
 Arthur Pereira Reis.
 Alfredo Pereira Garcia.
Supplentes:
 Antonio Joaquim Pereira.
 Adolpho Lourenço Baptista.
 Domingos Pinto de Magalhães.
 Antepio Dutra do Souto Vargas Filho.
 Fernando Mattoso.

TERCEIRA PRETORIA**Primeira secção****Escola Polytechnica — Saguão.****Mesarios effectivos:**

Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente).
 Avertano Noruega.
 Alferes Paulo Veras Ramos.
 João Teixeira Mendes.
 Anacleto Carlos Pereira.
Supplentes:
 Major João de Souza Matta.
 Pedro Celestino do Bomfim.
 Cyrillo Menezes dos Santos.
 Major Manoel Nogueira do Oliveira Junior.
 Tenente Adolpho Nogueira do Oliveira.

Segunda secção**Saguão do Ministerio da Fazenda, antiga Escola de Bellas Artes.****Mesarios effectivos:**

Capitão João Alves Salazar (presidente).

1º tenente Arthur José Fernandes.

Alfredo Braz de Souza.
 Alfredo Barbosa Sampaio.
 Albino Pinto Monteiro.

Supplentes:

Alfredo Ferreira Alves.
 Bernardo Teixeira de Faria.
 João Jacintho Lorety.
 Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
 Modesto Augusto de Oliveira.

Terceira secção**Saguão da Secretaria da Justiça—Praça Tiradentes.****Mesarios effectivos:**

Ernesto Emygdio Innocencio dos Reis (presidente).
 Dr. Firmino de Oliveira.
 Capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.
 Luiz Vieira de Lemos.
 Alferes Luiz Monteiro de Souza.
Supplentes:
 Belisario Antonio de Menezes.
 Benedicto de Azevedo Lopes.
 Arthur Moreira da Silva.
 Alvaro Decio Guimarães.
 Augusto de Alcantara Taparica.

Quarta secção**Escola publica—Rua da Constituição n. 28.****Mesarios effectivos:**

Major Virgolino Antonio Proença (presidente).
 Euclides Noruega.
 Horacio Antonio Pestana.
 Mario Alves Nogueira da Silva.
 Manoel Pereira dos Santos.
Supplentes:
 Philomeno Jocelyn Ribeiro.
 Felipe Cardoso de Menezes.
 Manoel das Chagas Neves.
 Armando Ferreira Alves.
 Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção**Terceira Pretoria — Praça Tiradentes.****Mesarios effectivos:**

Capitão Florencio Rillo Ferreira (presidente).
 Coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
 Bacharel José Christino de Barros.
 Eduardo de Mello Coutinho Mercier.
 Francisco Bellarmino da Silva Porto.
Supplentes:
 Gustavo Bastos.
 Vivaldo Moncorvo Franklin.
 Boaventura Homem de Noronha.
 Tenente Luiz Machado Lourenço.
 Domingos de Assis Sampaio.

QUARTA PRETORIA**Primeira secção****Conselho Municipal.****Mesarios effectivos:**

Alvaro de Souza Moreira (presidente).
 Antonio Joaquim Machado da Cunha.
 Francisco Guerra.
 Carlos Vaillant de Oliveira.
 Manoel Fernandes Mattos Guahyba.
Supplentes:
 Joaquim de Souza Moreira Junior.
 Major Alfredo Teixeira Carneiro.
 Jorge de Souza.
 Tenente Francisco Antonio Limoeiro.
 Francisco José Mathias.

Segunda secção**Saguão do Instituto de Musica, antiga Bibliotheca Nacional—Rua do Passeio.****Mesarios effectivos:****Raphael Pinheiro (presidente).**

José Dias do Mello.
 Luígero Foital.
 André Cataldi.
 Gaspar da Silva Guimarães.
Supplentes:
 Candido Costa.
 Alberto Fioravanti.
 Paulo Gustavo Heure.
 Augusto da Silva Costa.
 Theodulo Pupo de Moraes.

Terceira secção**Pedagogium Municipal—Saguão—Rua do Passeio.****Mesarios effectivos:**

Tenente Arlindo Francisco Freire (presidente).
 João Baptista Torres.
 Manoel Marinho Lopes.
 Henrique Brandão.
 Francisco Salles de Carvalho.
Supplentes:
 Heitor de Sá.
 Antonio Bazilio Santos Junior.
 Heitor Flores de Moraes.
 Fernando Garcia Ramos.
 João José de Lima.

Quarta secção**Imprensa Nacional—Saguão.****Mesarios effectivos:**

Capitão João Goston (presidente).
 Affonso de Azevedo Marau.
 Carlos Frederico Pamplona.
 José de Mello Peres.
 José Estanislau Barbosa da Silva.
Supplentes:
 Antonio de Almeida Gonzaga.
 Major João Bernardino da Cruz Sobrinho.
 Alexandre Max Kitsinger.
 Horacio de Lima Camara.
 José Pinto Bastos.

Quinta secção**Diario Official — Saguão.****Mesarios effectivos:**

Luiz Pinto Pereira de Andrade (presidente).
 João Nepomuceno Caldeira da Andrade.
 Marcellino de Araujo Penna.
 Antonio da Motta Lima.
 Eduardo Franco da Rocha.
Supplentes:
 Francisco Joaquim Bethencourt da Costa.
 Fernando Pinto Corrêa.
 Jayme Guimarães.
 Accacio Joaquim da Graça.
 Luiz Carlos Amat.

Sexta secção**Repartição dos Telegraphos (lado do mar).****Mesarios effectivos:**

Dr. Mario de Moura Salles (presidente).
 Antonio Luiz da Costa.
 Francisco Fernandes de Mattos.
 Antonio Tavorara.
 Rubens Alves do Valle.
Supplentes:
 José Luiz Mendes.
 Capitão Manoel de Pinho França.
 Pedro dos Santos Lara.
 Antonio Alves do Valle.
 Coronel Antonio José da Silva Brandão.

QUINTA PRETORIA**Primeira secção****Tribunal do Jury—Rua da Relação.****Mesarios effectivos:**

Gil Augusto de Siqueira (presidente).
 José Antonio Ferreira Guimarães.
 Ernesto Felipe Nery.
 Albino Lopes Furtado.
 Antenor Barbosa Furtado.

Suplentes:

José Felix de Paiva Xavier.
Moysés Magallan Maia.
Luiz Elias Peixoto.
José Antonio de Mattos Cid.
Diogo Ferreira Barbosa.

Segunda secção

Edifício do Forum—Rua dos Invalidos.
Mesarios effectivos:
Carlos de Cerqueira Aguirre (presidente).
Frederico Azevedo.
Francisco Oscar do Nascimento.
Raymundo da Rocha Aguiar.
Antonio Vieira da Silva.
Suplentes:
Horacio Novella da Silva.
Jayme Vieira da Silva.
Alvaro Pinto Ferraz.
Evaristo Antonio Ferraz.
Isaac Gallart.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios effectivos:
Francisco de Paula Costa (presidente).
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
Frederico Bueno Junior.
Raphael Alô.

Suplentes:
Luiz Boaventura dos Santos.
João Martini.
José Ferreira Alves.
Julio Pereira da Costa.
Miguel Romano.

Quarta secção

Escola publica—Rua dos Invalidos n. 105.
Mesarios effectivos:
Encas Campello Bistos de Oliveira (presidente).

Eduardo Pereira dos Santos Lara.
José Ramos Brandão.
Joaquim Nunes da Silva.
Jeronymo Raposo de Brito Sant'Anna.
Suplentes:

Antonio Fernandes.
Adolpho Pereira da Silva.
Henrique Jordão.
João Antonio Mendes.
Leonardo Antonio de Menezes.

Quinta secção

Escola publica — Rua Auréa n. 23

Mesarios effectivos:
Odemar Maria de Lacerda (presidente).
João Corrêa de Araújo.
Jayme Corrêa de Azevedo.
Auxencio Rocha Pitta.
João Leopoldo Montenegro da Cunha.

Suplentes:

Alvaro da Silva Magalhães.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Emygdio Miguel da Silva.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.

SEXTA PRETORIA**Primeira secção**

Syllogeu Brasileiro — Cães da Lapa

Mesarios effectivos:

Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva (presidente).
Porfirio Francisco de Paula.
Arthur Alves da Rocha.
Fortunato Pereira de Mello.
Jorge Augusto Petiz.

Suplentes:

Antonio Thomé de Moura.
Seraphim Gonçalves Nogueira.

Caio Mario Martins.
Manoel de Gouvêa Corrêa.
Francisco de Paula Castro Vieira.

Segunda secção

Escola Deodoro — Rua da Gloria
Mesarios effectivos:
Carlos Thompson (presidente).
Antonio Salles Pereira.
Anthero José de Freitas.
Manoel Martins da Silva.
Alvaro de Carvalho.

Suplentes:
José Maria Antunes de Azevedo Junior.
João Lourenço Soares.
Raul Gomes Ribeiro.
Ludgero Reis.
Juvenal Antonio Lopes Marinho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves—Rua do Cattete
Mesarios effectivos:
Miguel Gerson Tavares (presidente).
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Maximiano Pinto Carvalho.
Pio Pereira de Souza.
Frederico Augusto Xavier de Brito.

Suplentes:
Dr. Eduardo João Baptista Gaillard.
Joaquim Ferreira da Veiga.
João Vieira Mourão Braga.
Miguel Souto Mariathe.
José Custodio Pereira de Castro.

Quarta secção

Sexta Pretoria — Rua Dous de Dezembro

Mesarios effectivos:
Abelardo Manães Flores (presidente).
Tenente Alfredo Lemos.
Jeronymo Benedito do Amaral.
Paulo Ferreira da Silva.
José Maria da Cunha Fiuza.

Suplentes:
Luiz Esteves Cardoso.
José Mafia.
Rufu Luiz Coelho.
Fortunato da Costa e Silva.
Antonio Joaquim Canario.

Quinta secção

Escola Modelo (ala esquerda)—Largo do Machado.

Mesarios effectivos:
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa (presidente).

José Cupertino Paes.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Thomaz da Silva Paranhos.
Nuno Gomes dos Santos.

Suplentes:
Antonio Accacio de Rezende.
Antonio Corrêa Paes.
Hermenegildo Soares da Silva.
Dr. João da Cruz Sallanha.
Julio Bueno Horta Barbosa.

Sexta secção

Escola Publica—Rua das Laranjeiras
Mesarios effectivos:
Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho (presidente).

Manoel Rodrigues da Fonseca.
Laudelino Pinheiro de Azevedo.
Benedicto Roiz.
Antenor Thibau.

Suplentes:
José Barros Madureira.
Clito Vatterino Pereira.
Guilherme Telles dos Santos.
João Gonçalves Regadas.
José Cicero Bianchi.

Setima secção

Palacio Guanabara — Rua Guanabara
Mesarios effectivos:
Dr. Luiz de Araujo Aragão Balção (presidente).

Henrique Luiz Jean Jacques.
Bento Joaquim Nunes.
Edylo Augusto Ramos.
Alfredo Ribeiro de Queiroz.
Suplentes:
Paulo Pedro Nunes.
Felix Muniz de Oliveira.
Joaquim Silveira de Mendonça.
Emilio Conzença.
João Aurelio Lins Wanderley.

Oitava secção

Instituto dos Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras

Mesarios effectivos:
Francisco Salvador Moreira (presidente).
Zacharias Martins Marques.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Braz Carneiro Velloso.
João Soares Lima.
Suplentes:
Gustavo Arruda Machado.
Francisco de Paula Franco de Sá.
Sergio da Silva Ascoly.
Frederico Vicente Fortes.
Candido Henrique Carvalho.

Nona secção

Posto de Bombeiros — Largo de S. Salvador

Mesarios effectivos:
Dr. Alvaro Benjamin de Viveiros (presidente).

Joaquim Pereira da Silva.
José Joaquim Nunes.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Alexandre João Toussent.

Suplentes:
Joaquim Corrêa Dias.
Flavio Mangalde.
Fernando Pires Ferreira.
Samuel Teixeira.
Accacio Ramos de Azevedo.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú.
Mesarios effectivos:
Maximiano Camano de Almeida (presidente).

Eduardo Carneiro dos Santos.
Pelro de Souza Ribeiro.
Oscar de Souza Ribeiro.
Victorino Francisco Arruda.
Suplentes:
Hilario Alfeno Dufrayer.
Misael Lopes Rodrigues.
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Pastor Caetano de Almeida Castro.
Eurico Alves Baptista.

SETIMA PRETORIA**Primeira secção**

Escola Municipal — Praia de Botafogo, n. 356, moderno

Mesarios effectivos:
Americo Correia da Silva (presidente).
Atila de Oliveira Costa.
Aristides Lopes Vieira.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Alfredo Lopes Guimarães.

Suplentes:
Basilio Camara.
João Henrique da Silva.
Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
Joaquim Telles.
Luiz Adalberto Fabregas da Costa.

Segunda secção

Escola Municipal—Rua Voluntarios da Patria

Mesarios effectivos:
Manoel Gomes Cardia (presidente).
José Antonio Fernandes Lima.
Waltrudes Saint Clair de Castro.
Edgard Gomes de Oliveira.
João Fernandes Lobo.

Supplentes:
Henrique da Costa Carvalho.
Francisco Antonio de Carvalho.
Alberto Ramos de Paiva.
Aurelio Odorico Antunes.
Manoel da Costa Camorim.

Terceira secção

Escola Nocturna — Rua Bambina, 78, antigo

Mesarios effectivos:
Jayme Garfield Botafogo (presidente).
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Francisco José da Silva Leitão.
Mario Rodrigues.
Abel Casemiro Nazianzi.
Supplentes:
Raul Guimarães.
João de Sá Faria.
Mario Cesar Burlamaqui.
Francisco José de Sá.
Raphael Machado.

Quarta secção

Limpeza Publica — Rua General Polydoro:

Mesarios effectivos:
Cesar do Paço Mattoso Maia (presidente).
Francisco Esteves Cardoso.
Pedro Pereira da Fonseca.
José Jacintho Verissimo Junior.
João Baptista Roza.
Supplentes:
João Luiz Mangini.
Camillo José Fazenda.
Alvaro Pereira de Azevedo.
Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Augusto Marques de Souza.

Quinta secção

Escola Publica — Rua General Polydoro, n. 308.

Mesarios effectivos:
Dr. Domingos Antunes Ferreira (presidente).
José Bellens de Almeida.
Capitão Carlos Antonio dos Santos.
Pedro de Freitas Abreu.
Pedro Machado de Souza Galvão.
Supplentes:
Antonio Pereira Pedrosa.
Oscar José Goulart.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Olympio José dos Santos.

Sexta secção

Escola Publica — Rua da Matriz
Mesarios effectivos:
Francisco de Paula Santiago (presidente).
Antonio Pereira da Costa Filho.
Tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Augusto Waltz.
Alfredo Ferreira do Nascimento.
Supplentes:
Mario de Paula e Silva.
Julio Gomes Bastos.
Aleixo Theodoro Cabral.
Camerino Barradas.
Annibal Cardoso Pinto.

Sétima secção

Escola Publica — Rua Marquez de S. Vi cento, 50 antigo.

Mesarios effectivos:
Guilherme de Faria Vianna (presidente).
Pedro Candido de Paiva.
Manoel Pires de Lima.
Juvenal José da Motta.
Antonio Dias Ferreira Filho.
Supplentes:
Odorico Luiz Siqueira de Lima.
João Cardoso.
João Faria de Lima.
João Marques Borges.
Antonio José Ferreira Junior.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Praça da Republica — Saguão da Prefeitura

Mesarios effectivos:
Carlos Octaviano de Souza França (presidente).
Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Agostinho da Silveira Mendonça.
Daniel Guimarães Paulista.
Carlos Pinto de Sá Junior.
Supplentes:
Antonio de Araujo Mello.
Americo Wenegorowes Brazil.
Eduardo Fulgencio dos Santos.
Antonio Gaya.
Antenor Coelho da Silva.

Segunda secção

Rua Visconde de Itauna — Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:
José João de Miranda Nunes (presidente).
João Ernesto Claud Sampaio.
Ephigenio Ferreira Salles.
Joaquim da Silva Santos.
Florindo Luiz de Sá Barbosa.
Supplentes:
José Bastos Guimarães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
José Francisco dos Santos.
Isaias Ferreira Maia.
João Ferreira Lopes de Souza.

Terceira secção

Praça 11 de Junho — Escola Benjamin Constant

Mesarios effectivos:
Manoel Jacintho Camara (presidente).
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Antenor Alvares de Lima.
Vasco Martins Cardoso.
Virgilio Couto.
Supplentes:
Leopoldo Baptista de Macedo.
Alberto Mauricio de Carvalho.
Mario Trovão.
Joaquim de Oliveira.
Julio Vicente Ribeiro.

Quarta secção

Rua Senador Pompeu — Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:
Arthur Augusto Pinto (presidente).
Lucidio da Costa Monteiro.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
Jarbas Cunha.
Adriano Alves Bastos.
Supplentes:
José Augusto da Cunha.
José Manoel Pereira da Silva.
Alberto Pedreira de Castro.
Manoel da Silveira Tavares.
Angelo Mendes.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Asylo da Mendicidade — Rua Visconde de Itauna.

Mesarios effectivos:
Capitão José Rockert (presidente).
Octavio Alves Barroso.
Capitão Quirino Isidoro da Conceição.
Luiz Carneiro Vianna.
Marco Aurelio de Brito Abreu.
Supplentes:
Quesimo Coelho.
Cleora Pereira de Macedo.
Nicolão João Baptista Oliveira.
Eurico de Oliveira Bastos.
Miguel de Souza Nobre.

Segunda secção

Escola do sexo feminino — Rua Frei Caneca n. 294.

Mesarios effectivos:
Capitão Oscar Joaquim Lopes (presidente).
Capitão Bernardino José Teixeira.
Henrique Joaquim Moreira.
Leopoldo Porto.
Luiz Meirelles Costa.
Supplentes:
Tenente Antonio Taranto.
Julio de Oliveira Castro.
Hercules Milite.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Raul Duprat.

Terceira secção

Escola publica — Rua Dr. Aristides Lobbo n. 189.

Mesarios effectivos:
Dr. José Maximiano Gomes de Paiva (presidente).
Dr. Abelardo dos Reis.
Dr. Franklin do Nascimento Guedes.
Afonso Henrique Gonçalves Machado.
Francisco Rodrigues do Nascimento.
Supplentes:
Leonidas Martins.
Manoel Fernandes Guimarães.
Dr. Galba Machado Silva.
Ernesto Crissuma de Toledo.
Guilherme Roma.

Quarta secção

Escola do sexo masculino — Rua de Camby n. 72.

Mesarios effectivos:
Carlos de Magalhães Bastos (presidente).
Capitão Arthur Pereira do Amaral.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Aristides Motta.
Oscar Lacé Brandão.
Supplentes:
Manoel Ferreira de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
Antonio de Queiroz Vieira Vaz.
Alberto Joaquim de Mattos Oliveira.
Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura — Praça Marechal Deodoro.

Mesarios effectivos:
Dr. Carlos da Costa Fernandes (presidente).
Capitão Arinos Pimentel.
Antonio Carlos de Mello.
Francisco de Carvalho.
Florencio Francisco da Silva.
Supplentes:
Augusto Lins de Castro.
José Menezes da Costa.
Major Epiphanyo Alves Pequeno.
Major Carlos Frederico de Oliveira.
Major Joaquim Fernandes da Costa.

Segunda secção

Escola publica — São Luiz Gonzaga 148.

Mesarios effectivos:
Coronel Pedro Brant Paes Leme (presidente).
Eugenio Pereira.
Dr. Mario Freire.
Pedro Ferreira Gomes.
Domício Duarte Silva.
Supplentes:
Dr. José da Cunha e Mello.
Rasberg de Souza Pinto.
Amasillo de Castro Paixão.
João José da Cruz Sobral.
Pedro Eugenio de Castilho.

Terceira secção

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Mesarios effectivos:

Dr. Silvio Mario de Sá Freire (presidente).

Coronel José Pinto Guimarães.
Major Victor Gonçalves Torres.
João Ferreira Cavalcanti.
Bento José Torres.

Supplentes:

Capitão Antonio Pinto de Abreu.
Raul Manso.
Fernando Ernesto Castello Branco.
Manoel da Silva Coutinho.
Mario Muller de Campos.

Quarta secção

Escola publica—Rua São Januario n. 24.

Mesarios effectivos:

Padre Ricardino Arthur Séve (presidente).
Augusto Carlos Camizão de Mello.
Capitão Eduardo Marcellino da Paixão.
João Alexandre de Senna.
Elmano Henrique das Neves.

Supplentes:

João Antonio Pereira Duarte.
Arthur Marinho da Silva.
Antonio da Fonseca Lobo.
Sizenando Gomes.
Firmino Pereira Caldas.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica—Boulevard 28 de Setembro n. 222.

Mesarios effectivos:

Dr. Antonio Augusto Ferrari (presidente).
João Bento Alves.
Indalecio Augusto da Cunha.
Thomaz Jones Gomes.
Symphronio Ramos Caldeira.

Supplentes:

Mario Macedo Tavares Cid.
Americo Augusto Azevelo Bello.
José Joaquim de Siqueira.
Cesar de Sá Freire.
Guilherme Moreira Cerquêda.

Segunda secção

Casa de S. José—Rua General Canabarro.

Mesarios effectivos:

Dr. Taciano Accioli Monteiro (presidente).
José Baptista.
Oscar Pedro Brum da Silveira.
Antonio Magalhães Alves.
Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.

Supplentes:

José Carlos Rodrigues Junior.
Dr. Jorge Emilio Dyott Fontenelli.
Frederico de Almeida Magalhães.
Manoel do Nascimento Vaccani.
Carlos Dehoul.

Terceira secção

Escola publica—Mariz e Barros n. 218.

Mesarios effectivos:

Henrique da Costa Ferreira (presidente).
Augusto de Paula Bahia.
Eduardo Neville.
Antonio Corrêa de Mello Oliveira Junior.
Arthur Branco de Almeida Gonzaga.

Supplentes:

Ernesto Damiani.
José Garcia Passos.
João Faedda.
Zeuxis Rangel da Silva.
Desiderio Pagão.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura—Rua do Mattoso.

Mesarios effectivos:

Francisco Guerra Fragoso (presidente).
Tenente Benevenuto Francisco Pereira.
José Carlos de Araújo.

Milton de Ramos Figueiredo.

Antonio Augusto Cardoso de Almeida.

Supplentes:

Jorge Peres Nogueira.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
José Pires Marques Vaz.
Oscar Pinheiro.
Manoel Roque de Aguiar Costa.

Quinta secção

Escola publica—Rua Barão de Ubá n. 89.

Mesarios effectivos:

Dr. Rodolpho Abreu Filho (presidente).
Coronel Alexandre Dyott Fontenelli.
Henristerio José dos Santos.
Carlos Pedro da Silva.
Francisco Basilio Cardoso Pires.

Supplentes:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Octaviano de Cruz Senna.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Jacintho Pedro Ferreira.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 146.

Mesarios effectivos:

Mancel Joaquim Valladão (presidente).
Octavio de Oliveira.
Josino Adalberto Coelho.
Francisco Caracciolo de Carvalho.
Symphronio Ribeiro da Silva.

Supplentes:

Olympio de Oliveira Neves.
Manoel Nicolau Figueira.
Miguel João Duque Estrada Meyer.
Henrique Teixeira Passos.
Alfredo José de Siqueira.

Segunda secção

Escola publica—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 50.

Mesarios effectivos:

Victor de Magalhães Bastos (presidente).
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Americo Baptista Gonçalves.
Otto Madeira.
João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplentes:

Afonso José Alves.
Alexandre Thedim de Siqueira.
Celestino Ferreira Lemos.
Astolpho Celestino de Moura Freire.
Antonio Ferreira Carneiro.

Terceira secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 409.

Mesarios effectivos:

Eugenio dos Santos Pacobahyba (presidente).

Pericles Eugenio Leal.
José Augusto Ferreira.
Alipio Servulo de Assumpção.
Manoel Coelho Moreira.

Supplentes:

Raul de Freitas Mello.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Carlos Stallone.
Pantaleão José Capote.
Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.

Quarta secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 595.

Mesarios effectivos:

Astolpho Freire (presidente).
Henrique Frederico Brauns.
Genesio Iguatemy de Carvalho.
Lucidio da Costa Lobo.

Orestes Fonseca.

Supplentes:

João Frederico Brauns Junior.
João Hypolito Cabral.
Eduardo Lobato Villalba Alvim.
Antonio da Mouta Junior.
Alvarc Xavier.

Quinta secção

Decima segunda Pretoria—Rua Archias Cordeiro.

Mesarios effectivos:

Silvio de Carvalho (presidente).
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Alvaro Lima de Almeida.
Mario Ferreira Godinho.

Supplentes:

Miguel Archanjo Teixeira.
Jayme Leopoldo de Magalhães.
Carlos Figueira.
Albino de Souza Pinheiro.
Francisco José Fernandes Lopes Junior.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura—Rua Dr. Dias da Cruz n. 151.

Mesarios effectivos:

Presidente João Oscar Lapa Pinto.
Joaquim da Cunha Ribas.
José Antunes Brum.
Aristides Vieira de Rezende.
José Villalba.

Supplentes:

José da Cunha Pinto.
Aristeu Ferreira de Castro.
Antonio Roza D as.
Henrique Candido Castellar.
João de Oliveira Barros.

Setima secção

Escola publica—Rua Imperial n. 75.

Mesarios effectivos:

Alfredo Carlos Ribeiro (presidente).
Augusto Henrique Telles.
Diogenes de Lima e Silva.
Alvaro de Medeiros.
Eucherio Rodrigues.

Supplentes:

Mario Gonçalves da Cruz.
José de Medeiros Brandão.
Aristeu Soares Baptista.
Capitão Antonio Pereira Bello.
Antonio Ribeiro da Silva.

Oitava secção

Escola publica Rua — Archias Cordeiro n. 354.

Mesarios effectivos:

Frederico Candido de Oliveira (presidente).

Aristides Drummond de Lemos.
Francisco de Souza Camillo Junior.
João Cezar da Silva.
Antonio Vieira Granja.

Supplentes:

Francisco Sebastião da Silveira.
Afonso José de Moraes.
Samuel Guimarães.
Narcizo Xavier de Barros Filho.
José Batalha.

Nona secção

Escola publica—Rua Adelaide n. 24.

Mesarios effectivos:

Major José Antonio Xavier Pinheiro (presidente).

Dr. Eupgrasio José da Cunha.
João Pinheiro da Silva.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
Olegario Pedro Ribeiro.

Supplentes:

Vicente de Souza.
Rodolpho Julio da Silva.
Antonio Caetano de Carvalho.
Francisco de Paula Madureira.
João de Oliveira.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro:

Mesarios effectivos:

Alberico Freire de Sant'Anna (presidente).

João Chrysostomo dos Santos Loces.

Modestino de Oliveira Maia.

Augusto Wallerstem Paeca.

Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes:

Alberto Pacheco.

Octaviano Augusto de Oliveira.

Joaquim Pereira Faria Mattoso.

Capitão Luiz José de Vasconcellos.

Bellarmino Moura de Souza.

Segunda secção

Escola masculina — Rua Tavares (Encantado).

Mesarios effectivos:

Capitão Honorio Figueira, (presidente).

Manoel Moutinho Maia.

José Joaquim da Silva Braga.

Agenor da Costa Araújo.

Henrique Francisco Brochado Paulmann.

Supplentes:

Rodrigo Delphin Pereira.

Jonas Ribeiro de Mello.

Fabio de Oliveira e Silva

Luiz Marques Pinheiro.

Abraão Lincoln Teixeira Nunes.

Terceira secção

Escola masculina — Rua Manoel Victorino (Piedade).

Mesarios effectivos:

João Teixeira Barbosa, (presidente).

Alvaro José Nunes.

Godofredo de Souza Meirelles.

Capitão Dario Teixeira de Novaes.

Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplentes:

Aleixo Boaventura Madureira.

Capitão Carlos Henrique Pereira e Souza.

Armando Borges.

Mario Tertuliano dos Santos.

Aurelio Fernandes Pinheiro.

Quarta secção

Escola publica — Rua Vital (Cupertino).

Mesarios effectivos:

Bento de Barros Pimentel (presidente).

Joaquim José da Silva.

Capitão Alberto Rodrigues da Silva.

José Ribeiro Junior.

José Soares Barbosa Junior.

Supplentes:

Manoel Pinto Fernandes.

Henrique Cardoso.

José Caetano Machado.

Arlindo Rubens de Mello.

Manoel Antonio do Monte.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios effectivos:

Norberto Martins Vianna (presidente).

Candido Brandão de Souza Barros Junior.

Antonio Maia da Silveira Mattoso.

Antonio Palmeira Junior.

Carlos José da Fonte Cavalcanti.

Supplentes:

Victor Costa.

Oscar da Costa Feijó.

Ricardo José da Rocha.

João Pinto de Almeida Franco.

Alfredo Graciliano da Fonseca Junior.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica — Largo do Vaz Lobo.

Mesarios effectivos:

Manoel Luiz Pereira (presidente).

José de Sant'Anna Rosa.

Frederico Luiz Pereira.

Antonio José Ferreira.

Antonio Borges de Freitas Sobrinho.

Supplentes:

Albino de Sant'Anna Rosa Junior.

Joaquim Baptista Braga.

Elpidio Bernardino de Senna Mattoso.

Fulgencio Barreto da Silva.

Adolpho do Nascimento Silva.

Segunda secção

Escola publica — Rua Carolina Machado.

Mesarios effectivos:

Claudio Francisco da Silva (presidente).

Ernesto Leão.

Azor Baptista da Silva.

Adelino Reis de Menezes.

Ezequiel Pacheco de Abreu.

Supplentes:

Raul Eugenio Rebello.

João Caetano de Menezes.

Alvaro Pereira da Rocha.

Albino José de Azevedo.

José Henrique da Silva.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Rua Coronel Rangel.

Mesarios effectivos:

Moysés Rangel, (presidente).

Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

João Candido da Silva.

Malaquias Ribeiro da Cruz.

Angelo Olympio da Silva.

Supplentes:

Sergio José da Silva.

Alfredo Pereira Valoano.

Saint Clair Eucharlo Peixoto.

Eugenio Ferreira de Abreu.

Antonio José da Cruz.

Quarta secção

Escola do marco V — Estrada Real de Santa Cruz.

Mesarios effectivos:

Capitulino Macedo de Andrade (presidente).

João Gonçalves do Couto.

Capitão José de Almeida Marques.

Satyro da Silva Amaral.

Antonio Euzebio Fôrtes.

Supplentes:

Victor Francisco Marmelo de Alcantara.

Norberto do Rego Vital.

Antonio Manoel Pereira dos Santos.

Carlos da Silva Amaral.

Delfim Antonio da Costa.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura de Jacarépaguá — Tanque.

Mesarios effectivos:

Alfredo Mattos Rudge (presidente).

Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.

Abel Chagas de Oliveira.

Odilon Ribeiro de Medeiros.

Luiz de Oliveira Passos.

Supplentes:

Jeronymo Pinto da Fonseca.

Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.

Antenor Teixeira Braga.

Archanjo Alves Netto.

Alvaro Braga.

Sexta secção

Agencia do Correio — Tanque.

Mesarios effectivos:

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira (presidente).

Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Joaquim Eloy da Penna Mattoso.

André Luiz da Rocha.

Jose Militão de Sant'Anna.

Supplentes:

Eduardo Antonio Rangel.

Agostinho Marques de Gouvêa.

Januario Pinto de Azevedo.

Antonio Figueira de Ornellas.

João Baptista Ferreira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

1ª Escola feminina do 13º districto — Rea-lengo.

Mesarios effectivos:

Manoel de Souza Martins (presidente).

Arnaldo Estrella.

Dr. Bernardo de Mattos Trindade.

João Baptista Marques de Oliveira.

Agenor Carlos Brandão.

Supplentes:

Raymundo Nina Rosa.

Francisco José de Moraes.

Luiz Gonzaga Pereira.

Christovão Vieira Alves.

Edegal Teixeira Bastos.

Segunda secção

1ª Escola masculina do 13º districto — Rea-lengo.

Mesarios effectivos:

Coronel Jacintho Felipe Nery Leite (presidente).

Major José Maria Ribeiro.

Agostinho Coelho da Silva.

Manoel Elias de Freitas.

Edmundo de Vasconcellos.

Supplentes:

Thimoteo José Ribeiro de Andrade.

João Frederico de Figueiredo.

Eugenio de Castro Paiva.

Candido da Costa Magalhães.

Jacintho Alcides.

Terceira secção

2ª escola masculina do 13º districto — Largo da Matriz.

Mesarios effectivos:

Alvaro de Castilho (presidente).

Agenor Augusto da Silva Moreira.

Wiro de Oliveira.

Albino Alves Ribeiro.

Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Supplentes:

José Tinoco de Carvalho.

Jacintho Urbano Corrêa Braga.

Antonio Carlos de Paiva Junior.

Luiz Pereira de Souza Guimarães.

Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande.

Mesarios effectivos:

Horacio da Costa Ferreira (presidente).

Mario Concalves.

Aldemar Cunha.

Augusto da Silva Gomes.

Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes:

Cyrillo da Silva Gomes.

João de Souza Coutinho Filho.

Carlos Pereira do Nascimento.

Capitão José Fernandes Esteves.

Antonio da Cruz Mattoso.

Quinta secção

2ª escola feminina do 13º districto.

Mesarios effectivos:

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti (presidente).

Agnello Pinto de Vasconcellos.

Capitão Antonio José de Oliveira.

Capitão Manoel de Almeida Costa.

Octavio Vieira de Souza.

Supplentes:

Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.

Tobias Pereira do Amaral Costa.

João Paes Ferreira.

José Justiniano Cardoso de Carvalho.

Josino Antunes Suzaur.

Sexta secção

3ª escola feminina — Santa Cruz.

Mesarios effectivos:

Tenente João Manoel Alves (presidente).

João Gualberto do Amaral.
Ulysses Bazilio da Motta.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Alipio José do Nascimento.

Supplentes:
Napoleão dos Passos Martins.
Ernesto Jordão da Silva Oliveira.
João Pereira da Silva.
Manoel Fernandes dos Santos.
Thiago José de Andrade.

Sétima secção

Matadouro Municipal—Saguão.
Mesarios effectivos:
Tancredo Guerra Pires (presidente).
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Dr. Raul da Silva Amaral.
José Antonio de Araujo.
Arthur José de Magalhães.

Supplentes:
Augusto Francisco Soares.
João Pedro de Assumpção.
José Manoel Travassos.
Manoel José da Silva Gomes.
Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Estação de Santa Cruz—Estrada de Ferro Central.

Mesarios effectivos:
Ignacio Nelson de Castro (presidente).
Arnaldo da Costa Braga.
Benedito Cornelio de Oliveira.
Henrique Cancio de Pontes.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes:
José Lourenço de Castro.
Leopoldo Antonio Domingues.
Antonio da Costa Barros Sayão.
Antonio Augusto do Amaral.
João José da Silva.

Nona secção

Escola feminina do Barro Vermelho—Guaratiba.

Mesarios effectivos:
Tenente Pedro Freire de Castro (presidente).

Antonio Ferreira da Costa.
Francisco Joaquim Mendes.
Euclides Cardoso.
Esperidião Antonio de Souza.

Supplentes:
Marcos da Silva Mendes.
João Baptista Ramos.
Antonio Soares de Assumpção.
José Joaquim Pereira Machado.
Antonio José de Souza.

Decima secção

Escola publica masculina—Pontagrossa.

Mesarios effectivos:
Justiniano Cardoso de Assumpção (presidente).

Gastão Santelmo Gomes dos Santos.
Adolpho da Silva Guedes.
Leonardo de Albuquerque Muniz Tello.
Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes:
João de Freitas Cardoso.
Firmo Pereira Braz.
Firmo Botelho Machado.
João Jacintho da Cruz.
Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

1ª escola feminina publica — Arraial da Pedra.

Mesarios effectivos:
José Macedo Paes (presidente).
Jorge Paes Sardinha.
Miguel Demetrio Bueno.
Candido José Vieira.
Petronilio Carlos Dias.

Supplentes:

Gustavo Alves Assumpção.
Antonio Francisco Peixoto.
Nicolino Candido Lopes de Souza.
João Baptista de Azevedo Marques.
Miguel Alberto da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei extrahir o presente edital, que será publicado 10 dias antes da eleição, na forma da lei.

Dado e passado neste Districto Federal, aos 13 dias do mez de março de 1911. Eu, José de Freitas Mello, escrivão *ad-hoc*, o escrevi.—José Maximiano Gomes de Paiva.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM PHAROL DE 3ª ORDEM, GRANDE MODELO, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA, PARA A PONTA DA JOATINGA, ENTRADA W DA BAHIA DA ILHA GRANDE, ESTADO DO RIO, E UM PHAROL DE 5ª ORDEM, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA SOBRE ESTEIOS DE ROSCA, PARA A BARRA DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Da ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que no dia 27 de abril do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado:

1ª

A concurrencia versará sobre:
A—O preço do material, que será pago na Contadoria de Marinha em moeda nacional.
B—O prazo da entrega delle posto na Alfandega.

C—A idoneidade do proponente.

2ª

1.º Um aparelho de luz relampago (feu éclair) de 3ª ordem, grande modelo, de 0m,500 de distancia focal, para exhibir grupos de quatro lampejos brancos de dez em dez segundos, com armadura a pião e fluctuador de mercúrio, com os accessorios e sobressalentes, lampada para incandescencia pelo vapor do petroleo comprimido, lampada de soccorro do systema adoptado, de reservatorio superior e nivel constante; machina de rotação munida de um avisador electrico para indicar a parada ou diminuição da rotação do aparelho; lanterna com galeria interior munida de cupola dupla toda de cobre; para-raio, conductores, etc.; todas as partes exteriores da lanterna serão de bronze polido, murette de ferro fundido de 2m,00 de altura pelo menos, para ser installado em torre de ferro; escada de bronze para a cupola; o forro interior da murette será de teca.

O arco do horizonte a illuminar será de 270º.

Uma torre de ferro para receber este aparelho de luz, com 12m,00 de altura, sobre base de alvenaria de concreto, sem casa, devendo ter a camara do aparelho e a camara de serviço immediatamente abaixo daquella, com a respectiva galeria exterior. Este pharol completo é destinado á ponta da Joatinga, entrada W da bahia da ilha Grande, do continente do Estado do Rio.

2.º Um aparelho de luz relampago de 5ª ordem, de 0m,1875 de distancia focal, combinação optica para grupos de tres lampejos brancos de cinco em cinco segundos, illuminando um arco de horizonte de 270º, com armadura a pião e fluctuador de mercúrio:

de columna central, eixo movel e machina de rotação, lampada para incandescencia pelo vapor do petroleo comprimido, lampada de soccorro, lanterna sobre murette de ferro e balaustrada, etc., para ser installado em columna de ferro, cupola dupla de cobre com para-raio, conductores, etc., torre metallica de 10m,00 de altura para este aparelho sobre base de esteios de rosca, systema Mitchell, para enterrar sete metros em areia. Este pharol é destinado á barra de S. Matheus, Estado do Espirito Santo.

CONDIÇÕES GERAES

1.ª

Cada aparelho de luz deve ser acompanhado dos sobressalentes, accessorios para as lampadas e machina de rotação, supplimentos para o fornecimento de cada um durante um anno (excepto o petroleo), utensilios diversos, ferramentas, incluídas as de montagem; painéis de vidraça de sobressalente e mais um deposito de segurança de 75L para cada pharol e um supporte de ferro, um oculo de alcance de 25 linhas e um relógio de cylindro.

2.ª

O material a fornecer será de 1ª qualidade, todas as peças em contacto com os vidros de bronze polido e, bem assim, todas as partes exteriores da lanterna.

3.ª

A murette do aparelho de 5ª ordem não será interiormente forrada.

4.ª

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos, em duplicata, e instruções para installação dosapparelhos e montagem.

5.ª

No preço do material, em moeda nacional, deve ser incluído o do encaixotament, frete e seguro, até os pontos onde deverão ser entregues, exceptuados os direitos aduaneiros, que correrão por conta do Ministerio da Marinha.

6.ª

O Governo se reserva o direito de mandar inspecionar em qualquer officina nacional ou estrangeira a construção dosapparelhos contractados.

7.ª

A entrega do material do pharol de Joatinga será feita na Alfandega do Rio de Janeiro; e a do de S. Matheus, na da Victoria

8.ª

O prazo para a entrega do material será o menor possivel.

9.ª

Não serão acceitas as propostas em que o respectivo proponente não haja declarado por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do material a fornecer, como já ficou dito, e aquellas cujas condições se afastarem das especificações contidas neste edital, bem como as que não se conformarem com todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.ª

Não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas commerciaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

11.ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via sellada convenientemente.

12.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais quanto a parte contenciosa.

13.ª

Nesta repartição se darão as informações que forem pedidas sobre esta concorrência.

Directoria dos Pharões, 18 de fevereiro 1911.— *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado de Pernambuco—Entrada do Recife—Reposição de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica-vermelha, branca em faixas verticaes, fundeada a E. do banco Inglez, na entrada do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de que tratou o aviso n. 14 de 2 do corrente, se acha reposta em sua verdadeira posição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de março de 1911.— *Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Barra de Cananéa — Estado do Paraná — Boia desaparecida

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desapareceu a boia preta do cabeço da barra de Cananéa, Estado do Paraná.

Novo aviso dará noticia da collocação de outra no mesmo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 14 de março de 1911.— *Miguel Antonio Fiuza Junior*, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, recebem-se as propostas para a execução de diversas obras no edificio onde funciona a Secretaria de Estado, na Praia Vermelha, de accordo com as especificações e plantas organizadas pelo auxiliar tecnico do ministerio. Essas especificações e plantas serão fornecidas aos interessados, no gabinete do mesmo auxiliar tecnico, todos os dias uteis, das 11 da manhã ás 4 da tarde.

As propostas devem ser apresentadas nesta directoria geral, até o dia 25 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, acompanhadas do conhecimento de deposito de 2:000:000, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia, que será requerida a esta directoria até o dia 24.

Os proponentes deverão exhibir documentos legalizados, provando sua idoneidade para execução dos trabalhos e recibos de quitação dos impostos da Fazenda Federal e Municipal.

As propostas versarão sobre o preço total dos trabalhos, ennumerando-as segundo as especificações.

Será preferida a proposta que apresentar menor preço. Em caso de igualdade de preço, será escolhida a proposta que apresentar menor prazo para a conclusão das obras.

Não se aceitará proposta alguma, cuja importancia exceda a quantia de 24:546:000.

O prazo para entrega dos trabalhos não poderá ser superior a 50 dias, incorrendo o contractante na multa de 100\$ por dia de excesso.

O proponente escolhido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, e antes da data da notificação pelo *Diario Official*, sob pena de perder a caução acima indicada.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceitos os trabalhos pela fiscalização, ficando depositada a caução por mais quarenta e cinco dias, como garantia da boa execução do serviço.

Em falta do cumprimento de qualquer clausula deste edital e de suas especificações, o proponente incorrerá na multa de 200\$ e no caso de reincidência será annullado o contracto, cabendo ao empreiteiro receber o trabalho já executado pelo preço da tabella da Estrada de Ferro Central do Brazil.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em envolveros lardados, com o nome do proponente, e em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro e recibo de quitação e impostos.

Os documentos de impostos federal e municipal serão restituídos logo depois da abertura das propostas de preços. Tres dias depois de entregues todas as propostas, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo nesta occasião restituídos aos proponentes não julgados idoneos todos os documentos como foram recebidos.

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que assista aos proponentes direito de indemnização ou de reclamação.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de março de 1911.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

N. B. — As especificações a que se refere o presente edital foram publicadas no *Diario Official* de 15 do corrente, pag. 2.895

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Obras para o Posto Zootechnico de Pinheiros

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebem-se propostas, em duplicata, para a execução das obras do Posto Zootechnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito de 10:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de deposito, apresentará recibo de quitação de impostos de in-

dustria e profissão, Federal e Municipal e os documentos que provam idoneidade tecnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades de serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem cobertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratorio e o respectivo fôrro; a segunda depois de embogadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pinturas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e aceitos pela fiscalização.

A caução de 10:000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantia da boa execução dos trabalhos durante o prazo de seis mezes contados da data da aceitação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envolvero lardado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... e em outro envolvero os documentos de idoneidade, deposito e quitação de impostos. Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos na occasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annunciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será aceita proposta alguma com a declaração de abatimento com porcentagem sobre a que for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.— *Manoel Rodrigues Feixoto*, director geral da Agricultura.

BEBAM

CAXAMBU'

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

O Sr. ministro da Fazenda recebeu as seguintes informações da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil.... 16^a

London and Brazil-

lian Bank..... 15 31/32^a

The British Bank.. 15 15/16^a e 16^a

London and River-

Plate..... 15 15/16^a

Française et Itali-
enne..... 15 15/16^a
Brasilianische Bank 15 15/16^a e 16^a
Español del Rio de
la Plata..... —

Cotação official do cambio, hoje, 15 31/32^a
a 90 dias, 15 53/64^a à vista.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—
A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA
METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	15 31/32	15 53/64
» Pariz	\$597	\$602
» Hamburgo.....	\$738	\$746
» Italia.....	—	\$603
» Portugal.....	—	323 %
» Nova York.....	—	35134
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$016
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apólices geraes de 500\$, 5%, uma.....	1:015\$000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %, 10 ^a a.....	1:016\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port., 1.....	1:010\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom., 81 a.....	993\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1896, port., 18 a.....	200\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1896, nom., 6 a.....	200\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, nom., 2 a.....	295\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1903, port., 43 a.....	197\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port., 232 a.....	197\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1903, port., 250 a.....	198\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1903, nom., 155 a.....	198\$500
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom., 8 a.....	903\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, (popular), 11 a.....	80\$500
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, (popular), 50 a.....	90\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 100 a.....	109\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 100 a.....	110\$000
Companhia Minas de S. Jeronymo, 250 a.....	21\$500
Companhia Docas da Bahia, 400 a.....	38\$500
Companhia L. terias Nacionais do Brazil, 950 a.....	48\$500
Companhia Rêla Sul Mineira...	72\$000
Companhia de Seguros Cruzeiro Sul, 10 a.....	120\$000
Debentures da Companhia Jardim Botânico, 2ª série, 75 a.....	202\$500
Debentures da Companhia Manufactora Progresso, 8 %, port., 30 a.....	204\$000

N. B.—A ultima cotação das apólices federaes de 3 % é a do dia 14 de fevereiro, a 800\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados, ante-hontem, 1.375.845 kilogrammas de mercadorias e carvão, de particulares e da Estrada, tendo sido exportados 730.002 ki-

logrammas de mercadorias diversas, minério e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 1.944 saccos, pesando 117.431 kilogrammas, tendo sido o rendimento dos descahes pagos e a pagar, no dia anterior, de 23:18\$600.

Pela de S. Diogo foram importados, no mesmo dia, 138.750 kilogrammas de mercadorias e encomendas, tendo sido exportados 706.680 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 12 de março foi de 1:99\$820.

O movimento de gado nas estações foi hontem, o seguinte:

Santa Cruz, rec-bidas, 699 rezes; Matadouro, abatidas, 441 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 360 rezes, stock, nenhum; Bemfica, embarcadas, nenhuma, stock, 350 rezes; S. tio, embarcadas, 80 rezes, stock, 139 rezes.

BEBAM

CAXAMBU'

SOCIEDADES ANONYMAS

Crédit Foncier du Brésil

(Sede social em Paris)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910
— INCLINDO AS OPERAÇÕES DE SUA SEDE NO RIO DE JANEIRO

Activo	Francos
Accionistas (sem empréstimo da mat'da do capital a realizar).....	6.250.000.00
Premio sobre obrigações: 5 %, série A, a amortizar.....	6.200.000.00
Empréstimos hypothecarios e empréstimos aos Estados e municipalidades.....	9.929.924.69
Empréstimos sobre dividas activas contra o Thezouro Nacional e sobre obrigações de Estados e municipalidades.....	2.511.073.98
Empréstimos sobre warrants e mercadorias.....	907.153.83
Bons a prazo fixo.....	10.000.000.00
Titulos em cartelas.....	919.568.20
Depósitos em Bancos na França.....	1.519.749.30
Depósitos em Bancos estrangeiros.....	24.724.928.74
	26.244.678.04

Provisão para pagamentos a effectuar de coupons sobre obrigações..... 880.212.00 |

Devedores diversos..... 1.321.00 |

Despesas de incorporação..... 62.730.50 |

(Amortização 25 %)..... 15.682.63 |

Movéis e despesas de instalação..... 130.830.22 |

(Amortização 25 %)..... 32.707.55 |

Fianças..... 50.335.58 |

Passivo

Francos

Capital..... 12.500.000.00 |

Obrigações 5 %, série A..... 37.500.000.00 |

Contas correntes—Credores..... 8.809.473.03 |

Contas—Credores de Estados e municipalidades..... 2.703.036.10 |

Credores diversos..... 599.099.18 |

Coupons a pagar sobre obrigações..... 880.212.60 |

Passivo

Francos

Premio de reembolso dos empréstimos aos Estados e municipalidades..... 520.323.42 |

Juros sobre empréstimos, pertencentes a 1911..... 97.561.65 |

Depositantes e fianças..... 50.335.58 |

Lucros e perdas..... 374.401.30 |

64.039.443.46

S. E. ou O.

Paris, 15 de fevereiro de 1911.—Baron Reille, vice-président du Conseil d'administration.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Francos

Despesas de incorporação (amortização 25 %)..... 15.682.63 |

Debito

Francos

Movéis e despesas de instalação (amortização 25 %)..... 32.707.55 |

Despesas de confecção das obrigações..... 18.430.00 |

Juros das obrigações..... 1.875.000.00 |

Imposto do fisco para o exercício..... 15.919.79 |

Commissões e despesas diversas..... 135.236.43 |

Despesas geraes..... 390.131.60 |

Lucro liquido..... 374.401.30 |

2.857.499.30

Credito

Francos

Juros sobre empréstimos e juros postos a juros..... 2.857.097.23 |

Amortização dos prêmios sobre empréstimos aos Estados e municipalidades..... 402.08 |

2.857.499.30



PATENTES DE INVENÇÃO**RECTIFICAÇÃO**

Os memoriaes de patentes, publicados nesta secção em 15 do corrente, sob ns. 6.266 A e 6.231, tem, respectivamente, os ns. 6.276 A e 6.241, e não como foi publicado.

ANNUNCIOS**Companhia Nacional de Pesca**

Os fundadores da Companhia Nacional de Pesca convidam os Srs. subscriptores do capital social a se reunirem em assemblea geral para constituição da mesma e eleição da directoria e conselho fiscal, sabbado, 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Avenida Central ns. 83 e 85.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911.—
Antonio de Paula Rodrigues Alves — Eugenio Dodsworth.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua Estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434. de 4 de julho de 1911.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1911.—
A Directoria.

Metropole Hotel

São convidados os subscriptores da Companhia Metropole Hotel a se reunirem em assemblea de constituição, no dia 20 do corrente ás 2 horas da tarde, na rua das Laranjeiras n. 519.—O Incorporador.

Companhia Cruzeiro do Sul

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 de abril, ás 2 horas da tarde, no largo da Carioca n. 13, sede da Companhia, para tratar-se da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—
A Directoria.

Moinho Santa Cruz

Machados, Mello & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede social á rua Primeiro de Março n. 24, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, para deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal e sobre as contas referentes ao anno social findo, bem como para procederem á eleição do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro 15 de março de 1911.—
Machados, Mello & Comp.

Associação Protectora dos Homens do Mar**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido numero legal nas primeira e segunda reuniões, é convocada uma terceira reunião de assemblea geral extraordinaria para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, na sede social, á Avenida Central n. 180, para os fins e efeitos do art. 62, combinado com o art. 63.

Pela commissão directora, o director presidente vice-almirante Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.

BEBAM

CAXAMBU'**LOTERIAS**

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE202 — 5^a**20:000\$000**

Por 1\$500

AMANHÃ

A's 3 horas da tarde

208 — 1^a**100:000\$000**

Por 6\$000

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes—NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Caixa n. 41. Rua Primeiro de Março n. 88 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911

Bebam só as aguas de S. Lourenço**Alcalina-gazosa e Magnesiana****As unicas aconselhadas pela distincta classe medica****ESCRITORIO CENTRAL****Rua dos Ourives n. 103****1º ANDAR**